



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 83

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo			39
Governadoria.....		21	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			39
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		22	39
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	22	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		41
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	24	41
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	5	28	44
Secretaria de Estado de Educação.....	7	30	45
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....			45
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		31	46
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	8	31	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			33
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	8	34	47
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	8	34	48
Secretaria de Estado Das Cidades.....	8	34	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		34	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		34	49
Secretaria de Estado de Cultura.....	8	35	49
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		36	50
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			36
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	12	36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		
Ineditoriais.....			50

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos Processos: 00150-00004955/2018-41; 00080-00048897/2018-00; 00060-00158406/2018-02; 04000-00005108/2018-12; 00090-00019014/2017-28; 00040-00054288/2018-21; 00417-00011229/2018-05; 00410-000012377/2017-45; 00110.00003582/2017-59 e 00110.00004498/2017-52, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I, II, III e IV. (7517338)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101						4.125.685
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
04.131.6203.8505							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 014234	0002						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	2.516.208	2.516.208
04.131.6203.8505							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 014227	0004						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	1.609.477	1.609.477
230101/00001	16101						80.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL							
13.392.6219.3696							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL							
Ref. 014264	0001						
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.50.41	0	100	80.000	80.000
160101/00001	18101						1.514
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
12.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001537	0036						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	1.514	1.514
130902/13902	19902						11.550
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP							
04.128.6203.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 008069	2415						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	11.550	11.550
190101/00001	22101						62.754
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009961	0076						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0							
		26	44.90.51	0	135	40.622	40.622

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
ALTERAÇÃO DE QDD							
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009962 0077							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	0	135	22.132		22.132
							22.132
200101/00001 26101							3.519
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE							
26.782.6216.1226							
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE							
Ref. 011091 0003							
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	2	100	3.519		3.519
							3.519
320101/00001 32101							205.850
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
04.122.6003.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000847 7897							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	205.850		205.850
							205.850
110901/11901 51901							1.984
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA							
14.243.6228.3678							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 014125 2714							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.984		1.984
							1.984
2018AC00149					TOTAL		4.492.856

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ALTERAÇÃO DE QDD							
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901							54.000.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.122.6002.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 014146 0012							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO .							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	1	31.90.11	0	100	54.000.000		54.000.000
							54.000.000
2018AC00149					TOTAL		54.000.000
ANEXO III							R\$ 1,00
DESPESA							
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001 15101							4.125.685
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL							
04.131.6203.8505							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 014234 0002							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	2.516.208		2.516.208
							2.516.208
04.131.6203.8505							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 014227 0004							
PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PUBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.609.477		1.609.477
							1.609.477
230101/00001 16101							80.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL							
13.392.6219.3696							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL							
Ref. 014264 0001							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	80.000		80.000
							80.000
160101/00001 18101							1.514
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
12.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001537 0036							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.514		1.514
							1.514
130902/13902 19902							11.550
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP							
04.128.6203.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 008069 2415							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	11.550		11.550
							11.550
190101/00001 22101							62.754
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009961 0076							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.92	0	135	40.622		40.622
							40.622

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6210.3023						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962 0077						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.92	0	135	22.132	22.132
200101/00001 26101						3.519
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						
26.782.6216.1226						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091 0003						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	2	100	3.519	3.519
320101/00001 32101						205.850
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
04.122.6003.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000847 7897						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	205.850	205.850
110901/11901 51901						1.984
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						
14.243.6228.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 014125 2714						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.984	1.984
2018AC00149					TOTAL	4.492.856

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						54.000.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.6002.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 014146 0012						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO .						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	1	31.91.13	0	100	54.000.000	54.000.000
2018AC00149					TOTAL	54.000.000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Manual de Identidade Visual e Uso da Marca do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 3º, 4º e 93º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o art. 33, XXIII, do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Identidade Visual e Uso da Marca do Iprev/DF, a ser observado na identificação das ações de publicidade e congêneres e de patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Manual estará disponível na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.iprev.df.gov.br>.

DA MARCA DO IPREV/DF

SEÇÃO I

DA CONCEITUAÇÃO DE MARCA

Art. 2º A marca do Iprev/DF é constituída de elementos impessoais expressivos de sua identidade e destina-se a corporificar sua chancela ou assinatura nas ações de que trata o Manual mencionado no art. 1º desta Portaria, indicar sua responsabilidade nas mensagens transmitidas e facilitar o controle social da administração pública.

SEÇÃO II

DO USO DA MARCA EM AÇÕES DE PUBLICIDADE E CONGÊNERES E DE PATROCÍNIO

Art. 3º Serão obrigatoriamente identificadas na forma prevista no Manual de Identidade Visual e Uso da Marca do Iprev/DF:

I - as ações de publicidade institucional, de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e de publicidade mercadológica vinculadas a políticas públicas do Instituto, conforme conceituadas no art. 3º, I, do Decreto nº 36.451 de 15 de abril de 2015;

II - as placas, painéis, outdoors e adesivos que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras de que participe o Iprev/DF;

III - as ações de patrocínio, quando for o caso, conforme conceituado no art. 3º, II, do Decreto nº 36.451, de 15 de abril de 2015.

SEÇÃO III

DO USO DA MARCA EM PARCERIAS

Art. 4º Quando órgãos e entidades figurarem como parceiros em ações de iniciativa ou responsabilidade de outros Poderes e esferas administrativas ou de entidades e de empresas do setor privado, caberá àqueles órgãos ou entidades orientar a correta aplicação do Manual de Aplicação da Marca do Iprev/DF.

Art. 5º. O uso da marca do Iprev/DF por terceiros será objeto de autorização prévia do Iprev/DF, que terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias para análise da solicitação.

Parágrafo único. Devem ser submetidos os leilantes e roteiros das peças em que será aplicada a marca do Iprev/DF, com informações complementares relativas à ação, tais como período de execução, mídia, apoiadores etc.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º A criação de marcas figurativas ou mistas de programas, campanhas, ações e eventos deverá ser precedida de solicitação ao Iprev/DF, com as justificativas para sua adoção e o respectivo projeto.

Parágrafo único. Entende-se por marca ou logomarca, para fins desta Instrução Normativa, a expressão visual ou sonora constituída por nome, figura, selo, termo, signo ou símbolo, ou por combinação destes, que tenham a função de identificar ações, programas, campanhas, eventos, bens ou serviços e diferenciá-los dos demais.

Art. 7º No caso de verificação do uso indevido ou parasitário da marca do Iprev/DF e seus de elementos gráficos distintivos, deverá a Diretoria Jurídica da autarquia, isoladamente ou em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para pôr fim ao referido uso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 12/2018 - SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 0040-00055021/2018-51)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 13/2018 - SEF/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, RESOLVE:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos retroativos a 01/07/2017, a empresa G-10 DISTRIBUICAO LTDA EPP, CNPJ nº 04.058.100/0003-91, CF/DF nº 07.456.739/002-44, em virtude da baixa de inscrição da interessada no cadastro fiscal do Distrito Federal.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 27 de abril de 2018

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 27/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 2018.0118-151872)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 139/2018- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.431.344/002-06 e no CNPJ/MF sob o nº 74.200.403/0002-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Fica revogado o Ato Declaratório nº 10/2013 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2018 - COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 2018.0416-204143)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 156/2018- NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido REAL MOTO PEÇAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.385.804/002-14 e no CNPJ/MF sob o nº 25.630.302/0007-60, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA -Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 104/2018- GEESP/COTRI/SUREC/SEF

PROCESSO: 00040-00054659/2018-74; INTERESSADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CNPJ: 76.535.764/0326-90; CF/DF: 07.408.927/002-23; INTERESSADA: TEL-EMAR NORTE-LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CNPJ: 33.000.118/0247-87; CF/DF: 07.441.034/002-61; ASSUNTO: Regime Especial.

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 15/01/2018, decide INDEFERIR o pedido de regime especial das interessadas, com base nas razões do Parecer SEI nº 10/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

Fica assegurado às interessadas o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF

PROCESSO: 00040-00054659/2018-74; INTERESSADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CNPJ: 76.535.764/0326-90; CF/DF: 07.408.927/002-23; INTERESSADA: ALGAR TELECOM S.A.; CNPJ: 71.208.516/0173-01; CF/DF: 07.462.384/002-66; ASSUNTO: Regime Especial.

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 15/01/2018, decide INDEFERIR o pedido de regime especial das interessadas, com base nas razões do Parecer SEI nº 12/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

Fica assegurado às interessadas o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 158, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 29 de abril de 2018, por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º o Processo nº 00060-00030182/2017-86 (PAD 007/2018), instaurado por meio da Portaria nº 59 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 29 de abril de 2018, por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º o Processo nº 00060-00034836/2018-21 (PAD 010/2018), instaurado por meio da Portaria nº 62 de 12 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º o Processo nº 00060-00270991/2017-29 (PAD 012/2018), instaurado por meio da Portaria nº 62 de 12 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 29 de abril de 2018, por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º o Processo nº 00060-00189877/2017-73 (PAD 108/2017), reconduzido por meio da Portaria nº 80 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018.

§ 2º o Processo nº 00060-00189880/2017-97 (PAD 109/2017), reconduzido por meio da Portaria nº 80 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 28 de abril de 2018, o Processo nº 060.001.606/2016 (PAD 020/2016), reconduzido por meio da Portaria nº 49 de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 39 de 27 de fevereiro de 2018.

§ 2º a partir do dia 29 de abril de 2018, o Processo nº 00060-00002270/2018-79 (PAD 011/2018), instaurado por meio da Portaria nº 63 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

§ 3º a partir do dia 29 de abril de 2018, o Processo nº 00060-00271939/2017-90 (PAD 013/2018), instaurado por meio da Portaria nº 63 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

§ 4º a partir do dia 29 de abril de 2018, o Processo nº 00060-00272042/2017-83 (PAD 014/2018), instaurado por meio da Portaria nº 63 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

§ 5º a partir do dia 29 de abril de 2018, o Processo nº 00060-00272121/2017-94 (PAD 015/2018), instaurado por meio da Portaria nº 63 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 29 de abril de 2018, por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 00060-00262840/2017-05 (PAD 016/2018), instaurado por meio da Portaria nº 64 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

§ 2º Processo nº 00060-00249391/2017-00 (PAD 017/2018), instaurado por meio da Portaria nº 64 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

§ 3º Processo nº 00060-00249659/2017-03 (PAD 018/2018), instaurado por meio da Portaria nº 64 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 142, DE 17 DE ABRIL DE 2018 (*)

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013 em sede de Julgamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 043/2016, DECIDE:

Art. 1º Não Acolher o relatório final da 3ª Comissão de Sindicância, concordante às fls. 103/105, pelas razões expostas, e DECIDE pela realização de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em face do servidor nominado nos autos e pela reconstituição dos autos referente ao processo extraviado nº 060.006.026/2012, junto ao setor competente, com base na Instrução Normativa Nº 02, de 28 de maio de 2014, que aprova o Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 78, de 24/04/18, página 4.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e em atenção ao contido no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e no artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Definir os substitutos eventuais dos Diretores e Coordenadores constantes no Rol de Responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

Art. 2º Estabelecer como automaticamente substituídos, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares, o:

I - Diretor-Geral pelo Diretor Técnico;

II - Diretor Administrativo-Financeiro pelo Coordenador de Administração Geral;

III - Diretor de Tecnologia da Informação pelo Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação;

IV - Diretor Técnico pelo Coordenador de Planejamento e Operações de Transportes;

V - Diretor de Terminais pelo Coordenador de Gestão de Permissões dos Terminais;

VI - Coordenador de Gestão de Pessoas pelo Gerente de Registros Financeiros;

VII - Coordenador de Orçamento e Finanças pelo Gerente de Finanças;

VIII - Coordenador de Licitações e Contratos pelo Gerente de Contratos;

§1º Nos casos de impedimento do substituto ou em caráter excepcional, será designado outro servidor para a respectiva substituição, desde que devidamente justificado em despacho que acompanhará o ato designatório.

§2º Os atos de designação e a devida justificativa de que trata o §1º deste artigo deverão ser submetidos à análise e aprovação do Diretor-Geral da autarquia.

Art. 3º Determinar que a designação de substituto eventual de titular de cargo de natureza especial ou cargo em comissão não previsto na presente portaria respeitará os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, estando sujeitos à análise do respectivo superior hierárquico da área e aprovação do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do inciso II, §1º, art. 2º do Anexo Único do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007; Considerando as disposições da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência e da Lei nº 4.582, de 7 de julho de 2011, que dispõe sobre o custeio da gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, para as pessoas com deficiência; Considerando as disposições da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil; Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, do Decreto nº 30.584, de 16 de julho de 2009 e do Decreto nº 31.311, de 9 de fevereiro de 2010, especialmente aquelas relacionadas à obrigação de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários; Considerando o disposto no Decreto nº 38.010, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova o regulamento do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA e da implementação e operação do Sistema Inteligente de Transportes - SIT, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF; Considerando o disposto na Portaria nº 11, de 28 de março de 2018, que estabeleceu a obrigação para todos os delegatários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, de utilização da Biometria Facial como forma de combate às fraudes no uso de gratuidades tarifárias e do vale-transporte; Considerando o disposto no Edital da Concorrência Pública nº 01/2011 - ST de Concessão do Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, em especial no Anexo II.5.1 - Manual dos Padrões Técnicos dos Veículos do STPC/DF e no Anexo II.7 - Especificações das Funcionalidades Mínimas do Sistema Integrado de Mobilidade (Tecnologia) e do Sistema de Vigilância da Frota por Câmeras de Televisão; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de fiscalização, mo-

nitoramento e controle do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA; Considerando a necessidade de se exercer o efetivo controle do uso dos benefícios tarifários e gratuidades, de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do Cartão do Passe Livre Estudantil - PLE e das Pessoas com Deficiência - PCD, e assim promover a prática de uma justa política de benefícios no âmbito do transporte coletivo do Distrito Federal; Considerando o disposto no artigo 45 da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital 2.934/2011; e Considerando os aspectos jurídicos para a prestação do serviço, o tempo para aquisição de equipamentos, a transição tecnológica e os testes de funcionalidade necessários para a implantação da biometria facial no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF; RESOLVE:

Art. 1º O Controle Biométrico Facial será utilizado em todo SBA, abrangendo os beneficiários das gratuidades referentes ao Passe Livre Estudantil e às Pessoas com Deficiência.

§1º As operadoras de transporte coletivo que não tenham instalados o Sistema de Biometria Facial em seus veículos, ou que não enviem ao DFTRANS as informações de inconformidades apuradas, terão os pagamentos de gratuidades glosados até a efetiva regularização.

§2º Caberá aos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF o custeio, estruturação, implantação e operacionalização de todos os sistemas e processos necessários ao desenvolvimento do procedimento de Verificação de Compatibilidade Biométrica Facial.

§3º Os custos referentes ao Sistema de Biometria Facial não deverão incidir na planilha de cálculo da tarifa vigente dos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Operador: prestador de serviço de transporte público coletivo de passageiros;

II - Sistema de Biometria Facial: conjunto de equipamentos acoplados às catracas imobilizadas ou embarcados nos veículos, além daqueles instalados nas garagens e nas centrais de processamento de dados dos operadores, bem como de seus respectivos sistemas operacionais, objetivando a captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais dos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

III - Verificação de Compatibilidade Biométrica Facial: procedimento de verificação de compatibilidade dos registros biométricos faciais capturados, quando da validação do acesso dos usuários às catracas imobilizadas ou embarcadas nos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, com os registros biométricos cadastrados, relativos aos beneficiários das gratuidades estipuladas na Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009 e na Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 3º Os registros biométricos de que trata o caput serão utilizados pelos operadores exclusivamente para a execução da Verificação de Compatibilidade Biométrica Facial, vedada a cessão dos dados a terceiros, bem como a sua comercialização, a qualquer título, sem anuência do Poder Concedente.

§1º A utilização de registros biométricos pelos operadores respeitará os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, a inviolabilidade da intimidade e o livre desenvolvimento da pessoa natural.

§2º O uso indevido dos registros fornecidos ou armazenados pelo Sistema de Biometria Facial, sem autorização expressa de seu titular, sujeitará o operador às sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

§3º Os usuários serão orientados pelos colaboradores dos operadores a respeito do devido posicionamento ante o equipamento do Sistema de Biometria Facial, de modo a viabilizar a correta captura da imagem a ser utilizada no procedimento de Verificação de Compatibilidade Biométrica Facial.

Art. 4º O procedimento de Verificação de Compatibilidade Biométrica confrontará as imagens do portador beneficiário do Passe Livre Estudantil ou da Pessoa com Deficiência, capturadas no interior dos veículos no ato da validação do cartão, com os cadastros dos beneficiários e, caso seja detectada incompatibilidade, deverão ser submetidas à inspeção visual para constatação, ou não, do uso indevido do cartão.

Art. 5º Executado o procedimento de Verificação de Compatibilidade Biométrica, o operador deverá encaminhar todos os resultados encontrados para a Entidade Gestora do STPC/DF: I - diariamente, em caso de constatação de incompatibilidade de registros, visando à apuração de ocorrência de uso indevido de benefício;

II - semanalmente, nos demais casos.

Parágrafo único. A incompatibilidade de registros deverá ser evidenciada e comprovada por intermédio de relatórios informatizados e de laudos relativos à inspeção visual, com o registro e as informações pertinentes ao local, data, hora e demais condições entendidas tecnicamente necessárias.

Art. 6º Considera-se uso indevido de benefício para efeito dos procedimentos de biometria facial:

I - fornecimento de informação inverídica para sua obtenção;

II - utilização do benefício, de titular ou de acompanhante, em desacordo com suas finalidades;

III - cessão do cartão eletrônico de benefício para uso de terceiros; e

IV - adulteração do cartão eletrônico de benefício;

V - Outras irregularidades no uso da gratuidade verificadas nos procedimentos de biometria facial.

Art. 7º A Entidade Gestora do STPC/DF, recebidos os resultados de que trata o art. 5º, I, garantirá o direito à ampla defesa e ao contraditório ao beneficiário.

§1º Configurado o uso indevido, o benefício será cautelarmente suspenso.

§2º O beneficiário que tenha o benefício suspenso cautelarmente será notificado, por correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação disponível, para apresentação de recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contados da data da notificação, a ser interposto, de forma eletrônica, diretamente no Portal Eletrônico.

§3º Os recursos serão apreciados e julgados pela Coordenação de Gestão e Fiscalização de Bilhetagem, e deverão ser obrigatoriamente instruídos com as informações pessoais do beneficiário ou do seu representante legal, a fim de comprovar sua legitimidade para a interposição.

§4º Finalizado o processo administrativo com a conclusão de uso indevido, o benefício da gratuidade será bloqueado, com perda do direito até o encerramento do semestre letivo, no caso de usuário do Passe Livre Estudantil, ou por 12 meses no caso de Pessoa com Deficiência.

§5º O benefício será restabelecido em até 72 horas no caso de provimento do recurso administrativo.

§6º Os resultados do processo administrativo serão divulgados por meio de correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação disponível, bem como pelo Portal Eletrônico.

Art. 8º Os operadores devem garantir o livre e irrestrito acesso às instalações, estruturas, equipamentos, recursos tecnológicos, documentos, informações e dados relacionados à Biometria Facial, com a finalidade de supervisão por parte do DFTRANS e de fiscalização e auditoria pela SUFISA.

Art. 9º Os órgãos de controle do Distrito Federal, a SUFISA e o DFTRANS poderão promover periodicamente diligências com a finalidade de apurar a adequação dos procedimentos relacionados à biometria facial.

Art. 10. O descumprimento dos preceitos insculpidos nesta Portaria, por parte dos operadores, ensejará a aplicação das sanções legalmente cabíveis, em especial aquelas estabelecidas no Código Disciplinar Unificado - CDU do STPC/DF, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, e nos termos contratuais firmados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Instrução de Serviço nº 30, de 21 de fevereiro de 2018, de que trata o Procedimento de Sindicância nº 01/2018, para apurar quem deu causa à prescrição observada no processo 0098-002739/2010 nos termos do inciso III, do art. 190, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios quinzenais à Unidade de Controle Interno a relatar as principais ações realizadas para conclusão do feito.

Art. 4º Constatado na sindicância a materialidade e autoria, a comissão deve citar o servidor(es) acusado(s) para acompanhar o prosseguimento da apuração nos mesmos autos.

Art. 5º Aplicam-se, a partir do ato processual de que trata o art. 4º, as normas do processo disciplinar, incluídas as garantias ao contraditório e à ampla defesa e as normas relativas à comissão processante.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2018

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO DER/DF DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, XXVI, do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2015, c/c o artigo 22, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 1º e 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 1.068 de 07 de maio de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF para o exercício de 2018, em anexo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BUZAR

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO DER/DF DE 2018

1. Introdução: A Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF, que será desenvolvida em 2018, tem por objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e serviços, informar o público em geral e prestar contas da atuação do órgão executivo rodoviário do Distrito Federal. Será priorizada a informação de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social, a mobilidade com economia e conforto, a melhoria da qualidade de vida e principalmente a segurança no trânsito do Distrito Federal. Para executar as ações de publicidade e propaganda institucional, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do DER/DF, pautada nos princípios de transparência e da economicidade, mediante contratação de Agência de Publicidade, na forma da legislação, coordenará a realização de campanhas publicitárias incluindo atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.

2. Ações Publicitárias: As ações publicitárias de iniciativa do DER/DF realizadas por intermédio da ASCOM, podem ser conceituadas como:

2.1. Publicidade e Propaganda Institucional: divulgar atos, ações, serviços, metas e resultados das ações do DER/DF visando fortalecer a imagem da instituição como órgão executivo de trânsito e mobilidade. É aquela que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações relativas ao DER/DF, com o objetivo de atender a prescrições legais. Compete ao Gabinete a publicação de atos legais da autarquia no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e à ASCOM a publicação de atos legais em veículos de grande circulação conforme estabelece a legislação federal e distrital. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à ASCOM, pelas unidades responsáveis do DER/DF, ficando ao seu encargo o encaminhamento e acompanhamento das informações para publicação.

2.2 Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública: tem por objetivo informar, educar, orientar, avisar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e contribuam para o conforto, a economia e, principalmente, a mobilidade e a garantia da segurança do usuário no trânsito, reduzindo o número de acidentes e mortes nas rodovias do DF.

As campanhas de utilidade pública serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing elaborado pela ASCOM, e, após a criação, submetidas a avaliação e aprovação da Assessoria de Comunicação, com participação da Direção Geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Casa Civil do Distrito Federal. Essas campanhas podem ser classificadas, de acordo com o seu caráter, em institucional ou de utilidade pública. As campanhas ou ações serão realizadas de acordo com o período de demanda e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito e os serviços prestados pela autarquia.

3. Previsão das Despesas: O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do DER/DF faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2018, o valor orçamentário inicialmente previsto para publicidade é de R\$ 5.222.493,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais), consignados nos Programas de Trabalho 26.131.6216.8505/0006 - Publicidade e Propaganda/Publicidade Institucional - DER/DF - valor previsto R\$ 762.493,00 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais), no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505/7904 - Publicidade e Propaganda/Publicidade de Utilidade Pública do DER/DF - valor previsto R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e 26.782.6215.2460/0001 e Campanhas Educativas de Trânsito - DER/DF - valor previsto R\$

3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais) na Fonte 237- Unidade Gestora/Gestão: 200202 - DER/DF, Natureza da Despesa 3390.39, 3391.39 - Fontes dos Recursos: 100, 220 e 237.

O valor inicialmente previsto poderá sofrer aditivos considerando o acréscimo ou diminuição em função de alterações orçamentárias e financeiras. As Campanhas Educativas (publicidade de utilidade pública) terão investimentos nas ações: Álcool x Direção, Uso do Celular ao Volante, Uso Correto da Cadeirinha, Lei do Farol, Equipamentos Obrigatórios e Alerta aos usuários, especialmente aos Caminhoneiros, e a de Propaganda Institucional na Divulgação da Escola Vivencial de Trânsito - Transitolândia, para veiculação de campanhas compreendendo a distribuição de produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, imprensa, eletrônica das campanhas institucionais, de utilidade pública e de matéria legal (compra de tempos e espaços publicitários). Durante o período que abrange o presente Plano poderão surgir novos temas educativos em função das demandas que são dinâmicas. As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do DER/DF na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN) as providências de publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em despesas de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CRE.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3889, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e 445042 serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução dos recursos, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto por:

I - Portaria que descentralizou o recurso; e

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada.

Art. 6º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1 RECANTO DAS EMAS	10.000,00	50.000,00	60.000,00
2 CEILÂNDIA	10.000,00	140.000,00	150.000,00
3 NÚCLEO BANDEIRANTE	0,00	30.000,00	30.000,00
4 SAMAMBAIA	0,00	30.000,00	30.000,00
5 TAGUATINGA	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL	20.000,00	280.000,00	300.000,00

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CRE.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3901, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares.

Art. 4º Por ocasião do pagamento dos recursos constantes no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV - atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada.

Art. 6º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser apensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, à utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1 CEILÂNDIA	0,00	200.000,00	200.000,00
2 GAMA	0,00	50.000,00	50.000,00
3 GUARA	0,00	50.000,00	50.000,00
4 NÚCLEO BANDEIRANTE	0,00	50.000,00	50.000,00
5 PARANOÁ	0,00	50.000,00	50.000,00
6 SAMAMBAIA	0,00	450.000,00	450.000,00
7 PLANO PILOTO	0,00	150.000,00	150.000,00
8 RECANTO DAS EMAS	0,00	50.000,00	50.000,00
9 TAGUATINGA	0,00	450.000,00	450.000,00
TOTAL	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000962/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo PLANEC - Planejamento Educacional de Cursos S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 159 artigos e 43 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000185/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã - Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guarã II, Guarã - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 138 artigos e 59 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 49, de 19 de abril de 2018, publicada no DODF nº 77, segunda-feira, 23 de abril de 2018; no Art. 1º, ONDE SE LÊ: "...tendo por objeto a aquisição de 14 (quatorze) fragmentadoras de papel de uso profissional.", LEIA-SE: "...tendo por objeto a aquisição de 14 (quatorze) fragmentadoras de papel de uso profissional, (10) rastreadores veiculares tipo GSM/GPS/GPRS e 02 (dois) softwares de acompanhamento via internet."

ÁLVARO HENRIQUE F. DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4.356ª de 26 de abril de 2018

Com base no Decreto 37.594 de 31 de agosto de 2016 e na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, a Diretoria Colegiada na sessão ordinária nº 4.356ª de 26 de abril de 2018, reconheceu as dívidas de exercícios anteriores, acatando relato do Diretor Financeiro, conforme relação dos processos: CNPJ: 11.594.621/0001-67, ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Processos: 112.005.949/2014 e 112.005.864/2014, Notas Fiscais nºs 2.384 e 2.370, R\$ 4.600,00 e 9.574,00; CNPJ: 70.596.473/0001-89, INFORDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Processos: 112.005.434/2014 e 112.005.871/2014, Notas Fiscais nºs 1.255 e 1.256, R\$ 9.900,00 e 5.600,00; CNPJ: 33.462.441/0001-64, LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, Processo: 112.005.578/2014, Nota Fiscal nº 7.194, R\$ 3.925,00; CNPJ: 07.365.376/0001-49, ITIBAN COM. E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Processos: 112.005.466/2014 e 112.005.781/2014, Notas Fiscais nºs 457, 458, 459 e 461, 462, 463, R\$ 2.945,00 e 6.840,00; CNPJ: 02.430.968/0003-45, GASBALL ARMAZ. E DISTRIBUIDORA LTDA, Processos: 112.005.725/2014 e 112.005.275/2014, Notas Fiscais nºs 382 e 7.574, R\$ 8.082,50 e 5.856,00; CNPJ: 05.926.726/0001-73, MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA, Processo: 112.005.525/2014, Nota Fiscal nº 25.562, R\$ 3.000,00; CNPJ: 03.635.739/0001-68, PROPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Processo: 112.005.470/2014, Nota Fiscal nº 8.100, R\$ 984,46; CNPJ: 10.934.430/0001-34, HELLEN JARJOUR ME, Processo: 112.005.415/2014, Notas Fiscais nºs 25.993 e 25.994, R\$ 1.726,40; CNPJ: 05.883.278/0001-78, RODRIGO TACÓGRAFOS LTDA-ME, Processo: 112.005.346/2014, Nota Fiscal nº 576, R\$ 2.223,18; e CNPJ: 00.520.304/0001-80, TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Processo: 112.005.451/2014, Nota Fiscal nº 35.332, R\$ 6.747,06.

ADALTO GERALDO SOARES

Relator Diretor Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização de investigação Preliminar dos fatos constantes do Processo nº 392.006.082/2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo hábil para conclusão da Investigação preliminar dos fatos constantes do processo nº 392.006.082/2012, conforme solicitado no memorando nº 53/2018 -CODHAB/PRESI/DAGES/GESOP/NUPAM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto n 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Convocar as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, e ainda representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a Política Ambiental do Distrito Federal, para sessão, a ser realizada no dia 21 de Maio de 2018, às 19h, na Administração Regional da Fercal, a fim de eleger os membros da COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA da Região Administrativa da Fercal - RA-XXXI, que deverão ser indicados pelos órgãos e entidades participantes da reunião.

Parágrafo Único - Os membros indicados e designados deverão ter reconhecido empenho na defesa ambiental e conferir à Comissão representação de diversos setores da sociedade e regiões da área, devendo ainda os membros da Administração Pública representar o setor de Meio Ambiente e, preferencialmente, Educação, Saúde, Agricultura e Urbanismo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (*)

Dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva e detalha o regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva, instituído pelo art. 32, VI, da Lei Distrital Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 32, VI, e no inciso XII do art. 4º da Lei Distrital Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, e o disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva e detalha o regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva, instituído pelo art. 32, VI, da Lei Distrital Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Parágrafo único. A Política Distrital Cultura Viva visa estimular e promover a produção, a difusão e a fruição da cultura, bem como o acesso aos direitos culturais dos agentes culturais de base comunitária, suas expressões artísticas e culturais e suas cadeias produtivas no campo da diversidade cultural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Agentes culturais: quaisquer pessoas físicas reunidas ou não em coletivos, organizações da sociedade civil ou entidades privadas com fins lucrativos atuantes na arte ou cultura, que acessam os mecanismos de financiamento conforme autoriza o § 6º do art. 51 da LOC e regulamenta o art. 2º, II, do Decreto Fomento-LOC;

II - Agentes culturais de Base Comunitária: aqueles agentes culturais que são pessoas físicas, coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que promovem, reconhecem, produzem e dão continuidade às expressões artísticas e culturais a partir da cotidianidade e da vivência de seus territórios, com vistas à promoção da cidadania, principalmente relacionados aos grupos culturais historicamente excluídos, às expressões em risco de continuidade, aos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou tenham caracterizada ameaça a sua identidade cultural;

III - Coletivo Cultural: conjunto de pessoas físicas que são agentes culturais, sem constituição formal de pessoa jurídica;

IV - Ponto de Cultura: agente cultural de base comunitária, certificado como ponto de cultura pela Secretaria de Estado de Cultura porque desenvolve, acompanha ou articula ações culturais nas comunidades territoriais ou temáticas;

V - Pontão de Cultura: agente cultural de base comunitária ou instituição de ensino certificados como pontão de cultura pela Secretaria de Estado de Cultura porque desenvolve, acompanha ou articula atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura ou outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos públicos ou à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura agrupados em nível distrital, regional, internacional ou por áreas temáticas de interesse comum;

VI - Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal e RIDE: banco de dados de agentes culturais de base comunitária certificados pela Secretaria de Estado de Cultura, mantido conforme diretrizes definidas pelo Comitê de Gestão Compartilhada de que trata o art. 10;

VII - Comissão Distrital de Pontos de Cultura: colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, e integrada por representantes eleitos em Fórum Distrital de Pontos de Cultura;

VIII - Fórum Distrital de Pontos de Cultura: instância colegiada e representativa da Rede Cultura Viva do Distrito Federal, de caráter deliberativo, instituída por iniciativa destes e realizada com apoio da administração pública, com o objetivo de propor diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da Política Distrital Cultura Viva, bem como eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura para a Comissão Distrital de Pontos de Cultura e outras instâncias de participação e representação;

IX - Rede Cultura Viva do Distrito Federal: conjunto de todos os Pontos e Pontões de Cultura, órgãos públicos envolvidos na política pública, instâncias de participação, instituições parceiras, gestores públicos, lideranças, grupos, coletivos, redes e organizações, no âmbito do Distrito Federal e RIDE, com atuação solidária e de cooperação em rede de bens, serviços, tecnologias e conhecimentos;

X - Teia: reunião periódica da Rede Cultura Viva do Distrito Federal, podendo contemplar etapas de caráter territorial, temático ou identitário;

XI - Instituições parceiras: instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, certificadas ou não como Pontos ou Pontões de Cultura, integradas como parceiras na execução da Política Distrital Cultura Viva, incluindo os pontos de leitura, pontos de memória, pontos de mídia livre, pontinhos de cultura;

XII - Certificação simplificada: titulação concedida pela Secretaria de Estado de Cultura com o objetivo de reconhecer agentes culturais de base comunitária como Pontos ou Pontões de Cultura; e

XIII - Termo de Compromisso Cultural - TCC: instrumento jurídico de fomento assinado pela administração pública distrital com Pontos, Pontões de Cultura ou pessoas físicas para execução de modalidades de fomento de que tratam os incisos I, IV e VI do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC, conforme regime jurídico simplificado cujos procedimentos estão previstos no Capítulo IV desta Portaria.

XIV - LOC: Lei Distrital Complementar no 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura

XV - Decreto Fomento - LOC: Decreto no 38.933, de 15 de março de 2018.

Art. 3º São diretrizes da Política Distrital Cultura Viva:

I - a dimensão cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE;

II - o caráter público, democrático e horizontal das manifestações artísticas ligadas à diversidade cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE;

III - o fortalecimento, a proteção, o fomento, a promoção das identidades, da diversidade cultural brasileira, da territorialidade, do pluralismo cultural e do patrimônio cultural material e imaterial;

IV - a valorização e a difusão das expressões culturais, de suas identidades e proteção da memória cultural ligadas à diversidade cultural brasileira;

V - o reconhecimento do protagonismo da sociedade civil nas manifestações culturais e da relevância do fomento às suas iniciativas;

VI - a cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico;

VII - o fortalecimento da autonomia social das comunidades;

VIII - a gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado;

IX - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

X - a priorização do fomento para povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos ou cuja identidade cultural esteja ameaçada.

Art. 4º São objetivos da Política Distrital Cultura Viva:

I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos e cidadãs, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, gerir e difundir iniciativas culturais;

II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas;

III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V - garantir o acesso aos bens e serviços culturais como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio do apoio financeiro e simbólico da administração pública distrital;

VII - promover o acesso aos meios de criação, produção, circulação, fruição, memória, intercâmbio e formação culturais;

VIII - potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação, inclusive contribuindo para a implementação do Programa Cultura Educa instituído pela Portaria no 234, de 16 de agosto de 2017, e para a inclusão da arte e da cultura na base curricular comum de que tratam os art. 26 e 26-A da Lei Nacional nº 9.394, de 1996;

IX - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural;

X - identificar, cadastrar, mapear, produzir indicadores e valorizar pessoas, lugares, saberes, fazeres e expressões culturais ligadas aos Pontos e Pontões de Cultura, bem como suas cadeias produtivas, no Distrito Federal e RIDE, de forma integrada ao SIIC-DF e ao Mapa nas Nuvens;

XI - promover o intercâmbio local, regional, nacional e internacional entre agentes culturais de base comunitária do Distrito Federal e RIDE;

XII - democratizar os recursos públicos e estimular o patrocínio pela iniciativa privada para democratizar o acesso aos meios de produção, circulação e fruição artístico-culturais relacionados às manifestações culturais de base comunitária e às suas cadeias produtivas no âmbito do Distrito Federal e RIDE; e

XIII - estabelecer parcerias e intercâmbios entre atores sociais vinculados às cadeias produtivas de base comunitária, entre si e com escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e entidades de pesquisa e extensão.

Art. 5º O cumprimento do comando legal de que o regime jurídico do fomento da Cultura Viva deve ser simplificado, conforme determina o art. 32, VI, da Lei Orgânica da Cultura, implica que o uso dos mecanismos de financiamento previstos no art. 47 da referida Lei deve observar procedimentos específicos quando os destinatários do fomento são pontos de cultura, pontões de cultura ou pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva.

Parágrafo único. Os procedimentos específicos do regime jurídico do fomento da Cultura Viva estão detalhados no Capítulo IV desta Portaria, de acordo com as modalidades previstas no Capítulo III do Decreto Fomento - LOC.

Art. 6º A execução da Política Distrital Cultura Viva deve observar os princípios, objetivos, metas, diretrizes, estratégias e ações previstas na Lei Nacional no 12.343, de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura, e na Lei Orgânica da Cultura, que instituiu o Plano Distrital de Cultura, especialmente no que tange ao reconhecimento e fomento à diversidade cultural.

CAPÍTULO II TEMAS E AÇÕES

Art. 7º São temas estruturantes da Política Distrital Cultura Viva:

I - intercâmbio e residências artístico-culturais.

II - cultura, comunicação e mídia livre.

III - cultura e educação.

IV - cultura e saúde.

V - conhecimentos tradicionais.

VI - cultura digital.

VII - cultura e direitos humanos.

VIII - economia criativa e solidária.

IX - livro, leitura e literatura.

X - memória e patrimônio cultural.

XI - cultura e meio ambiente.

XII - cultura e juventude.

XIII - cultura, infância e adolescência.

XIV - cultura circense.

XV - cultura urbana.

XVI - cultura e campo.

XVII - cultura e terceira idade.

XVIII - cultura e gênero.

XIX - cultura LGBTI.

XX - arte inclusiva e acessibilidade cultural.

XXI - outros temas que vierem a ser definidos em regulamentação.

Art. 8º. São ações da Política Distrital Cultura Viva:

I - lançamento de editais específicos ou linhas de editais exclusivas para premiação de personalidades ou de iniciativas de pontos de cultura, de pontões de cultura ou de pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva, conforme modalidade de fomento de que trata o inciso III do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;

II - lançamento de editais para celebração de termos de compromisso cultural com pontos de cultura ou pontões de cultura, conforme modalidades de fomento de que tratam os incisos I, IV e VI do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;

III - garantia de cotas, bônus de pontuação ou outras estratégias técnicas de ações afirmativas, conforme autorização o art. 5o do Decreto Fomento-LOC, de modo a estimular a participação de pontos de cultura, pontões de cultura ou de pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva nos seguintes chamamentos públicos:

a) editais para celebração de termos de ajuste geral, das modalidades I, IV e VI do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;

b) editais de implementação da modalidade II do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;

c) editais para celebração de termos de ajuste de promoção e difusão, da modalidade V do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;

d) editais para celebração de termos de ocupação de equipamentos de cultura, da modalidade VII do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC;

e) editais de contratações artísticas, da modalidade VIII do caput do art. 13 do Decreto Fomento-LOC; e

f) editais para celebração de parcerias de que trata a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;

IV - ações de capacitação continuada e sensibilização de gestores e técnicos da administração pública sobre as especificidades do regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva, conforme determina o art. 83 do Decreto Fomento-LOC, para compreensão das diferenças do termo de compromisso cultural em relação aos termos de ajuste regradados pelo referido Decreto, aos instrumentos do regime jurídico de contratualização de parcerias previsto na Lei nº 13.019, de 2014 e aos instrumentos do regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

V - ações de capacitação continuada dos agentes culturais de base comunitária para que possam solicitar e manter atualizada a certificação como pontos ou pontões de cultura;

VI - ações de capacitação de pontos de cultura, pontões de cultura e pessoas físicas que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva, para elaboração de propostas e planos de trabalho, gestão de projetos culturais, captação de recursos e prestação de contas junto às leis de incentivo à cultura e editais de que tratam os incisos I a III;

VII - apoio e estímulo à realização de estudos e pesquisas sobre diversidade cultural do Distrito Federal, preservação de acervos e valorização da memória, mediante editais para celebração de termos de compromisso cultural ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação; e

VIII - disponibilização de equipamentos públicos de cultura para a comunidade, conforme o disposto na LOC e no Programa Lugar de Cultura, instituído pelo Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, por meio dos editais de que trata a alínea "d" do inciso III deste artigo, ou de convites da direção curatorial.

Parágrafo único. Os editais e instrumentos de que trata este artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual, áudio descrição, braile e libras, nos termos da Portaria nº 100/2018, que institui a política Cultural de Acessibilidade.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DA POLÍTICA DISTRITAL CULTURA VIVA

Art. 9º São atores e instâncias da Política Distrital Cultura Viva:

- I - Ponto de Cultura;
- II - Pontão de Cultura;
- III - Comitê de Gestão Compartilhada;
- IV - Comissão Distrital de Pontos de Cultura;
- V - Fórum Distrital de Pontos de Cultura;
- VI - Rede Cultura Viva do Distrito Federal;
- VII - Teia;
- VIII - Secretaria de Estado de Cultura; e
- IX - Instituições parceiras.

§ 1º A Secretaria de Estado de Cultura deve promover, gerar e apoiar as ações da Política Distrital Cultura Viva com participação social e em articulação com os outros órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 2º As atividades de organização, gestão e apoio referidas serão estruturadas a partir das contribuições do Comitê de Gestão Compartilhada de que trata o art. 10.

Art. 10. O Comitê de Gestão Compartilhada da Política Distrital Cultura Viva tem composição paritária entre administração pública e sociedade civil, integrada por dez membros titulares, sendo:

- I - cinco representantes da Secretaria de Estado da Cultura;
- II - três representantes da sociedade civil, indicados pela Comissão Distrital dos Pontos de Cultura;
- III - um representante da sociedade civil que seja membro do Conselho de Cultura do Distrito Federal; e
- IV - um representante da sociedade civil do Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas, instituído pela Portaria nº 286, de 5 de outubro de 2017.

§ 1º Os membros do Comitê de Gestão Compartilhada são designados pelo Secretário de Estado de Cultura e se reunirão, no mínimo, a cada três meses.

§ 2º As normas de funcionamento do Comitê de Gestão Compartilhada constam em seu Regimento Interno.

§ 3º A coordenação do Comitê de Gestão Compartilhada é exercida por um de seus membros, por meio de eleição entre os seus pares.

Art. 11. São atribuições do Comitê de Gestão Compartilhada:

- I - realizar a habilitação e certificação das solicitações apresentadas ao Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal;
- II - contribuir na construção de estratégias para a implementação das diretrizes da Política Distrital Cultura Viva; e
- III - subsidiar a Secretaria de Estado de Cultura na elaboração, na avaliação das diretrizes e no acompanhamento da Política Distrital Cultura Viva.

Art.12 O Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal oferecerá ferramentas de interação e comunicação para a Rede Cultura Viva do Distrito Federal, integrado ao Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF e Mapa nas Nuvens, devendo considerar inclusive os Pontos e Pontões de Cultura integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

Art. 13. A certificação simplificada de agentes culturais de base comunitária e de instituições de ensino como Pontos ou Pontões de Cultura deverá considerar sua identificação e seu histórico nas áreas de cultura, educação e cidadania.

§ 1º Não serão certificados como Pontos e Pontões de Cultura:

- I - Pessoas físicas;
- II - Microempreendedor Individual;
- III - órgãos e entidades públicas não qualificadas como instituições públicas de ensino; ou
- IV - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S", tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros.

§ 2º A celebração de termo de compromisso cultural com pessoas físicas e microempreendedores individuais que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva podem ocorrer independente de certificação como ponto ou pontão de cultura, apenas nas hipóteses de lançamento de editais de chamamento público em que o objeto do termo de compromisso cultural tiver formato de concessão de bolsas de estudo, pesquisa, intercâmbio ou residência artística.

Art. 14. O sistema de certificação simplificada funcionará como seleção em fluxo contínuo, com inscrições permanentemente abertas sem necessidade de publicação de edital, observado o seguinte rito:

I - solicitação de certificação simplificada como Ponto ou Pontão de Cultura:

- a) apresentação de formulário específico preenchido, contendo identificação e histórico de atuação do proponente no campo da cultura, com informações que demonstrem seu alinhamento à definição de ponto ou pontão de cultura; e
- b) assinatura de termo de adesão à Política Distrital Cultura Viva, documento no qual o proponente afirmará seu compromisso com os objetivos da política, entre outras condições vinculadas à certificação simplificada; e

II - certificação e inserção no Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura do Distrito Federal, após conferência pela Comissão de Gestão Compartilhada do atendimento dos requisitos do inciso I.

§ 1º Os agentes culturais de base comunitária classificados pelas comissões julgadoras de editais lançados no âmbito da Política Distrital Cultura Viva serão certificados pela Secretaria de Estado de Cultura sem necessidade de nova análise da Comissão de Gestão Compartilhada.

§ 2º As solicitações que não atendam aos requisitos exigidos para certificação serão rejeitadas e os solicitantes serão cientificados da decisão, sendo permitida, a qualquer tempo, a complementação de informações para reapresentação da solicitação.

§ 3º Os formulários permitirão a inclusão de cópias digitais de materiais diversos, tais como cartazes, folders, fotografias, material audiovisual, folhetos, matérias de jornal ou revista e páginas da internet.

CAPÍTULO IV

REGIME JURÍDICO SIMPLIFICADO DE FOMENTO DA CULTURA VIVA

Art. 15. O regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva tem foco na execução do objeto e na compatibilidade das exigências estatais com a realidade dos destinatários da Política Distrital Cultura Viva, com regras simplificadas sobre chamamentos públicos, celebração de termos de compromisso cultural e controle de resultados de sua execução.

Seção I

Chamamento público e celebração de termo de compromisso cultural

Art. 16. Os editais de chamamento público da Política Distrital Cultura Viva especificarão, no mínimo:

- I - o preâmbulo, com o nome do certame, o ente público gestor, a legislação aplicável e os motivos para a seleção;
- II - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;
- III - o prazo de vigência do certame;
- IV - o objeto da parceria;
- V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de inscrição de propostas;
- VI - os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VII - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - obrigações de prestação de informações; e

IX - a indicação expressa de que a titularidade de bens permanentes produzidos, transformados ou adquiridos com recursos do termo de compromisso cultural será do agente cultural celebrante, desde a data de sua aquisição, sem necessidade de formalização de procedimento de doação.

Art. 17. A Secretaria de Estado de Cultura pode oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento dos editais, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos de cultura, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com agentes culturais experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Cultura pode desenvolver estratégias de busca ativa para promover a certificação de pontos e pontões de cultura e ampliar o número de concorrentes dos chamamentos públicos de que trata o art. 8º, tais como ações de localização de agentes culturais de base comunitária, cruzamento de bases de dados, campanhas, oficinas, visitas técnicas, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a mobilização de destinatários da Política Distrital Cultura Viva.

Art. 19. O termo de compromisso cultural, instrumento jurídico de fomento assinado pela administração pública distrital com Pontos, Pontões de Cultura ou pessoas jurídicas poderá ser celebrado para a execução das seguintes modalidades de fomento:

- I - apoio direto para produção artística e cultural;
- IV - estímulo à formação e pesquisa artística e cultural;
- VI - proteção do patrimônio cultural material e imaterial.

§ 1º A execução de modalidades de fomento de que tratam os incisos I, II e III do caput, observará o regime jurídico simplificado cujos procedimentos estão previstos no Capítulo IV desta Portaria.

§ 2º Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o termo de compromisso cultural será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.

§ 3º Fica vedada a celebração de termos de compromisso cultural com pontões de cultura que são instituições públicas de ensino.

§4º Os termos de compromisso cultural somente podem ser celebrados com pessoas físicas e microempreendedores individuais que constituem o público-alvo da Política Distrital Cultura Viva nas hipóteses de lançamento de editais de chamamento público em que o objeto do termo de compromisso cultural tiver formato de concessão de bolsas de estudo, pesquisa, intercâmbio ou residência artística, em conformidade com o disposto no art. 13, § 2º desta Portaria.

Art. 20. O termo de compromisso cultural deverá conter identificação do agente cultural celebrante, delimitação do objeto do fomento e indicação das principais obrigações jurídicas das partes.

§ 1º O plano de trabalho anexo ao termo de compromisso cultural deve conter metas com parâmetros para sua verificação e cronograma de execução físico-financeira das ações, bem como os benefícios sociais e/ou/culturais a serem atingidos com o projeto.

§ 2º A cláusula sobre titularidade de bens permanentes produzidos, transformados ou adquiridos com recursos do termo de compromisso cultural deve indicar expressamente que tais bens serão de titularidade do agente cultural celebrante, desde a data de sua aquisição, sem necessidade de formalização de procedimento de doação.

§ 3º A cláusula de que trata o § 2º deve indicar que, nos casos de rejeição de prestação de informações, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao uso ou aquisição de bem permanente, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária, possibilitando ao agente cultural de base comunitária ressarcir o erário mediante devolução do valor dos bens ou mediante execução de plano de ações compensatórias.

Art. 21. As propostas apresentadas nos chamamentos públicos da Política Distrital Cultura Viva podem ter estrutura simples, sem necessidade de detalhamento similar ao que será necessário no momento futuro de elaboração de plano de trabalho.

§ 1º No caso de agentes culturais de culturas tradicionais, a proposta da fase de chamamento público e o plano de trabalho da fase de celebração de termo de compromisso cultural podem ser apresentados à administração pública por meio oral em formato audiovisual ou em audiência presencial, conforme definido no edital, devendo a administração pública providenciar a transcrição do seu teor.

§ 2º Nos casos em que o agente cultural ou seu representante são pessoas com deficiência, a proposta da fase de chamamento público e o plano de trabalho da fase de celebração de termo de compromisso cultural podem ser apresentados à administração pública por meio de formatos acessíveis, tais como áudio e audiovisual, podendo valer-se de apresentação oral, audiodescrição, libras ou outro formato necessário, devendo a administração pública providenciar a transcrição do seu teor.

Seção II

Execução de termo de compromisso cultural

Art. 22. Os recursos financeiros para desenvolvimento de plano de trabalho pactuado por meio de termo de compromisso cultural são liberados mediante depósito em contas correntes específicas abertas e mantidas exclusivamente para esse fim.

Art. 23. As compras e contratações de bens e serviços com recursos do termo de compromisso cultural deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado.

§ 1º A economicidade dos custos pode ser garantida pela observância de tabela referencial de valores indicada pela Secretaria de Estado de Cultura ou por outros métodos de verificação técnica de valores de mercado.

§ 2º A vantagem da locação ou da aquisição de bens essenciais à execução do objeto é verificada no caso concreto, considerado o interesse público de fomento às atividades dos destinatários da Política Distrital Cultura Viva.

Art. 24. O plano de trabalho pode prever quaisquer despesas necessárias à execução do objeto do termo de compromisso cultural, inclusive os seguintes custos, apresentados como rol meramente exemplificativo:

- I - remuneração da equipe de trabalho, nos termos dos arts. 25 e 26;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como tarifas bancárias e serviços de auditoria, assessoria jurídica, contabilidade, assessoria de comunicação, design e tecnologia da informação, inclusive desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- IV - aquisição de bens essenciais à execução do objeto, inclusive bens de capital;
- V - construção, reforma e adequação de espaço físico, respeitadas as obrigações legais de acessibilidade, conforme a Lei Nacional nº 13.146, de 2015; e
- VI - outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades da ação cultural.

Parágrafo único. As ações de agentes culturais que envolvem obras de construção ou reforma podem ser objeto de fomento, nos termos da LOC e do Decreto Fomento - LOC quando utilizam recursos provenientes de:

- I - Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
- II - Fundo de Política Cultural - FPC;
- III - de patrocínio privado direto;
- IV - de patrocínio incentivado ou;
- V - orçamento direto.

Art. 25. A equipe de trabalho da ação cultural consiste no pessoal necessário à execução do objeto de um instrumento de fomento, incluídas pessoas contratadas, consultores ou profissionais pertencentes ao quadro do agente cultural, submetidas a regime cível ou trabalhista.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com os recursos do financiamento público, o agente cultural deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de informações, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º O pagamento de remuneração de equipe de trabalho não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

§ 3º Os dirigentes de organizações da sociedade civil ou sócios de empresas que são agentes culturais, assim como seus cônjuges e familiares, só podem receber recursos do fomento nos casos em que fique demonstrada sua atuação como profissional integrante da equipe de trabalho necessária à execução do objeto do instrumento de fomento.

Art. 26. As despesas com equipe de trabalho podem ser de diversas naturezas, inclusive com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- I - estejam previstos no objeto e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado às atividades; e
- II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e convenções coletivas de trabalho e documentos de referência.

Parágrafo único. A provisão de verbas rescisórias deve ser proporcional ao período de atuação do profissional na execução do objeto, sendo que, ao final da vigência do instrumento, caso o agente cultural informe que não vai haver o desligamento do profissional, poderá ser liberado o levantamento do valor da provisão de verbas rescisórias, desde que dê quitação expressa à administração pública quanto ao referido montante, assumindo formalmente a responsabilidade pelo pagamento dessas verbas no momento futuro de desligamento.

Art. 27. São vedadas despesas com:

- I - pagamento, a qualquer título, de servidor ativo da Secretaria de Estado de Cultura;
- II - despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar; ou
- III - despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como:

- a) pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública;
- b) pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior à celebração do termo de compromisso cultural; e
- c) pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do termo de compromisso cultural, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento.

Art. 28. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Cultura faculta-se ao agente cultural:

- I - solicitar alteração do cronograma ou,
- II - caso o adiamento cause prejuízo para a execução do objeto, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, com justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o inciso I, deve ocorrer prorrogação de ofício dos prazos de execução por parte da Administração.

Art. 29. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho do termo de compromisso cultural:

- I - alteração de plano de trabalho ordinária, em que o agente cultural deve solicitar anuência da administração pública; e
- II - alteração de plano de trabalho extraordinária, em que o agente cultural apenas comunica a administração pública sobre a realização de remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros, sem necessidade de anuência prévia.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00, sendo que a soma das operações no curso da execução do termo de compromisso cultural não pode ultrapassar o limite percentual de 10% do valor global do instrumento.

§ 2º Nos termos de compromisso cultural de valor global superior a R\$ 600.000,00, o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 30. As campanhas publicitárias ou divulgação de programação desenvolvida pelos executores de termos de compromisso cultural devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo de Brasília, conforme orientações fornecidas pela administração pública.

Seção III

Monitoramento e controle de resultados

Art. 31. As rotinas de monitoramento e controle de resultados do termo de compromisso cultural devem obedecer à exigência legal do art. 32, VI da LOC de que o procedimento do regime jurídico do fomento Cultura Viva deve ser simplificado em relação ao procedimento do regime jurídico geral de fomento, de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 51 da LOC.

Art. 32. O Comitê de Gestão Compartilhada deve atuar como instância de monitoramento do conjunto dos termos de compromisso cultural.

§ 1º O Comitê de Gestão Compartilhada poderá elaborar Plano Anual de Monitoramento da Cultura Viva, fundamentado em estudo de gestão de riscos e com previsão de uso de técnicas de auditoria, inclusive visita técnica por amostragem.

§ 2º As atividades de monitoramento devem ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo do processo a fim de viabilizar a efetiva execução da ação cultural, inclusive por meio de ajustes no plano de trabalho.

§ 3º O Comitê de Gestão Compartilhada da Política Distrital Cultura Viva deve atuar em diálogo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação MROSC prevista no Decreto nº 37.843, de 2016, e com a instância de monitoramento dos termos de ajuste prevista no Decreto Fomento-LOC, e seus membros devem ser capacitados para compreender as diferenças entre o regime simplificado do fomento da Cultura Viva via termos de compromisso cultural, o regime jurídico de contratualização de parcerias MROSC, e o regime geral de fomento via termos de ajuste.

§ 4º Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento, mediante formação de banco de pareceristas, contratação de especialistas ou celebração de parcerias.

Art. 33. O monitoramento realizado pelo Comitê de Gestão Compartilhada deve estar focado no cumprimento do objeto do termo de compromisso cultural, sem prejuízo do controle social realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Cultura ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

§ 1º O Comitê de Gestão Compartilhada pode atuar como instância consultiva e recursal nos casos que envolvam decisões do técnico da Secretaria de Cultura responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso Cultural sobre solicitações de alterações no plano de trabalho.

§ 2º O Comitê de Gestão Compartilhada atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como a avaliação do conjunto de Termos de Compromisso Cultural visando contribuir para o alcance dos objetivos da Política Distrital Cultura Viva.

Art. 34. O procedimento de prestação de informações do regime jurídico simplificado de fomento da Cultura Viva deve observar o seguinte rito:

- I - o técnico da administração pública responsável pelo monitoramento do termo de compromisso cultural realiza visita de verificação no local de execução, em que pode ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, decide emitir relatório simplificado de verificação e encaminha o processo para julgamento pela administração pública; ou

b) caso não seja possível realizar visita ou a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido, decide solicitar ao agente cultural a apresentação de relatório de execução do objeto do termo de compromisso cultural no prazo de noventa dias, e em seguida emite parecer técnico conclusivo, encaminhando o processo para julgamento pela administração pública; e

II - a autoridade superior emite decisão de aprovação ou rejeição da prestação de informações e encaminha comunicação para o agente cultural.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a autoridade superior discorde de relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar ao agente cultural a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, e, caso este ainda seja insuficiente, poderá ser solicitada a apresentação de relatório de execução financeira, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 35. Nos casos de rejeição da prestação de informações, o agente cultural pode solicitar o ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - o agente cultural apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até trinta dias, tendo como objeto, preferencialmente, ações em benefício da rede de equipamentos públicos de cultura do Distrito Federal, com período de execução máximo de seis meses a partir da data de sua aprovação; e

II - a administração pública avaliará o Plano de Ações Compensatórias, com manifestação do órgão de controle interno e de assessoramento jurídico da Secretaria de Cultura, podendo aprovar, solicitar ajustes ou reprovar.

Parágrafo único. Para a autorização de ressarcimento por ações compensatórias observar-se-á o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição da prestação de informações.

Art. 36. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será realizado por técnico designado pelo Secretário de Cultura especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O técnico deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Cultura para:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcional ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 37. A aplicação de sanção de advertência deve ser realizada pelo Subsecretário responsável a partir de recomendação do técnico designado pelo Secretário de Cultura especialmente para acompanhar a execução do termo de compromisso cultural, pela Comissão de Gestão Compartilhada ou de outro agente público que atue na análise de prestação de informações no processo.

§1º A decisão sobre a sanção de advertência deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa pelo agente cultural de base comunitária.

§2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção de advertência, desde que regularmente comprovada.

§3º O atraso na apresentação de relatório de cumprimento de objeto ou do relatório de execução financeira, quando solicitado, pode ensejar a aplicação da sanção de advertência.

Seção IV

Extinção do termo de compromisso cultural

Art. 38. A extinção do instrumento de fomento pode ocorrer por:

I - manifestação de vontade de qualquer das partes, mediante notificação; ou

II - rescisão por descumprimento de obrigação ou constatação de falsidade de informação ou documento apresentado.

§ 1º As partes são responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que esteve vigente o instrumento.

§ 2º A eventual necessidade de devolução de recursos em casos de extinção do instrumento deve ser verificada conforme as condições do caso concreto, podendo ensejar tomada de contas especial se houver dano ao erário.

Seção V

Tomada de Contas Especial

Art. 39. A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

§ 1º A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar relatório de cumprimento do objeto ou de relatório de execução financeira, quando solicitado;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

§ 2º A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará a inscrição de inadimplência no SIGGO, o que será fator restritivo a novas transferências de recursos públicos.

§ 3º O registro da inadimplência no SIGGO só poderá ser realizado trinta dias após a notificação prévia.

Art. 40. Nos casos de aprovação de prestação de informações apresentada fora do prazo ou de comprovação de recolhimento do débito, deve haver registro no SIGGO para que cesse o estado de inadimplência, sem prejuízo da aplicação de sanção.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O disposto nos Capítulos IV e V do Decreto Fomento-LOC aplica-se subsidiariamente aos termos de compromisso cultural, ressalvadas as especificidades previstas nesta Portaria, em cumprimento ao comando legal de que o regime jurídico de fomento da Cultura Viva deve ser simplificado em relação ao regime geral de fomento aplicável aos termos de ajuste, conforme art. 32, VI da LOC.

Art. 42. O regime sancionatório previsto no Capítulo VII do Decreto Fomento-LOC não se aplica aos termos de compromisso cultural.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NANAN LESSA CATALÃO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 25 DE ABRIL DE 2018

Processo: 480.000.074/2013

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa NET SERVICE S/A, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.000.074/2013 e o Parecer SEI-CGDF nº 26/2018 - CGDF/GAB/AJL, de 24 de abril de 2018, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa NET SERVICE S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.427.205/0001-58, com fulcro no artigo 87, inciso IV, e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Intime-se a empresa NET SERVICE S/A por meio do seu representante legal para ciência desta Decisão.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000144/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 36, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018;

§ 2º do Processo nº 480.000601/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 30, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018;

§ 3º do Processo nº 480.000026/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 33, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018;

§ 4º do Processo nº 480.000060/2017, reconduzidos por força da Portaria nº 34, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos das Comissões de Sindicância:

§ 1º do Processo nº 480.000173/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 42, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 216, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos das Comissões de Sindicância Patrimonial:

§ 1º do Processo SEI nº 00480.00000803/2018-28, instaurado por força da Portaria nº 56, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

§ 2º do Processo SEI nº 00480.00000804/2018-72, instaurado por força da Portaria nº 57, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

§ 3º do Processo SEI nº 00480.00000805/2018-17, instaurado por força da Portaria nº 58, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

§ 4º do Processo SEI nº 00480.00000806/2018-61, instaurado por força da Portaria nº 59, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

§ 5º do Processo SEI nº 00480.00000807/2018-14, instaurado por força da Portaria nº 60, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

§ 6º do Processo SEI nº 00480.00000809/2018-03, instaurado por força da Portaria nº 61, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

§ 7º do Processo SEI nº 00480.00000813/2018-63, instaurado por força da Portaria nº 62, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 81, de 27/04/18, páginas 27 a 30.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PORTARIA Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2018 (*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em atendimento à Decisão TCDF nº 1.604/2018, e de acordo com o contido no processo nº 13.349/2017, RESOLVE:

Art. 1º Retificar, na forma dos anexos desta Portaria, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, relativos ao exercício de 2017, anteriormente aprovados pela Portaria nº 30/2018, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2018, páginas 65, 66 e 67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

(*) Republicado por ter saído com erro no DODF nº 82, de 30/04/2018, páginas 22 e 23.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.667.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.667.289,13	14.667.289,13	0,00
Recursos Ordinários	14.667.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.667.289,13	14.667.289,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.667.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.667.289,13	14.667.289,13	0,00

FONTE: Sistema: SIGGO, Unidade Responsável: Secof, Data da emissão 23/04/18 e hora de emissão 15:20

Túlio Herbeth Teixeira Moraes
Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Substituto

Daniel Cayres
Diretor de Controle Interno

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO / 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	20.719.829.099,23	
Receita Corrente líquida Ajustada	20.719.829.099,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	209.735.098,06	1,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	269.357.778,29	1,30
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	255.889.889,38	1,24
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	242.422.000,46	1,17
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.667.289,13	14.667.289,13

FONTE: Sistema: SIGGO, Unidade Responsável: Secof, Data da emissão 23/04/18 e hora de emissão 15:20

Túlio Herbeth Teixeira Moraes
Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Substituto

Daniel Cayres
Diretor de Controle Interno

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DAS SESSÕES**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5030**

Aos 12 dias de abril de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, por motivo justificado, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, momentaneamente, o Conselheiro RENATO RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5029 e Reservada nº 1166, ambas de 10.04.2018.

O Vice-Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 55/2018-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete para o período de 23.04 a 02.05.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO: 7755/2017-e - Despacho Nº 105/2018, Representação: PROCESSO: 30206/2016-e - Despacho Nº 111/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 26065/2005 - Despacho Nº 102/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO: 27671/2016-e - Despacho Nº 103/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: PROCESSO: 34422/2016 - Despacho Nº 109/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 33307/2017 - Despacho Nº 110/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 25807/2014 - Despacho Nº 187/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 5782/2018-e - Despacho Nº 108/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 21326/2015 - Despacho Nº 202/2018, Representação: PROCESSO: 39114/2016-e - Despacho Nº 201/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO: 11185/2015 - Despacho Nº 200/2018, Representação: PROCESSO: 27680/2016-e - Despacho Nº 199/2018, Licitação: PROCESSO: 21233/2012 - Despacho Nº 198/2018, Solicitações de Informações: PROCESSO: 9605/2018-e - Despacho Nº 196/2018, Representação: PROCESSO: 40346/2017-e - Despacho Nº 197/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 2328/2013 - Despacho Nº 114/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 11634/2018-e - Despacho Nº 131/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 11626/2018-e - Despacho Nº 130/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 11677/2018-e - Despacho Nº 127/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 11920/2005 - Despacho Nº 124/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 11650/2018-e - Despacho Nº 129/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 11669/2018-e - Despacho Nº 128/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 26620/2015 - Despacho Nº 126/2018, Representação: PROCESSO: 24070/2012 - Despacho Nº 122/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 11818/2017 - Despacho Nº 123/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 36724/2011 - Despacho Nº 125/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO: 2695/2009 - Despacho Nº 189/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 37769/2010 - Despacho Nº 188/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 4026/2018-e - Despacho Nº 191/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 3496/2018-e - Despacho Nº 190/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Denúncia: PROCESSO: 22335/2016-e - Despacho Nº 106/2018.

JULGAMENTO**RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO: 18275/2012 - Concorrência n.º 01/2012-METRÓ/DF, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o Sistema Metroviário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1620/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1118/1141, bem como da Informação n.º 07/2018 - NFO; II - autorizar: a) o levantamento do sobrestamento estabelecido no item III da Decisão n.º 4329/2015; b) o retorno dos autos à unidade técnica para arquivamento.

PROCESSO: 26013/2014 - Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2013, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - SECriança. DECISÃO Nº 1621/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Sra. Rejane Guimarães Pitanga, mediante documento particular; II - reconhecer a prejudicialidade do pleito, tendo em vista o lapso temporal transcorrido entre a protocolização do pedido e este decisum; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 17442/2015-e - Aposentadoria de PAULO AFONSO KALUME REIS - SES/DF. DECISÃO Nº 1622/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 3898/2015 (reiterada pelas Decisões nºs 2934/2016 e 2054/2017); b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO: 32891/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, para conclusão da tomada de contas especial tratada no PROCESSO: 480.000.316/2014. DECISÃO Nº 1623/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de TCE, concernente ao Processo: 480.000.316/2014; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo, por 90 dias a contar da ciência desta decisão, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 25903/2016-e - Revisão da reforma de NELSON LAURINDO - CBMDF. DECISÃO Nº 1624/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.367/2016; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas

do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 1994/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, para conclusão da Tomada de Contas Especial - TCE objeto do PROCESSO: 0431-001767/2016. DECISÃO Nº 1625/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n.º 06/2018 -SEDESTMIDHI/GAB/ATCE; II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, para instrução da TCE tratada no PROCESSO: 0431-001767/2016, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 16925/2017-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal acerca da legalidade, pertinência e aplicabilidade da conversão em pecúnia de licença-prêmio para servidores ainda em atividade, após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria, além da possibilidade de conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída no período de 1996 a 2006. DECISÃO Nº 1605/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 23760/2017-e - Exame da legalidade de inclusões sub judice, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pela Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07.01.2009. DECISÃO Nº 1626/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3807/2017-DRS, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 4318/2017; b) da inclusão "sub judice" no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF - de José Carlos Carneiro de Mendonça Neto, aprovado no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009; II - considerar regular a inclusão no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, do Soldado Policial Militar Júlio Cesar Correa Ferraz; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que no prazo de 30 dias (trinta dias): a) encaminhe a documentação comprobatória do trânsito em julgado das decisões favoráveis à inclusão dos militares a seguir listados, no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, inclusive com as datas de trânsito em julgado, devendo a Corporação solicitar tais informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, caso necessário, tendo em vista que tais dados não constaram do Ofício nº 3807/2017-DRS: Leonardo Santos Gomes, José Paulo Melo Teixeira, Joao Teodozio da Silva, Joao Paulo Pereira de Assis e Diego Aires de Lima; b) informe se ocorreu o trânsito em julgado das decisões judiciais que permitiram as inclusões dos militares a seguir listados, no Quadro de Praças Policiais Combatentes, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, indicando ainda se o teor das respectivas decisões finais é favorável ou não aos demandantes, encaminhando a documentação comprobatória, inclusive com as datas dos trânsitos em julgado das decisões, devendo a Corporação solicitar tais informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, caso necessário: Carlos Rodrigo de Almeida Freitas, Claudeci Gomes Marinho e Fagner Murilo Fontes Cavalcante; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 4891/2018-e - Aposentadoria de BERNARDA DE SOUSA-SEE/DF. DECISÃO Nº 1627/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - determinar à Jurisdicionada que esclareça, no processo físico, o motivo da não consideração, para aposentadoria e ATS, do tempo de serviço prestado pela servidora à Prefeitura de São Bernardo - MA, como professora leiga municipal, no montante de 1.931 dias, constante da certidão de fl. 21, providenciando, se for o caso, os ajustes que se fizerem necessários no pagamento da interessada, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO: 5049/2018-e - Aposentadoria de GISLEINE BARRETO ALBERTON - SEE/DF. DECISÃO Nº 1628/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que informe a servidora que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o período averbado de origem municipal como serviço público, desde que traga aos autos a certidão do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO: 6380/2018-e - Aposentadoria de RENILDA DA COSTA XAVIER - SEE/DF. DECISÃO Nº 1629/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o retorno nos autos à Unidade Técnica.

PROCESSO: 6550/2018-e - Aposentadoria de JUSCELINO MARINHO SOARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1630/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, adote as providências a seguir indicadas: I - solicitar novos esclarecimentos sobre quais atividades eram efetivamente desempenhadas pelo servidor, no período em que atuou no Colégio Pedro II, de 24/08/1989 a 21/03/2002, diante da menção à prestação de serviço em atividade de "colaboração técnica", a fim de confirmar se foram atividades de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério; II - anexar à aba "Anexos e Observações" eventuais documentos que comprovem a situação acima, considerando que a concessão em análise se deu com base no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.

PROCESSO: 11529/2018-e - Representação com pedido de liminar formulada pela associação Guará Motor Clube, versando sobre possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 1/2018 - SEF, que tem por objeto a seleção de concessionária para a

outorga do direito de explorar o Kartódromo Ayrton Senna. DECISÃO Nº 1616/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pela associação Guará Motor Clube - CNPJ 02.856.191/0001-13 (peça 3); II - indeferir o pedido liminar suscitado; III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca dos fatos representados; IV - autorizar: a) o envio de cópia da peça 3 à jurisdicionada para subsidiar sua manifestação; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO: 13523/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Casa Civil do Distrito Federal - CCDF, referente ao exercício financeiro de 2013. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Sr. SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA e pela Sra. ANADETE GONÇALVES REIS. DECISÃO Nº 1607/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais.

PROCESSO: 25874/2014 - Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2013, dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI. DECISÃO Nº 1606/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO: 28759/2016-e - Termos de colaboração celebrados entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF e diversas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com o objetivo de realizar acolhimento institucional e proteção social para crianças, adolescentes, deficientes, idosos e moradores de rua em situação de vulnerabilidades. DECISÃO Nº 1617/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 5/2018-G3P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal; II - determinar, com fulcro do art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca do teor da referida Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento ao item precedente; b) a realização de inspeção, caso necessário; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 6090/2017-e - Representação formulada pela empresa Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda. em face do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017 - SCG/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, destinado ao registro de preços para contratação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, sistema de bilhetagem, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a SEPLAG e demais secretarias interessadas. DECISÃO Nº 1609/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda.; II - preliminarmente, na forma prevista no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, conceder o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG e à empresa AMC Informática Ltda., vencedora do certame, para apresentação dos esclarecimentos que entenderem necessários quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) a ciência da Representante, por intermédio de seu representante legal; b) o envio de cópia da Representação à Jurisdicionada e à empresa AMC Informática Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 4832/2018-e - Aposentadoria de ONEIDE VIEIRA DA FONSECA - DE-TRAN/DF. DECISÃO Nº 1631/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - recomendar ao órgão jurisdicionado que esclareça a falha na contagem do tempo de serviço averbado na esfera federal, em empresa pública ou sociedade de economia mista - celetista, no período de 09/05/1978 a 17/04/1979 (344 dias), para fins de ATS, e, se for o caso, promova os ajustes devidos do tempo averbado e computado para ATS no processo físico, observando, inclusive, possíveis reflexos no pagamento da servidora, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 6029/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ SOARES DOS SANTOS - DER/DF. DECISÃO Nº 1632/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 9613/2018-e - Pregão Eletrônico nº 08/2018, realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços destinados a personalizar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1612/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação formulada pelo Advogado Giovanni Francisco Rocha Ewers, inscrito na OAB/DF sob nº 40.173; II - considerar prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar formulado, por perda de objeto, ante a determinação constante do Despacho Singular nº 90/2018 - GCR, ratificado pela Decisão nº 1.408/2018; III - conceder prazo de 10 (dez) dias ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e ao Pregoeiro para apresentação dos esclarecimentos que entenderem necessários quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência do Representante; b) o envio de cópia da representação ao órgão jurisdicionada e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 34497/2011 - Tomada de contas especial instaurada por força da Decisão nº 3939/09, para apurar irregularidades na planilha de custo relativas ao Contrato nº 89/2003-SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa SCHINKOETH Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., objetivando a prestação

de serviços de manutenção de ventiladores pulmonares, conforme consta das apurações relativas ao Achado 02 do Relatório de Auditoria de Regularidade nº 2.0020.08, fl. 22, do PROCESSO: 43.350/2005. DECISÃO Nº 1634/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Shárlon Marco Junqueira (fls. 1.544/1.586 e 1.608/1.649, acompanhadas dos anexos de fls. 1.587/1.588 e 1.650/1.651), Jefferson Galves de Jesus (fls. 1.599/1.607 e Anexo I), Roberto José Rocha Gomes (fls. 1.715/1.720 e anexos de fls. 1.721/1.725), Francisco Lisvone Sarmiento Fontes (fls. 1.757/1.762, documento de fl. 1.763 e Anexos II e III), Márcio Lúcio de Souza Bastos (fls. 1.930/1.937 e anexos de fls. 1.938/1.992), Carlos Estevão Sivieri (fls. 1.993/2.001 e anexos de fls. 2.002/2.100), Altair Garcia Vieira (fls. 2.101/2.107 e anexos de fls. 2.108/2.114) e Luiz Ernesto Rodovalho Villela (fls. 2.118/2.124 e anexos de fls. 2.125/2.133), bem como da empresa Casagrande Hospitalar Equipamentos Médicos Ltda. (fls. 1.652/1.657 e anexos de fls. 1.658/1.694); b) das razões de justificativa acostadas pelos Srs. Luiz Roberto Pires Domingues Junior (fls. 1.697/1.702 e anexos de fls. 1.703/1.711), Aldery Silveira Júnior (fls. 1.726/1.747), José Maria Freire (fls. 1.768/1.779 e anexos de fls. 1.780/1.845), Horácio da Silva Botelho (fls. 1.846/1.851) e Ornel Costa de Azevedo (fls. 1.852/1.865 e anexos de fls. 1.866/1.925); c) da Informação nº 169/2017-2ª Dicont (fls. 2.149/2.172); d) do Parecer nº 119/2017-MF (fls. 2.176/2.204); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - com fulcro no art. 269 do RI/TCDF, chamar em audiência os executores operacionais nominados no parágrafo 123 da Informação nº 169/2017-2ª Dicont, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades que lhes é atribuída nos autos, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da LO/TCDF, tendo em vista a omissão no dever de atuar diligentemente na fiscalização da execução do Contrato nº 89/2003-SES/DF, conforme atribuições e responsabilidades previstas no art. 5º da Portaria nº 151/2003-SES/DF; III - sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa e das razões de justificativa a que alude os itens I.a e I.b, para análise conjunta com as justificativas que vierem a ser remetidas à Corte em decorrência do item II; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 143/2014-2ª Dicont, da Informação nº 286/2016-2ª Dicont, da Informação nº 169/2017-2ª Dicont, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis chamados em audiência, nos termos do item II, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 1009/2014 - Auditoria operacional realizada no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e demais órgãos indicados no escopo da fiscalização, com o objetivo de verificar a gestão do uso e ocupação do solo, dos recursos hídricos e da destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos. DECISÃO Nº 1635/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1430/2016-GAB/CGDF (fls. 1907/1915), por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF encaminhou o Relatório de Auditoria Especial nº 4/2016- DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF; b) dos documentos acostados em face da Decisão nº 2.107/2015; c) da Informação nº 10/2018 - SEAUD (fls. 1.992/2.062); d) do Parecer nº 167/2018 - GP1P (fls. 2.066/2.072); II - considerar cumprida a Decisão nº 2.107/2015 (parcialmente reiterada pelas Decisões nºs 118/2016 e 3.728/2016); III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos jurisdicionados indicados na Informação nº 10/2018 - SEAUD; b) a devolução do Processo nº 053.001.185/2015 ao órgão de origem; c) o acompanhamento, em autos específicos, dos resultados advindos do Grupo de Trabalho instituído pelo GDF, por intermédio do Decreto Distrital nº 36.741/2015, com o objetivo de "propor medidas para solucionar problemas relacionados à fiscalização ambiental, em cumprimento à Decisão nº 2107/2015-TCDF"; d) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para adoção das medidas de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO: 16357/2015-e - Representação nº 13/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em face de notícia divulgada pela imprensa dando conta que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap teriam sido regularizados com fraude processual e com a utilização de documentos falsos. DECISÃO Nº 1636/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela representante legal das empresas cessionárias (BSB Agropecuária Ltda., Agropecuária Brasília Ltda., Sigma Agropecuária Ltda. e Sigma Radiodifusão Ltda.) durante a sustentação oral realizada no dia 08.02.2018; b) do expediente protocolado em 11.04.2018 pela representante legal de empresas cessionárias (e-DOC D21AEB4F-c), em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, denegando o pedido alusivo à alínea "a", tendo por base as considerações constantes do Parecer nº 159/2016-DA (e-DOC D7E4D2CD-e), e tendo por prejudicados os pedidos constantes das alíneas "b" e "c", em face do deliberado por este Tribunal por intermédio do item II da Decisão nº 6.102/2017; II - considerar: a) satisfatoriamente atendida pela Terracap a medida cautelar inserta no item II da Decisão nº 2.510/2015, consoante Decisão nº 261/2015, da Diretoria Colegiada, de 03.07.2015; b) no mérito, procedente a Representação nº 13/2015-DA quanto à existência de vícios na regularização de áreas rurais públicas de propriedade da Terracap, a favor das empresas Sigma Radiodifusão Ltda., Brasília Agropecuária Ltda., Sigma Agropecuária Ltda. e BSB Agropecuária Ltda.; III - em face das disposições constantes no art. 277, "in fine", do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF e à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01/1994, ante a inobservância da legislação de regência à época dos fatos, em especial, o art. 18 da Lei nº 12.024/2009, o art. 346 da LODF, o Decreto Distrital nº 34.931/2013, a Lei nº 6.938/1981, a Resolução Conama nº 237/1997 e a Resolução Adasa nº 350/2006, informando a esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências implementadas quanto aos: a) Certificados de Legítimos Ocupantes nºs 273/2014, 272/2014 e 296/2014 e os Contratos de Concessão de Uso nºs 326/2014, 328/2014 e 344/2014, relativos às empresas BSB Agropecuária Ltda., Sigma Agropecuária Ltda. e Agropecuária Brasília Ltda., respectivamente, por apresentarem os seguintes vícios: 1) imprecisão quanto à área rural efetivamente requerida; 2) ausência de comprovação do lapso temporal necessário para regularização; 3) apresentação de cessão de direitos com data anterior à constituição das empresas; 4) ausência de licenciamento ambiental; 5) inexistência de elementos suficientes que demonstrem o cumprimento da finalidade social da propriedade e os demais objetivos previstos no art. 346 da LODF; b) Certificado de Legítimo Ocupante nº 228/2014 e o Contrato de Concessão de Uso nº 327/2014, atinentes à empresa Sigma Radiodifusão Ltda., tendo em vista: 1) a existência de dúvidas em relação aos documentos probatórios do direito de posse dos imóveis; 2) o fato de o objeto social da empresa e as atividades desenvolvidas não serem compatíveis com a agricultura/pecuária, bem como não permitirem o atingimento das finalidades previstas no art. 346 da LODF; 3) a ausência de

licença ambiental e outorga de uso dos recursos hídricos; IV - promover a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC 5C303D64-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em função das irregularidades ali apontadas, por estarem sujeitos à penalidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; V - dar ciência desta decisão ao signatário da Representação n.º 13/2015-DA e às empresas cessionárias (BSB Agropecuária Ltda. Agropecuária Brasília Ltda. Sigma Agropecuária Ltda. e Sigma Radiodifusão Ltda.), mediante representante legal; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO: 27863/2015-e - Representação n.º 28/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível irregularidade na implantação de carga horária de 18 horas contínuas para profissionais de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO N.º 1615/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - Sindfermeiro e pelo Sindicato dos Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - Sindate (e-DOCS 42269378-c e 48861D44-c - peças 80 e 81, respectivamente); II - no mérito, dar provimento parcial aos embargantes para, sanando a omissão apontada na Decisão n.º 659/2018, esclarecer aos recorrentes que este Tribunal mantém o entendimento de que: a) o intervalo mínimo interjornada deve ser de 11 (onze) horas para uma jornada padrão de trabalho de 8 horas, conforme exposto no Parecer AGU GQ n.º 145/1998, que teve como parâmetros a CLT, as normatizações internacionais e as nacionais acerca de jornadas diferenciadas, além da validade reconhecida pelo STJ; b) a jornada de 18 (dezoito) horas ininterruptas não encontra previsão na legislação atinente a quaisquer categorias profissionais; III - dar conhecimento desta decisão aos recorrentes. O Conselheiro MARCIO MICHEL deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 152, III, do RI/TCDF.

PROCESSO: 32101/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, a fim de verificar a regularidade dos aspectos financeiros das concessões de aposentadorias e pensões realizadas por aquela Casa. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, comunicou ao Plenário, que, em virtude de fato superveniente, cessaram os motivos que fundamentavam a sua suspeição para atuar nos autos. DECISÃO N.º 1618/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 116/2017-GP, encaminhado pela CLDF, do Relatório de Auditoria n.º 08/2016-Final (e-DOC A474214B-e), bem como dos demais documentos juntados aos autos; II - autorizar a constituição de autos apartados para conduzir estudos especiais acerca dos desdobramentos advindos da decisão do STF havida nos RE 602043 e 612975, como, a título de exemplo, questões sobre a aplicação de teto remuneratório para detentores de proventos ou estipêndios pensionais em cumulação com cargo de livre provimento ou cargo eletivo, vencimentos de cargo efetivo com os de cargo eletivo ou em comissão, proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo não acumulável, cujo ingresso tenha ocorrido até dezembro de 1998; III - cientificar a Câmara Legislativa do Distrito Federal que a consulta veiculada no expediente mencionado no item I, acima, será objeto de análise em autos específicos; IV - considerar cumpridas as providências requeridas nas decisões indicadas no Quadro I Relatório de Auditoria n.º 08/2016-Final (e-DOC A474214B-e), bem como relevar os erros materiais indicados no Quadro II, do mesmo relatório, dando por regulares os registros ali identificados; V - determinar à CLDF que: a) adote, no prazo de 90 (noventa) dias, providências no sentido de revisar os apontamentos objeto do Quadro III do Relatório de Auditoria (e-DOC A474214B-e), procedendo, conforme o caso, à regularização pertinente, observando o direito de defesa dos interessados, dando conhecimento à Corte de Contas dos resultados alcançados; b) adote ainda, no prazo indicado no item anterior, providências junto aos servidores inativos, pensionistas/beneficiários e servidores exonerados que tenham recebido valores resultantes da conversão em pecúnia da licença-prêmio por assiduidade sem observância, na fixação da remuneração-base, do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da CF, no sentido de se ressarcir da diferença paga a mais, observado o direito de defesa, nos moldes preconizados no item VII da Decisão TCDF n.º 3.520/2015; c) promova a imediata revisão das RAIS enviadas ao Ministério do Trabalho e Previdência nos últimos cinco anos procedendo, se for o caso, às retificações devidas; d) aperfeiçoe os controles internos afetos aos procedimentos a seguir identificados, uma vez que as falhas identificadas nos itens 2.2.1.1, 2.3.1.4 do Relatório de Auditoria (e-DOC A474214B-e) denotam problemas de natureza sistêmica (não pontuais): d.1) a atualização financeira dos proventos e estipêndios sujeitos às regras de atualização pelo RGPS e dos estipêndios atualizados pela paridade, bem como reveja a situação atual dos servidores inativos e pensionistas sujeitos às regras em tela; d.2) elaboração da RAIS; VI - informar ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal que o teto remuneratório dos servidores que acumulam cargos com amparo no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá ser considerado em cada cargo isoladamente, à vista do que decidiu o colendo STF nos RE 602043 e 612975; VII - autorizar o encaminhamento do Relatório de Auditoria (e-DOC A474214B-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 37219/2016-e - Edital n.º 35/DGP-PMDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, publicado no DODF de 18.11.16, republicado em 28.11.16, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFOPM). DECISÃO N.º 1613/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo MPJ/TCDF contra o item II da Decisão n.º 584/2018, conferindo-lhes efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c os arts. 278, inciso II, § 1º, 279 e 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento à Polícia Militar do Distrito Federal, ao IADES e aos representantes do Ministério Público junto à Corte, signatários do recurso em exame, do teor desta decisão, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF n.º 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do recurso; III - determinar à PMDF e ao IADES que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem esclarecimentos complementares quanto ao teor do recurso em apreço; IV - deferir o pedido de vista e cópia à subscritora da peça eletrônica 95 (e-DOC CE0D7F5A-c), nos termos previstos no art. 131 do RI/TCDF; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da peça recursal (e-DOC DBCCF204-e) à PMDF e ao IADES para subsidiar o cumprimento do item III precedente; b) a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para análise de mérito, após manifestação da PMDF e do IADES. O Conselheiro MARCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 2303/2017-e - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF para examinar a legalidade do Contrato de Concessão de Serviços Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal n.º

01/2002, tendo como base as irregularidades identificadas no Processo n.º 1.457/2001, em atenção às Decisões n.ºs 5.844/2016 e 6.223/2016, bem como aspectos relativos à fiscalização da execução dos serviços vistos no âmbito do Processo n.º 21.440/2008. DECISÃO N.º 1610/2018 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 8522/2017-e - Aposentadoria de NEURACI DE ARAUJO EVANGELISTA - SE/DF. DECISÃO N.º 1637/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.940/2017; II - considerar legal o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do Processo n.º 8.522/2017.

PROCESSO: 24804/2017 - Pensão civil instituída por RUBEM PESSÓA CAVALCANTI - SEMOB/DF. DECISÃO N.º 1638/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo: 24.185/2007; II - quanto à integralização da pensão, determinar o retorno do Apenso n.º 030-012.352/1989, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) apresente demonstrativo de tempo de serviço do ex-servidor Rubem Pessoa Cavalcanti, atualizado segundo as disposições da Lei n.º 8.112/1990; b) demonstre a classificação funcional do ex-servidor Rubem Pessoa Cavalcanti, em 01.01.1992; c) atualize a apuração do percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, observando o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.112/1990; d) convoque a beneficiária temporária, Sra. Desdemona Maria Rodrigues Cavalcanti, para: d.1) apresentar declaração de que não acumula ilícitamente mais de duas pensões (art. 225 da Lei n.º 8.112/1990); d.2) comprovar que, em 01.01.1992, era solteira; não mantinha relacionamento em estado de união estável e não exercia cargo ou emprego público em caráter permanente, para que possa ser incluída no ato de revisão da pensão instituída pelo ex-servidor Rubem Pessoa Cavalcanti, Matrícula n.º 13.815-0; e) comprovar que atualmente mantém a mesma situação, para que possa continuar a receber o benefício (Decisão TCDF n.º 1.327/2007); e) observados os itens 2.2, 2.4.1 e 2.4.2, publique ato de revisão da pensão instituída pelo ex-servidor Rubem Pessoa Cavalcanti, Matrícula n.º 13.815-0, para fundamentar o benefício no parágrafo 5º, artigo 40, da CRFB (redação original), e nos artigos 215 e 248, da Lei n.º 8.112/1990, com data de vigência a contar de 01.01.1992; f) observados os itens anteriores, elabore Título de Pensão relativo à revisão de pensão, com vigência a contar de 01.01.1992, e providencie as alterações necessárias no SIGRH.

PROCESSO: 30510/2017-e - Aposentadoria de PAULO CESAR BATISTA DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO N.º 1639/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 6.002/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 36624/2017-e - Contratação emergencial firmada, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., que resultou no Contrato n.º 36/20172, cujo objeto é a prestação de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições. DECISÃO N.º 1640/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato n.º 36/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda. cujo objeto é a prestação de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições, por até 180 (cento e oitenta) dias, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF nas Coordenações Regionais de Ensino do Guará, Núcleo Bandeirante e Sobradinho; b) de cópia do Processo: 080.008.739/2017 (juntado aos autos em "documentos associados"); c) da Informação n.º 171/2017 (e-DOC 7F60A437-e); d) do Parecer n.º 163/2018-ML (e-DOC DDA323D3-e); II - conceder prazo, de 30 (trinta) dias, para que Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF apresente esclarecimentos quanto às falhas observadas na contratação emergencial que culminou no Contrato n.º 36/2017, alusivas à: a) escolha do fornecedor, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; b) justificativa do preço, nos termos do art. 26, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 171/2017, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, a fim de subsidiar o atendimento da diligência objeto do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 38392/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte sobre possível irregularidade na subestimativa de cadastro reserva estabelecido no Edital n.º 1/2013 - PCDF, que regula o concurso público para provimento de cargos de Agente da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO N.º 1611/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício n.º 701/2017-APC, com a anexa Nota Informativa da Academia de Polícia Civil (Peça n.º 15), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão n.º 5.631/2017, bem como do Ofício n.º 90/2017-DA (Peça n.º 14); II. considerar precedente a Representação n.º 12/2017-DA; III. com fundamento no art. 277 do RI/TCDF, conceder medida cautelar para suspender o prazo de validade do concurso público para o cargo de Agente de Polícia, objeto do Edital n.º 1/2013-PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.2013, e alterações, até que esta Corte de Contas profira decisão definitiva sobre a matéria versada na Representação em apreço; IV. em decorrência do item anterior, determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que se abstenha de adotar qualquer medida administrativa concernente à realização de novo concurso público para o cargo de Agente de Polícia; V. determinar, ainda, à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que examine a possibilidade financeira e orçamentária de, criando cadastro de reserva no concurso público para o cargo de Agente de Polícia, objeto do Edital n.º 1/2013-PCDF/AGENTE, convocar os candidatos remanescentes, aprovados em 1ª Fase, para a realização de um novo curso de formação, de acordo com o que dispõem o artigo 11 do Decreto n.º 6.944/2009 e o art. 63 da Portaria n.º 13/2011-PCDF; VI. encaminhar cópia desta decisão ao signatário da Representação n.º 12/2017-DA, à Polícia Civil do Distrito Federal, bem como ao representante da Comissão dos Aprovados Excedentes da Polícia Civil do Distrito Federal; VII. autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro PAIVA MARTINS votou com o Relator, apresentando, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto.

PROCESSO: 38520/2017-e - Aposentadoria de MARIA REGINA RODRIGUES - SE/DF. DECISÃO N.º 1641/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, baixou os autos em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências elencadas a seguir: I - retificar o ato concessório publicado em DODF de

15.07.2013, seção II, pág. 9, de forma a substituir o fundamento legal da concessão, redigido conforme a expressão "(...) nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "B", da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e §§3º e 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. (...) para "(...) nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§3º e 8º, da CRFB, na redação da EC n.º 20/1998, combinado com os artigos 3º e 7º da EC n.º 41/2003 (...)", mantendo os demais termos inalterados; II - junto à aba "Dados da Concessão" do sistema Sirac/Concessões: II.a - informar a retificação, consoante item I supra, anexando cópia da(s) página(s) digitalizada(s) da publicação em DODF; II.b - alterar o fundamento legal da concessão para o correspondente ao ID 10 ("Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§3º e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, Constituição na redação da EC n.º 20/1998 c/c o artigo 3º da EC n.º 41/2003; aposentadoria voluntária por idade: 65 anos/homem ou 60 anos/mulher; proventos proporcionais, calculados pela última remuneração; paridade; requisitos implementados até 31.12.2003").

PROCESSO: 1663/2018-e - Aposentadoria de LILIANE DE OLIVEIRA BAIA - SE/DF. DECISÃO Nº 1642/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 1957/2018-e - Aposentadoria de DENICE ALVES FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1643/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 3020/2018-e - Pensão instituída pelo ex-servidor EURÍPEDES DE ARAUJO LEITE - SE/DF. DECISÃO Nº 1644/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 3372/2018-e - Aposentadoria de HELCENY CRISTINA FONSECA - SE/DF. DECISÃO Nº 1645/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências elencadas a seguir: I - preencher os dados referentes à acumulação na Aba "Dados da Concessão"; II - juntar o parecer da comissão que analisou a legalidade da acumulação, na Aba "Anexos e Observações".

PROCESSO: 3623/2018-e - Aposentadoria de ANA MARIA BALLERINI - SE/DF. DECISÃO Nº 1646/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências elencadas a seguir: I - informar se as atividades desenvolvidas pela servidora em exercício nas lotações SESI (01.11.1994 a 04.02.1996, 461 dias), 3C51 TAG (05.02.1996 a 03.06.2007, 4.137 dias), CEDS INF 03 TAG (04.06.2007 a 01.03.2008, 272 dias) e REC10 TAG (02.03.2008 a 31.01.2009, 336 dias) foram de efetivo magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, justificando o seu cômputo para aposentadoria especial de magistério; II - anexar à aba "Anexos e Observações" eventuais documentos que comprovem a situação acima, considerando que a concessão em análise se deu com base no artigo 40, §5º, da Constituição Federal.

PROCESSO: 3631/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1647/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0129714, ELSON CANDIDO DE MATOS DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0129794, VERA LUCIA PINHO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0164693, HELLA RITA DE ARAUJO BEGY, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0164915, JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0169549, SILVIA FOIZER TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0173330, RAYMUNDO ANISIO CRUZ SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0173721, CÁSSIA MARIA QUIRINO DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0176344, OSCARINA VIEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0177476, DILMA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 3828/2018-e - Aposentadoria de MANOEL RAIMUNDO DE CASTRO - SE/DF. DECISÃO Nº 1648/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências elencadas a seguir: I - retificar o ato concessório publicado no DODF de 19.07.2012, a fim de considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769/2008"; II - na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: a) incluir a data de publicação e a retificação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item a; b) alterar no campo "Fundamento legal Ato" para "Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769/2008" (ID 462).

PROCESSO: 4735/2018-e - Aposentadorias de servidores da Departamento de Trânsito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1649/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0072752, JOSÉ ERIVELTO HOLANDA CAVALCANTE, APOSENTADORIA, DETRAN Agente de Trânsito; Ato n.º 0115156, ANTONIO RANDOLFO CRISTINO, APOSENTADORIA, DETRAN, Auditor Fiscal de Trânsito; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 2228/2003 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Samambaia - RA XII, com o fito de verificar o recolhimento de valor relativo à outorga onerosa de alteração de uso - ONALT, em face da valorização de imóvel decorrente da "mais valia", cuja destinação foi convertida para posto de combustíveis, lavagem e lubrificação.

DECISÃO Nº 1650/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3/2018-SEF/GAB (edoc - 5557A61E - fl. 943), considerando atendida a Decisão Liminar nº 024/17; II - no mérito, indeferir o pleito contido na Representação interposta pela empresa SIMETRIA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (e-DOC 16BED996-e), a qual foi conhecida pela Decisão nº 5695/2017 como "Questão de Ordem", mantendo, por consequência, íntegra a Decisão nº 2334/2008, em especial o seu item VI-a; II - revogar a cautelar concedida por meio da Decisão Liminar nº 024/2017 (fls. 932/933); III - dar conhecimento desta decisão à Representante, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Procuradoria-Geral do DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO: 36242/2008 - Recurso de Revisão interposto por DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA, em face da Decisão nº 6615/2010 e do Acórdão nº 281/2010. DECISÃO Nº 1657/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Délio Cardoso Cezar da Silva, para, no mérito, rejeitá-los; II - autorizar a ciência desta decisão à embargante e o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 2429/2010 - Pregão Eletrônico n.º 02/10-CECOM/SUPRI/SEPLAG, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando o registro de preços para aquisição de aparelho e equipamento médico-hospitalar. DECISÃO Nº 1633/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº 133/2017 - Diacomp2; II - negar provimento ao Pedido de Reexame formulado pelo Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa contra os termos da Decisão nº 2682/2017, mantendo-a, por conseguinte, inalterada; III - autorizar: a) a ciência do interessado por meio do envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins.

PROCESSO: 11784/2014 - Auditoria realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal e na Defensoria Pública do Distrito Federal (PGDF e DPDF), tendo por objeto averiguar a gestão de pessoal no que se refere à regularidade dos aspectos financeiros da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas (aplicação do teto remuneratório, regularidade do pagamento de VPNIs, da Parcela Complementar previstas na Lei nº 4.426/09, Adicional de Substituição, Realinhamento remuneratório com o TCDF e Parcela 11,98%). DECISÃO Nº 1619/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução (fls. 811/816), bem como dos documentos de fls. 579/600 e 808/810; II - ter por atendidos os itens III e IV da Decisão 5589/2015, respectivamente pela Defensoria Pública do DF e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; III - reiterar à Procuradoria-Geral do DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, o disposto no item II, à exceção do subitem 4, da Decisão 5589/2015, de teor a seguir reproduzido, alertando a Procuradora-Geral para o disposto no art. 57, IV, da LC 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF: 1. informe, em complemento aos esclarecimentos já prestados quanto ao item V.b.1 do Relatório de Auditoria, sobre a devolução do pagamento indevido realizado no mês de janeiro/2014 à pensionista Laura Morais de Andrade; 2. com relação às rubricas 1353 e 1393, pagas à servidora inativa Ivanilde Barros de Souza, Matrícula n.º 0040697X, observe, no que couber, o contido no parágrafo 46 do Relatório de Auditoria n.º 4, assim como no item V.1 abaixo; 3. no tocante aos pagamentos administrativos efetuados a título de "Realinhamento-TCDF", no valor de R\$ 99.984.879,57, período de 2005 a 2011, versão 16 do SIGRH, forneça esclarecimentos pormenorizados sobre os mencionados pagamentos, detalhando pelo menos: valores devidos, atualizados e pagos, período de abrangência (principal, atualizações e juros), metodologia de cálculo e de correção, servidores abrangidos, sobretudo em razão da multiplicidade de processos sobre o tema; IV - reiterar ao Excelentíssimo Senhor Governador o disposto no item VI.1 da Decisão 5589/2015, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, "se manifeste acerca do entendimento firmado no Parecer n.º 31/2013PROPE/PGDF, que permite aos Procuradores e Defensores Públicos do Distrito Federal perceberem como limite remuneratório o valor do subsídio de Ministro do STF"; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 29178/2016-e - Aposentadoria de ANTONIO IZIDORIO DA ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1651/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5649/2016, reiterada pelas Decisões nºs 2151/2017 e 181/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no PROCESSO: 24185/2007; III - alertar a SES/DF que ainda resta pendente de cumprimento o item V da Decisão nº 5649/16 (V - publicar ato de revisão da aposentadoria, com base no Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05 e vigência a partir de 14/05/2013, data do requerimento do interessado, incluindo o ato de revisão no sistema SIRAC); IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 16666/2017-e - Aposentadoria de RICARDO MARTINS MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 1652/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação em exame por atraso oferecida pelo Sefipe; II - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 5157/17, a saber: "I - determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclarecer o fundamento da contagem ponderada relativa ao período de 29.07.1983 a 22.12.1985 (aba "Tempos" do Módulo de Concessões do Sirac), adotando as medidas cabíveis, tais como: sua exclusão, em função do entendimento desta Corte (Decisão nº 1.487/2016, PROCESSO: 6230/2016); ou a correção do respectivo registro para "Tempo policial prestado no Departamento Federal de Segurança Pública (Lei nº 3.313/57)", se for o caso;" III - alertar o Titular do órgão jurisdicionado sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO: 4433/2018-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1653/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, Especialidade: LEM/Inglês: Adreana Andrade Tavares, Alisson Vinicius dos Santos Menezes, Ana Paula Oliveira Maranhão, Ani Danuza Pereira da Silva Leite, Caroline Fi-

guedredo da Cunha Mesquita, Cássia de Paiva Damasceno, Cibele Nunes Cabral Pereira, Ediceia de Oliveira Rodrigues, Edna de Oliveira Rodrigues, Ednamar Alves de Carvalho, Edson de Lima Soares da Silva, Elayne Maria Freire, Eliane Neves Barreto, Elisângela Apolinária dos Santos, Elma Francisca Lopes Costa, Francineusa Maria Baliza, Ivana Lúcia de Souza Silva, Jamilly Marmo Mourão Leal, Janete Caetano Rosa, João Otávio Sousa, Juliana Soares de Brito Mota, Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, Katia Rodrigues Alves, Keila da Silva Paiva, Kelly Cristina Alves de Lima, Larissa Fernandes Catão, Leandro Cardoso de Melo, Leide Daiane Siqueira, Lucas dos Reis Sepulveda, Lucileia Borges da Vale Sena, Marcia Rodrigues Galeno, Marcus Vinicius Matos da Hora, Maria Aparecida Cavalcante, Maria Cristina Dominguez Feijoo, Maria de Nazare Bezerra de Oliveira, Maria Lilian Rocha Araújo, Maria Lucilia Casado Accioly Pereira Leite, Marinalva de Souza Sobrinho, Mayana de Lourdes Henrique da Silva, Miriam Camara Costa, Patricia Maria Vieira Trindade, Ruth Carneiro dos Santos, Sheila Maria da Silva, Sidnei Sousa Costa, Simone Alves de Oliveira, Simone de Souza Barros, Thiago Gomes Rodrigues da Silva, Valéria Cardoso Coutinho Ribeiro, Valquíria Cardoso Silva e Vicente de Paula Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4441/2018-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1654/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, Especialidade: LEM/Inglês: Alyne Silva Valério de Sousa, Ana Paula Gomes Alves, Aparecida Simônia Dias, Aurylene Gomes de Andrade, Breno Antônio Fernandes Bossatto, Camila Mara Andrade Silva, Carla Regina Borges de Souza, Cleverson Cavalcanti Pena, Conceição de Lourdes Moreira da Silva, Daiana dos Santos Silva, Danilo Silva dos Santos, Denise da Silva Fonseca, Elisângela Ferreira Duarte, Eliângela Rodrigues Silva Batista, Érica Aguiar Santos, Ernane Estevo de Barros Junior, Evanilda José Caxito, Fabricio Meneses, Filipe Rodrigues de Alcantara, Flavia Tamara Nascimento de Santana, Flaviana Souza Silva, Florisvaldo de Jesus, Gustavo Vinicius Souza Reis, Herlen Ferreira da Silva, Izadora Maria Cândido, Kelvin Júnio Pereira dos Reis, Leticia Rodrigues Dourado, Luisa de Marillac Carvalho da Silva, Luzerlane Batista dos Santos Vieira, Márcia Alves de Carvalho, Márcia Patrícia dos Santos, Milton de Souza Oliveira, Mônica Cordeiro da Silva Souza, Nathalia Soares Barbosa, Neurelia de Souza Santos, Renata Barros Aguiar, Roseana Possidonio Silva, Simone Gomes Rosa, Simone Peixoto Lima Oliveira, Smyley Machado de Farias, Solange de Oliveira Brandão, Soraya Lasse, Tatiane de Freitas Juvito, Thais Alves de Castro, Valci Martins da Silva, Vivian Alves dos Santos, Viviane Costa Ferreira, Wagner Onesio Paulino, Wellington Vasconcelos de Alencar e Wesley Rodrigues Soares; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4794/2018-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1655/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, Especialidade LEM/Inglês: Aline Silva Oliveira Gonçalves, Alyne Pereira de Castro, Ana Cristina Cedro da Silva, Ana Paula Oliveira do Nascimento, Anari Raquel da Silva Santos, Carliane Araujo Furtado, Carolina de Luca Oliveira Morale, Clésio Sérgio da Silva, Cynthia Helena Guimarães de Souza, Danielle Batista Ribeiro, Denise de Sousa Silva Oliveira, Dolimar Nunes de Sousa Filho, Elienay Anny do Amaral Pagno, Flávio da Silveira Campos, Florindo Ribeiro da Silva, Isis de Oliveira, Janaina Batista Gonçalves, João Nunes Avelar Neto, Jônatas Batista Costa, Juliana Barbosa Ribeiro, Julio Cezar Nunes do Nascimento, Karen Cristina Costa Oliveira, Laryana Xavier Silva, Leandro de Oliveira Tomaz, Luana Alves da Costa Moreira, Lúcia Maria Lopes Rodrigues, Lucidalva dos Santos Andrade, Márcio Barrios Pinheiro Mendes, Marco Túlio Alves Cavalcante, Marcus Vinicius Alves Pinheiro, Mariana Teixeira de Barros, Marisol Alves de Castro Carvalho, Marlúcia Gomes Pacheco, Mary do Socorro Aby Martins, Moniza Freire de Magalhaes, Olzely Duarte Campos Teixeira, Pamela da Silva Ribeiro, Quelma Luzia Tarouquela da Silva, Rayane Mendes Moreira, Sabyna Kellem Ferreira Gomes, Sandra Erika dos Santos Donizete Vieira, Sarah da Silva Araujo, Silvia Aparecida Pires Teixeira, Silvia Rodrigues Martins, Suely Alves Pereira, Tatiane Borges de Souza Lobo, Thalita Moreira de Castro, Thamiris Luiz de Moura, Vania Felix Mota Carrijo e Wallace Carvalho de Souza; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO: 10484/2018-e - Acompanhamento da multa aplicada ao Sr. Dilermando Melo Rodrigues, conforme Decisão nº 3244/2016 e Acórdão nº 443/2016, em sede do PROCESSO: 19034/2012. DECISÃO Nº 1656/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos comprovantes de recolhimento encaminhados pelo interessado; b) da Informação nº 10/2018 - ATE (edoc nº0219185C-e); II - considerar o Sr. Dilermando Melo Rodrigues quite com o erário distrital, relativamente à multa que lhe foi aplicada, nos termos da Decisão nº 3244/2016 e do Acórdão nº 443/2016, editados em sede do PROCESSO: 19034/2012, disso dando-lhe ciência; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 38174/2011 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 6.524/11-CIMF, exarada no PROCESSO: 15.231/09), para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades no contrato emergencial firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Prdata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. DECISÃO Nº 1658/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Romildo Félix Correa (fls. 291/293) para, no mérito, acolhê-los parcialmente, no tocante à falha processual relatada, saneada nesta oportunidade; II - manter incólumes os termos da Decisão nº 5.084/16 e dos Acórdãos nºs 679/16, 680/16 e 681/16, em razão das conclusões apresentadas pelo Corpo Técnico e pelo Órgão Ministerial após a reinstrução dos autos, visando à análise da documentação acostada (anexo IV) em atenção ao inciso IV da Decisão nº 5.695/15, determinada por meio do Despacho Singular nº 525/2016-GCPM; III - dar ciência desta decisão ao embargante; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 154, § 2º, do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO: 31113/2016-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 177/2016, elaborado pela Se-

cretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Fórmulas para Fins Especiais aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED). DECISÃO Nº 1659/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2503/2016-GAB/SES (e-doc 7AF5DCFF-c); b) do Ofício nº 707/2016 - CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES/DF (e-doc 3AF38824-c); c) do documento anexo (e-doc F7279BD6-e); II - ter por atendida a Decisão nº 5.273/16; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 29342/2017 - Prestação de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 1660/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente ao exercício financeiro de 2015 (Processo apenso nº 092.001.722/16); II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Oto Silvério Guimarães Júnior (Presidente, no período de 01.1 a 4.1.2015), Maurício Leite Luduvicé (Presidente, no período de 5.1 a 31.12.2015), Acylino José dos Santos Neto (Diretor de Gestão, no período de 01.1 a 4.1.2015 e Diretor de Operações e Manutenção, no período de 01.1 a 4.1.2015), Fábio Albernaz Ferreira (Diretor de Gestão, no período de 5.1 a 31.12.2015), Cristiano Magalhães de Pinho (Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, no período de 01.1 a 4.1.2015), Marcos Antônio dos Santos Mello (Diretor de Engenharia, no período de 5.1 a 31.12.2015), Jorge dos Santos Barbosa (Diretor de Comercialização, no período de 01.1 a 4.1.2015), Geraldo Julião Júnior (Diretor Financeiro e Comercial, no período de 5.1 a 31.12.2015) e Walter Lúcio dos Santos Barros (Diretor de Operações e Manutenção, no período de 5.1 a 31.12.2015); III - considerar, com fulcro na Decisão Administrativa nº 50/98 e no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital no que tange ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - alertar o titular da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb quanto à necessidade de regularizar as falhas atinentes à higiene e à segurança do trabalho referidas nas Conclusões e Sugestões do Relatório da Comissão Inventariante (fls. 301/306 do PROCESSO: 092.001.722/2016), haja vista a possibilidade de surgimento de eventual passivo trabalhista decorrente de sua perpetuação; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 3545/1999 - Contrato de Gestão nº 37/99, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, cujo objeto compreendeu a execução de serviços especializados para suporte institucional e técnico-administrativo para implementação gradual de sistemas operacionais. DECISÃO Nº 1608/2018 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 27854/2017-e - Representações da Associação Bateria Nota Show - ABNS, noticiando possível inadimplemento por serviços artísticos prestados à Administração Regional de Santa Maria - RA XIII e à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1661/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação ofertada pela Associação Bateria Nota Show - ABNS, noticiando possível inadimplemento por serviços artísticos prestados pela Orquestra Percussiva Batukenje (peça 8); II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Administração Fercal - Sobradinho que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos noticiados na Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação às jurisdições, para subsidiar o cumprimento da diligência requerida no item anterior; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

PROCESSO: 1051/2018-e - Pensão civil instituída por ELAINY APARECIDA DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1662/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdição: I - encaminhe ao Tribunal as conclusões do Processo SEI nº 00060-00099422/2017-67, bem como as informações prestadas pelo estado e pelo município goiano; II - junte, na aba "Anexos e Observações", cópia das declarações prestadas pelos pensionistas, quando do requerimento da pensão, referente à acumulação ou não do benefício com outros proventos ou pensões; III - notifique os pensionistas Nilton Figueira Costa e João Paulo de Freitas Souza para, caso queiram, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, a defesa que entenderem pertinente ou efetuem opção irrevogável por um dos benefícios pensionais legados pela ex-servidora, ante a impossibilidade de acumulação dos cargos de Especialista em Saúde na SES/DF, Analista em Assuntos Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia e Analista de Políticas de Assistência Social na Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás, por não se enquadrarem nas exceções insculpidas no art. 37, inciso XVI, da CRFB; IV - caso os pensionistas não apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua notificação, suas razões ou a opção mencionada no item anterior, suspenda os pagamentos referentes ao benefício em exame; V - juntar, na aba "Anexos e Observações", documentação comprobatória do atendimento dos itens anteriores; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas pertinentes.

PROCESSO: 10875/2018-e - Representação do Deputado Distrital WASNY DE ROURE, acerca de possíveis perdas monetárias pela não aplicação financeira de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF que teriam deixado de ser repassados ao Distrito Federal, em razão de contingenciamentos orçamentários promovidos pela União. DECISÃO Nº 1614/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação ofertada pelo Exmo. Sr. Deputado Distrital WASNY DE ROURE, mediante o Ofício nº 77/2018 - GWR e documentação anexa (peça 3), por preencher os requisitos constantes do art. 230, do RI/TCDF; II - conceder, nos termos do § 7º, do art. 230, do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, gestora do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, para apresentar esclarecimentos quanto ao teor da Representação em voga; III - autorizar o(a): a) encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento do disposto no item II; b) ciência desta decisão ao Representante; c) retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências pertinentes.

Os Processos nºs 31541/2017, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 6832/2012, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 23/2018, publicado no DODF de 10.04.2018, página 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento de todos os processos de relato do Conselheiro PAULO TADEU, bem como durante o julgamento do PROCESSO: 38.174/2011, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Conselheiro RENATO RAINHA, em virtude de compromissos externos, na condição de Diretor da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, adentrou ao Plenário às 15h15, deixando de participar do julgamento do PROCESSO: 16925/2017, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 58 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1167

Aos 12 dias de abril de 2018, às 17h36, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Decisão nº 39/2018, adotada no PROCESSO: 2651/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 40/2018, adotada no PROCESSO: 4037/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 41/2018, adotada no PROCESSO: 5067/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 42/2018, adotada no PROCESSO: 5068/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões) com levantamento da chancela de sigilo do (s) processo (s):

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO: 38503/2017-e - Denúncia formulada por cidadão, em decorrência de reportagem veiculada no DFTV de 12.10.2017, que noticiou significativa quantidade de viaturas deteriorando no pátio de unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sem uso, "quando deveriam estar à disposição da população do DF". DECISÃO Nº 38/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das informações prestadas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF por meio do Ofício nº 43/2018 - CBMDF (peça 12), considerando-as subsistentes; II - julgar improcedente a denúncia formulada por cidadão; III - autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo dos autos em exame; b) a ciência desta decisão ao jurisdicionado e ao denunciante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, às 17h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 82/2018

Ementa: Representação n.º 14/2012-DA. Representação n.º 20/2012-DA. Representação n.º 23/2012-DA. Irregularidades. Decisão n.º 2.868/2017 (Processo n.º 15.110/2012): audiência de responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF n.º 20396/17-e.

Nome/Função: Elias Fernando Miziara (então Secretário de Estado Adjunto da SES/DF), e Rafael de Aguiar Barbosa (titular da Pasta da Saúde à época).

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Síntese das irregularidades apuradas: deixaram de adotar providências adequadas para concluir tempestivamente processos de contratação por licitação regular, dando azo a contratações emergenciais em desacordo ao estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar aos responsáveis, individualmente, a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5029, de 10 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 83/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. TCB. Exercício Financeiro de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 22.050/2014.

Nome Cargo/Função /Período: Karla Monik de Oliveira Ramalho, Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.13; Fauzi Nacfur, Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.13; Roberto Soares Antunes, Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.13; Guilherme Nugoli Costa, Chefe de Almoxarifado, de 1º.1 a 31.12.13; Wilson Neres de Araújo, Chefe de Patrimônio, de 1º.1 a 13.03.13 e Suelen Ferreira Monteiro, Chefe de Patrimônio, de 14.3 a 31.12.13.

Órgão/Entidade: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em: I- com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados. II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5031, de 17 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 84/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. TCB. Exercício Financeiro de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 22.050/2014.

Nome Cargo/Função /Período: Carlos Alberto Koch Ribeiro, Presidente, de 1º.1 a 31.12.13; Edivaldo de Freitas Duarte, Diretor Técnico, de 1º.1 a 31.12.13 e Sérgio Faria Lemos da Fonseca Jr., Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.1 a 31.12.13.

Órgão/Entidade: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Impropriedades identificadas: Subitens do Relatório de Auditoria nº 8/2015-DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF (fls. 365/399 do PROCESSO: 095.002.270/2013): 3.1 - Pagamento de adicional de insalubridade sem comprovação das condições mínimas necessárias; 5.5 - Realização de contratação direta por dispensa de licitação podendo configurar fracionamento do objeto; 5.6 - Ausência de parecer jurídico para aquisição emergencial e 6.1 - Divergência entre o saldo contábil registrado no SIGGO e o saldo registrado nos extratos bancários.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Carlos Alberto Koch Ribeiro, Edivaldo de Freitas Duarte e Sérgio Faria Lemos da Fonseca Jr., devido às impropriedades apontadas nos Subitens 3.1 - Pagamento de adicional de insalubridade sem comprovação das condições mínimas necessárias", 5.5 - Realização de contratação direta por dispensa de licitação podendo configurar fracionamento do objeto", "5.6 - Ausência de parecer jurídico para aquisição emergencial" e "6.1 - Divergência entre o saldo contábil registrado no SIGGO e o saldo registrado nos extratos bancários" do Relatório de Auditoria nº 8/2015DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF;

II - com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5031, de 17 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 85/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial. TCE. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Decisões nºs 4.848/2016 e 3.115/2017. Citação do responsável por edital. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF nº 2632/2012 - Apenso nº 480.000.381/2012.

Nome/Função: José Sinvaldo Tavares.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar - CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Impropriedades apuradas: ausência de prestação de serviços no período de novembro de 2008 a janeiro de 2010, conforme descrito na matriz de responsabilização (fl. 42).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", da LC nº01/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;

II - condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor R\$ 300.922,65 (trezentos mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), atualizado em 14/11/2017, em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Processo nº480.000.381/2012);

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 211 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV - autorize, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5025, de 22 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o relato deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 86/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional do Cruzeiro, referente ao exercício de 2013. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 25.700/14 Apenso nº 040.001.198/14.

Nome/Função/Período: Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (Administrador Regional, no período de 1º.1 a 31.12.13) e Sérvulo Batista Pereira (Diretor de Administração Geral, no período de 1º.1 a 18.12.13).

Órgão/Entidade: Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades apontadas: a) no Relatório nº 16/2016 - DIRAD/CONAG/SUB-CI/CGDF: 1) subitem 2.1 - elaboração de projeto básico sem a apresentação de planilhas detalhadas de composição de custos unitários, de BDI, de encargos sociais e de preços obtidos mediante pesquisa de mercado; 2) subitem 2.2 - deficiente caracterização da demanda, ocasionando prejuízo na contratação de obra pela Administração Regional; 3) subitem 2.4 - homologação e adjudicação de objeto de carta convite à licitante que descumpriu exigências do certame; 4) subitem 4.2 - falhas na contratação de artistas por meio de inexigibilidade de licitação para o evento "Carnaveirão 2013"; 5) subitem 4.3 - afronta ao princípio da impessoalidade e da finalidade na contratação de evento; 6) subitem 4.6 - falta aprovação do projeto básico por autoridade competente; 7) subitem 4.7 - irregularidade no Parecer da ASTEC. b) Informação nº 7/2017 - SECONT/3ª DICONTE (§§ 4.4.5 e 4.4.11): fracionamento irregular de despesa.

Valor individual da multa aplicada aos responsáveis: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", 20, parágrafo único, e 57 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos responsáveis a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5025, de 22 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 87/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Administração Regional do Cruzeiro, referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 25.700/14 Apenso nº 040.001.198/14.

Nome/Função/Período: Ernesto Pessoa Rodrigues (Diretor de Administração Geral - Substituto, no período de 1º.8 a 10.8.13), Ebert Brito de Medeiros (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - substituto, no período de 10.1 a 8.2.13 e 9.9 a 6.10.13) e Luciano Fábio de Brito (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 7.10 a 31.12.13) e das Sr^{as}. Edna Maria de Oliveira Silva (Diretora de Administração Geral, no período de 19.12 a 31.12.13) e Cintia da Conceição Landim (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 1º.1 a 6.10.13).

Órgão/Entidade: Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5025, de 22 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 88/2018

Ementa: Aplicação de multa. Pagamento. Quitação.

PROCESSO: 10484/2018.

Nome: Dilermando Melo Rodrigues.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Falta de documentação que respalde a avaliação e julgamento dos candidatos pela Comissão, em descumprimento ao art. 3º, §2º do Regimento Interno da FAP/DF e aos itens 6, 10, 11 e 12 do edital nº 09/2012.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 1.169,80 (Mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) - Decisão nº 3244/2016 e do Acórdão nº 443/2016, editados em sede do Processo: 19034/2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 3244/2016 e do Acórdão nº 443/2016, exarados no Processo nº19034/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5030, de 12 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 89/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 29.342/17 (1 vol.) - Apenso nº: 092.001.722/16 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Oto Silvério Guimarães Júnior, Presidente, de 1.1 a 4.1.15; Maurício Leite Luduvic, Presidente, de 5.1 a 31.12.15; Acylino José Dos Santos Neto, Diretor de Gestão, de 1.1 a 04.01.15 e Diretor de Operações e Manutenção, de 1.1 a 4.1.15; Fábio Albernaz Ferreira, Diretor de Gestão, de 5.1 a 31.12.15; Cristiano Magalhães De Pinho, Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, de 1.1 a 4.1.15; Marcos Antônio Dos Santos Mello, Diretor de Engenharia, de 5.1 a 31.12.15; Jorge Dos Santos Barbosa, Diretor de Comercialização, de 1.1 a 4.1.15; Geraldo Julião Júnior, Diretor Financeiro e Comercial, de 5.1 a 31.12.15 e Walter Lúcio Dos Santos Barros, Diretor de Operações e Manutenção, de 5.1 a 31.12.15.

Órgão/Entidade: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5030, de 12 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

SEÇÃO II

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de abril de 2018

Processo SEI/GDF: 00428-00000868/2018-71. Interessado: CEL ISRAEL DOS SANTOS GOMES, MATRÍCULA 1399857. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, por ter exercido o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Chefe Adjunto, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, ou, alternativamente, o que for de direito, à luz do Parecer nº 884/2015-PRCON/PGDF; Parecer nº 1240/2015-PRCON/PGDF; Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF, e Parecer nº 952/2016-PRCON/PGDF. RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido alternativo do Interessado;
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Representação, 80% (oitenta por cento) do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe Adjunto da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; tendo em vista, ainda, o contido no Parecer nº 940 e 941/2016-PRCON/PGDF e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 68/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI nº 6568413), a contar de 9 de fevereiro de 2018, data de sua passagem para a reserva remunerada;
3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00000951/2018-41. Interessado: ST PM RR VILMAR ANUNCIACÃO GOMES, MATRÍCULA 14.010-4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017 e 1529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 97/2018/AJL/SAI/CM-GDF (Documento SEI nº 7394196), a contar de 05 de maio de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-0001065/2018-34. Interessado: CEL PM RR LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DE SANT'ANNA, MATRÍCULA 50.136-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, por ter exercido o cargo de natureza especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante-Geral do Polícia Militar do Distrito Federal, RESOLVO:

1. Deferir o pedido do Interessado;
2. Conceder ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo integral, do valor correspondente a Representação, 80% (oitenta por cento) do cargo de natureza especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º "caput" da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; tendo em vista, ainda, o contido no Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 90/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI nº 7246586), a contar de 26 de fevereiro de 2018, data de sua transferência para a reserva remunerada;
3. Publicar e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00054-00025008/2018-27. Interessados: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização dos seguintes militares: 1º SGT RONALDO LEANDRO SANTOS, matrícula 19.059/4; 1º SGT ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 20.203/7; 3º SGT FABIO LIMA SANTOS, matrícula 23.519/9; 3º SGT SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO, matrícula 72.632-X; 3º SGT LUCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula 73.919/7; 3º SGT LEONARDO DANIEL COLZANI, matrícula 73.855/7; 3º SGT CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO, matrícula 21.348/9; 3º SGT LINDOMAR PINHEIRO DA SILVA SAMPAIO, matrícula 21.764/6; 3º SGT

ADRIANO DA ROCHA SOUSA, matrícula 21.892/8; 3º SGT CRISTIANO SILVA, matrícula 22.013/2; 3º SGT LUIS CLAUDIO SOUZA DE ASSIS, matrícula 21.882/0; 3º SGT CLAUDIO ROBERTO PINTO, matrícula 22.788/9; CB EDINAEL DE SOUZA SILVA, matrícula 73.633/3; SD MARCOS RILDER DE SOUZA BRELAZ, matrícula 73.282/8, todos pertencente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, nos termos do inciso III do art. 21, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 96/2018/AJL/SAI/CM-GDF, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 0428-000035/2016. Interessado: CEL BM RRm LUIZ TADEU VILLELA BLUMM, MATRÍCULA 1399828. Assunto: REVISÃO DE PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual fora concedido ao interessado o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação ao cargo de Subcomandante-Geral do CBMDF, RESOLVO:

1. Concordar com os pronunciamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, constante da Informação nº 165/2017/AJL/CM-GDF e Informação Técnica SEI-GDF nº 88/2018 - CM/SAI/AJL, com respectivas cotas de aprovação.
2. Revogar o ato publicado no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2016, que concedeu o pagamento e a incorporação, nos proventos do interessado, do valor da gratificação de Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
3. Conceder ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (7/24), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM-10), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §§ 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em vista, ainda, o contido nos Pareceres nº 941 e 952/2016-PRCON/PGDF, a contar da publicação do presente ato de revisão;
4. Publicar e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00054-00015849/2018-26. Interessados: TC QOPM HÉLIO DE ALMEIDA JARDIM, MATRÍCULA 50.253/7, MAJ QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, MATRÍCULA 50.737/7, MAJ QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, MATRÍCULA 50.584/6, MAJ QOPM CLAUDIO FERREIRA PERES, MATRÍCULA 50.738/5. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior dos militares: TC QOPM HÉLIO DE ALMEIDA JARDIM, matrícula 50.253/7, no período de 17 de maio a 26 de maio de 2018, com destino a São Petersburgo, Rússia, a fim de participar do Curso "Gerência das Divisões Policiais" na Universidade de São Petersburgo, sem ônus para a Corporação e o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 92/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 7302453) e respectivos despachos de aprovação; MAJ QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.737/7, no período de 14 a 27 de março de 2018, a fim de participar do Curso "As formas e métodos contemporâneos de combate ao terrorismo e extremismo, a ser realizado na Universidade de Krasnodar do Ministério do Interior, na Rússia, sem ônus para a Corporação e o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 92/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 7302453) e respectivos despachos de aprovação; MAJ QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula 50.584/6, no período de 26 de março a 27 de abril de 2018, a fim de participar do Curso "Diligência Datiloscópica" a ser realizado na Universidade de Moscou, Rússia, sem ônus para a Corporação e o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 92/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 7302453) e respectivos despachos de aprovação; MAJ QOPM CLAUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738/5, no período de 27 de março a 06 de abril de 2018, a fim de participar do Curso "Combate ao tráfico ilícito de drogas" a ser realizado no Instituto de aperfeiçoamento profissional para os funcionários do Ministério do Interior da Rússia, sem ônus para a Corporação e o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 92/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 7302453) e respectivos despachos de aprovação;
2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Ordem de Serviço nº 19, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 21 de fevereiro de 2018, página 21, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Presidente da Comissão de Aferição do Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o Art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência, respectivamente:

174.386-4, ELAYNE DAS NEVES ALVES, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 78.00, 40.00, 118.00, 15.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.401-1, BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 80.00, 40.00, 120.00, 00.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.409-7, LILIANE BARRETO PEGAS, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 85.00, 40.00, 125.00, 15.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.410-0, CLÁUDIA DA SILVA NEVES, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 79.00, 40.00, 119.00, 27.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.512-3, ELENICE SILVANA COSTA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 122.50, 40.00, 162.50, 12.00, 1ª, I, 09/01/2018; 174.595-6, TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 50.00, 40.00, 90.00, 00.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.627-8, DANIEL SABOIA DE MENEZES, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 91.50, 40.00, 131.50, 06.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.631-6, EDNA VILAS BOAS SILVA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 61.50, 40.00, 101.50, 04.00, 1ª, I, 15/01/2018; 174.632-4, PATRÍCIA FERREIRA MOURA DE SOUZA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 54.00, 40.00, 94.00, 00.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.702-9, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 139.00, 40.00, 179.00, 30.00, 1ª, I, 12/01/2018; 174.706-1, ADNILTON ALVES DA CRUZ, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 73.00, 40.00, 113.00, 21.00, 1ª, I, 09/01/2018; 174.792-4, WELMA ALVES DE OLIVEIRA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 112.00, 40.00, 152.00, 42.00, 1ª, I, 12/01/2018; 175.198-0, RENATE COSTA DA SILVA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 99.50, 40.00, 139.50, 36.00, 1ª, I, 05/02/2018; 175.288-X, MILTON LOPES JUNIOR, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 102.00, 40.00, 142.00, 15.00, 1ª, I, 09/02/2018; 175.452-1, GILENO MOYSES SANTOS JUNIOR, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 65.00, 40.00, 105.00, 12.00, 1ª, I, 05/02/2018; 175.474-2, JAQUELINE ROCHA FERRAZ, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 57.50, 40.00, 97.50, 00.00, 1ª, I, 05/02/2018; 175.487-4, ERIKA DIAS, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 53.50, 40.00, 93.50, 06.00, 1ª, I, 05/02/2018; 175.492-0, CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 131.00, 40.00, 171.00, 36.00, 1ª, I, 05/02/2018; 175.553-6, LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 99.50, 40.00, 139.50, 39.00, 1ª, I, 10/02/2018; 175.583-8, RENILDA MARIA DA SILVA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 93.00, 40.00, 133.00, 27.00, 1ª, I, 25/02/2018; 175.859-4, MARIANGELA GAMA DOS SANTOS DIAS, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 118.00, 40.00, 158.00, 48.00, 1ª, I, 09/02/2018; 175.861-6, RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 77.00, 40.00, 117.00, 06.00, 1ª, I, 05/02/2018; 1.200.276-3, FABIANO VASCONCELOS BARBOSA, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 51.00, 40.00, 91.00, 06.00, 1ª, I, 05/01/2018; 1.200.308-5, ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, Gestor Pol. Publ. e Gest. Gov., 2ª, V, 83.00, 40.00, 123.00, 33.00, 1ª, I, 05/02/2018.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA MENDES SANTOS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Instrução nº 163, de 13/11/2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 22/11/2017, p.29, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, publicado no DODF nº 215, de 16/11/2016, RESOLVE:

I - Tornar Público o resultado da Aferição de Mérito nos termos dos art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de promoção funcional.

II - Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Aferição de Mérito e Avaliação de Desempenho desta Agência.

III - O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado das provas necessárias.

IV - Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

V - A Relação está disposta em ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência:

175.432-7, CRISTIANE VALÉRIE XAVIER CURY, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 40.00, 75.00, 115.00, 1ª, I, 05/02/2018; *106.893-8, ILDOMAR VIEIRA DA COSTA, Inspetor Fiscal, 1ª, IV, 00.00; 40.00; 40.00; 1ª, IV, 19/10/2017; *91.708-7, ROGER WILLIAM PEREIRA LOBO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, A, V, 00.00; 40.00; 40.00; A, V, 18/09/2017.

*Não entregou a documentação em tempo hábil para aferição de mérito.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00011881/2017-28, RESOLVE: DESIGNAR GLAUCIA VICTOY DIONISIO DA SILVA, matrícula 1.430.754-5, para substituir EMÍLIA CHAMMA LIUTKEVICIENE, matrícula 269.603-7, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Logística de Telecomunicações e Dados, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações e Dados Móveis, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, nos períodos de 1º de março a 1º de abril de 2018, em virtude de licença médica, e de 2 a 11 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares da Titular.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 150, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00003902/2018-12, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, matrícula 1.431.151-8, para substituir DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula 135.167-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 21 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 191, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir BARBARA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 268.077-7, LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, matrícula 174.250-7 e JAQUELINE CARDOSO SANTAGO, matrícula 174.254-X, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Sindicância SEI nº 00410.00015166/2017-64, instaurada pela Portaria nº 477, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 594, de 21 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 671, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 21, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2018, reconduzida pela Portaria nº 76, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 123, de 22 de março de 2018, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2018.

Art. 2º Designar MÔNICA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 268.535-3, para atuar como membro suplente na referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/5/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o § 1º, inciso I, com o art. 154, parágrafo único, inciso I, concomitante com o art. 26, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor RANDERSON RODRIGUES CIRQUEIRA, matrícula nº 221.844-5, da Analista Jurídico - Especialidade Análise de Sistemas, do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, Símbolo CL-04, no Gabinete Parlamentar da Deputada Celina Leão, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 5/12/2017, conforme exposto no Processo 0020-002022/2015. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/5/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o artigo 16, da Lei 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor ADRIANO DE ANDRADE MACIEL, matrícula nº 187.403-9, Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Setorial, de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 12/4/2018, conforme exposto no processo nº 00060-00133964/2018-57. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 08/08/2014, publicada no DODF nº 162, de 11/08/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a EDILEUZA ANA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor EDSON AVELINO DOS SANTOS, matrícula 102.794-8, Técnico em Assistência Social, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Inativos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 2º do inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.002.965/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 44, de 11/02/2014, publicada no DODF nº 33, de 12/02/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANA GONÇALVES DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSE ALVES DA SILVA, matrícula 30.919-2, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, e o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o § 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.057/2014.

RETIFICAR a Portaria de 29/10/2014, publicada no DODF nº 227, de 30/10/2014, que concedeu pensão vitalícia a CONSUELO PEREIRA DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, matrícula 16.557-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 110.000.370/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 121, de 16/03/2016, publicada no DODF nº 52, de 17/03/2016, que concedeu pensão vitalícia a MARIA OLIVEIRA RODRIGUES, viúva do ex-servidor EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 80.507-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.000.956/2016.

RETIFICAR a Portaria de 05/04/2013, publicada no DODF nº 71, de 08/04/2013, que concedeu pensão vitalícia a MIRIAM DI AZEVEDO, viúva do ex-servidor OSWALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 11.066-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 110.000.177/2013.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 192, de 09/06/2015, publicada no DODF nº 113, de 15/06/2015, retificada pela Ordem de Serviço nº 210, de 22/06/2015, publicada no DODF nº 121, de 25/06/2015, que concedeu pensão vitalícia a ANA CARDOSO DE JESUS CARVALHO, companheira do ex-servidor ANTONINO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.070-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 2º do inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.751/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 330, de 10/09/2014, publicada no DODF nº 189, de 11/09/2014, que concedeu pensão vitalícia a EUFRAZIA RODRIGUES PEREIRA, viúva do ex-servidor JOSÉ PEREIRA, matrícula 15.556-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 30 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.001.009/2014.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 192, de 11/08/2014, publicada no DODF nº 164, de 13/08/2014, que concedeu aposentadoria a MARIA RAIMUNDA DE ARAÚJO, matrícula 27.053-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98", e incluir os incisos I, II e III, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.574/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 164, de 10/07/2014, publicada no DODF nº 140, de 11/07/2014, que concedeu aposentadoria a OSMAR JOSÉ DE LIMA, matrícula 21.476-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96", e incluir os incisos I, II e III, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.001.225/2011.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 85, de 29/10/2015, publicada no DODF nº 210, de 03/11/2015, o ato que concedeu aposentadoria a HELEN VAZ LOPES, matrícula 146.088-9, no cargo de Médico - Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, e incluir os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.006.365/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 27, de 20/02/2018, publicada no DODF nº 36, de 22/02/2018, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a JORGE LUIZ DE ANDRADE PASSOS, matrícula nº 24.186-5, Analista de Apoio as Atividades Policiais Civis. Processo nº 050.000.352/2014.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 25, de 06/03/2014, publicada no DODF nº 49, de 10/03/2014, que concedeu aposentadoria a JORGE LUIZ DE ANDRADE PASSOS, matrícula 24.186-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, e considerar o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000.352/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva de 29/05/2012, publicada no DODF nº 105, de 30/05/2012, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a ADERCIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 103.049-3, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Processo nº 100.000.136/2003.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 22, de 28/01/2016, publicada no DODF nº 22, de 02/02/2016, o ato que reviu os proventos de aposentadoria de ADERCIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 103.049-3, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 100.000.136/2003.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 15/05/2012, publicada no DODF nº 95, de 16/05/2012, o ato que concedeu aposentadoria a ADERCIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 103.049-3, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e incluir o artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 100.000.136/2003.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 25/02/2015, publicada no DODF nº 41, de 27/02/2015, o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à MARIA DA GRAÇA DE PAULA AVELINO GOMES, matrícula 103.982-2, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/04, e para corrigir, onde se lê "na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003", leia-se "na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003", e ainda para excluir o termo "com proventos integrais", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000.280/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 12/03/2015, publicada no DODF nº 51, de 13/03/2015, o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora ELÉNA MARIA LEMES DA SILVA, matrícula 102.573-2, Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "com as vantagens pessoais previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141 de 10 de junho de 1996, mantidos pelo parágrafo único do artigo 4º, Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 4.584 de 08 de julho de 2011", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000.457/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 15, de 07/05/2014, publicada no DODF nº 90, de 08/05/2014, que concedeu aposentadoria voluntária a JOSÉ AMORIM MARTINS, matrícula 39.137-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V - TA S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o termo: "com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1004/96, e art. 4º da Lei nº 1.141/1998, c/c art. 5º da Lei nº 4584/2011", e incluir "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 370.000.143/2014.

RETIFICAR a Instrução nº 93, de 18/04/2016, publicada no DODF nº 76, de 22/04/2016, que concedeu aposentadoria a EDNA RICARDA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 100.602-9, no cargo de Auxiliar de Atividades do Hemocentro, especialidade Auxiliar de Laboratório, Classe Especial, Padrão 10 - XH-10, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II e III, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 063.000.125/2016.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

APOSENTAR, o servidor JOSÉ AMARANTINO DE SOUSA, matrícula nº 143.374-1, no cargo de Médico Infectologista, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 30/09/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00001422/2018-17.

APOSENTAR, a servidora MARILSA BARBOSA PESSÔA, matrícula n.º 038.711-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00003133/2018-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora ISELDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 027.746-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Plano Piloto. Processo SEI n.º 0141-000258/2018.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora MARIA VALDECI DA SILVA DE MOURA, matrícula n.º 025.862-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00391-00002594/2018-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora ROSA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 1.650.367-9, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00004638/2018-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor ANTONIO SOBRINHO PEREIRA, matrícula n.º 1.650.156-3, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00150-00004815/2018-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor MAURÍCIO PALMEIRA DE SOUSA, matrícula n.º 025.035-X, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00054683/2018-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor JOSE NICODEMOS FAÇANHA FARIAS, matrícula n.º 102.129-X, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00010315/2017-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora LINEIDE ALVES DE BARROS SOUZA, matrícula n.º 102.950-9, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431.00000760/2018-39.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora MARIA EUNICE LEAL DE SIQUEIRA, matrícula n.º 103.655-6, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00002212/2018-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora MARLENE DE LELES FELICIANO, matrícula n.º 103.878-8, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00001701/2018-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor NOÉ RODRIGUES LEANDRO, matrícula n.º 102.583-X, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00010300/2017-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula n.º 103.158-9, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00000567/2018-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO CAJADO, matrícula n.º 103.410-3, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00003891/2018-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora SONIA SARAIVA GOMES SANTANA, matrícula n.º 103.264-X, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00000064/2018-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora VANIA LUCIA PEREIRA LOPES,

matrícula n.º 091.125-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00001890/2018-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, a servidora ELIETE FERNANDES CAVALCANTE, matrícula n.º 037.494-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Processo SEI n.º 00393-00000103/2018-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária, ao servidor JOSE EDIMILSON CARDOSO, matrícula n.º 102.020-X, no cargo de Técnico Sócioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Políticas Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00417.00014268/2018-56.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 315, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n.º 54, de 15 de março de 2013,

Considerando o Decreto n.º 38.332, de 13 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, que autoriza a criação do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal;

Considerando a Portaria n.º 345, de 5 de julho de 2017, que concede prazo para que os servidores da Secretaria de Estado de Saúde em exercício no Hospital de Base manifestem interesse pela cessão especial ao IHBDF, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 5.899/2017, ou pela remoção a outra unidade da SES/DF;

Considerando o Contrato de Gestão nº001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal cede ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, com base no regime de cessão especial previsto no art. 3º da Lei n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, o servidor RODRIGO DE FREITAS GARBERO, matrícula 1.435.246-x.

Parágrafo único. O servidor cedido por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, publicado no DODF n.º 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto n.º 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora DENISE MENDONÇA COELHO DE ARAUJO, Médica - Endocrinologia, Matrícula n.º. 198.725-9, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 2 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCN, para participação na "11º International Conference ATTD - Advanced Technologies and Treatments for Diabetes" no período de 12 a 18/02/2018, em Viena/Austria, nos termos do Decreto n.º 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI n.º 00060-00235218/2017-16.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto n.º. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF n.º. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, matrícula 155.596-0, lotado(a) no(a) GAOESP/HRT/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SU-DOESTE, como Executor(a) Titular do Contrato n.º. 058/2013-SES/DF, celebrado com a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, que tem por objeto o Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 06 (RA III - TAGUATINGA), conforme processo n.º 060.010.810/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00203250/2018-13, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. URUA BORGES DE SOUSA, matrícula 157.023-4, lotado(a) no(a) GAOESP/HRT/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria n.º 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria n.º 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria n.º 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria n.º 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa n.º 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FLAVIO MOREIRA SANTOS, matrícula 1434.816-0, lotado(a) no(a) GAOAPS/HRSAM/DA/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 060/2013-SES/DF, celebrado com a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto o Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 14 (RA XII - SAMAMBÁIA; RA XV - RECANTO DAS EMAS; RA XVII - RIACHO FUNDO; RA XX - ÁGUAS CLARAS), conforme processo nº 060.010.812/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00203022/2018-43, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, matrícula 155.596-0, lotado(a) no(a) GAOESP/HRT/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SRSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar LUCIENE CARRIJO, matrícula 1672.729-0, lotado(a) no(a) DI-DOC/SUAG, como Executor(a) Titular e DENILUCIA DE LIMA PEREIRA, matrícula 156.086-7, lotado(a) no(a) GEARO/DIDOC/COADM/SUAG, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 077/2012-SES/DF, celebrado com a empresa TCI BPO Tecnologia, Conhecimento e Informação S.A, que tem por objeto o Prestação de serviços de modernização da gestão documental, contemplando: Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos e Informações, Digitalização de documentos em papel e microformas para imagem digital com indexação, Reconhecimento óptico e Inteligente de caracteres (OCR) Organização e Gestão Física de Documentos com treinamento e capacitação, conforme processo nº 060.000.672/2012.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00168519/2018-16, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do referido ajuste, a saber: 1. DENILUCIA DE LIMA PEREIRA, matrícula 156.086-7, lotado(a) no(a) GEARQ/DIDOC/SUAG, para atuar como Executora Titular no âmbito da SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JOSE NELSO MACHADO JUNIOR, matrícula 137.871-6, lotado(a) no(a) CSB 14- Cruzeiro Velho/CGSAN/SAS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 055/2013-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o Prestação de serviços de manutenção predial (sistemas elétricos de baixa tensão, redes lógicas, redes estabilizadas, para-raios, aterramentos, hidráulicos, sanitários, prevenção e combate contra incêndio, alvenarias, revestimentos, esquadrias, impermeabilização, cobertura, forros, pintura, acabamentos, redes de gases medicinais, redes de vapor e condensado), por preço unitário, compreendendo o LOTE 12 (RA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE; RA X - GUARA; RA XI - CRUZEIRO; RA XIX - CANDANGOLÂNDIA), conforme processo nº 060.010.807/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00038014/2018-10, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ISMAEL PEREIRA COSTA JUNIOR, matrícula 115.697-7, lotado(a) no(a) GSAP01-CRZ/DIRAPS/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito das GSAP's do Cruzeiro Novo e Velho da SRSCE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148.255-6, lotado(a) no(a) NND/HRPa/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o O fornecimento ininterrupto

de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00031415/2017-68, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ATALA SAFIRA SILVA RIBEIRO MARINELLI, matrícula 1659.925-X, lotado(a) no(a) NND/HRPa/GAMAD/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do NDD/HRPa/SRSLE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00195424/2018-67, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 018/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SEFIX GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI -EPP, quem tem por objeto a prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos banco de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 060.005.430/2016, a saber: 1. MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 133.673-8, lotado(a) no(a) BLH/SAIS, para atuar, como Executora Central Titular, no âmbito da SES; 2. ANA CELIA DOS SANTOS BRITO, matrícula 131.712-1, lotado(a) no(a) NBLH/HRS/SRSNO e JOSELE GONCALVES FERREIRA, matrícula 159.153-3, lotado(a) no(a) NBLH/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRS; 3. IVONE IARA REIS COSTA, matrícula 172.765-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRPI/SRSNO e MARIA STAEAL MALLOSTO, matrícula 131.444-0, lotado(a) no(a) NBLH/HRPI/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRPI; 4. SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITAO, matrícula 132.070-X, lotado(a) no(a) NBLH/HRAN/SRSCE e RAQUEL MEDEIROS BASTOS RORIZ BARBO, matrícula 180.171-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRAN/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRAN; 5. RENATA LOPES MAGALHAES, matrícula 182.817-7, lotado(a) no(a) NBLH/HRPa/SRSLE e AINO ALEXANDRA GIOVENARDI, matrícula 214.692-4, lotado(a) no(a) NBLH/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRPa; 6. PATRICIA PIRES QUEIROZ SCHIMIN, matrícula 142.663-X, lotado(a) no(a) Centro de Parto-SSB/SRSLE e NATHALIE DE ABREU CARDOSO ZAMBRANO, matrícula 159.281-5, lotado(a) no(a) Centro de Parto-SSB/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do Centro de Parto-SSB; 7. MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1662.359-2, lotado(a) no(a) NBLH/HRG/SRSSU e MARIA OLIVIA PLACIDO CUNHA, matrícula 179.798-0, lotado(a) no(a) NBLH/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG; 8. FLAVIA LEMES COSTA, matrícula 1436.093-4, lotado(a) no(a) NBLH/HRSM/SRSSU e SARA ESTEVA BANDEIRA ANSANI, matrícula 1662.291-X, lotado(a) no(a) NBLH/HRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSM.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00195424/2018-67, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 020/2018-SES/DF, celebrado com a empresa JRD SERVICES LTDA-ME, quem tem por objeto a prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos banco de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 060.005.430/2016, a saber: 1. MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 133.673-8, lotado(a) no(a) BLH/SAIS, para atuar, como Executora Central Titular, no âmbito da SES; 2. DEBORA KEILA DE SOUSA, matrícula 132.531-0, lotado(a) no(a) NBLH/HRC/SRSOE e NATALIA DE FATIMA LISBOA GOUVEA, matrícula 142.998-1, lotado(a) no(a) NBLH/HRC/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRC; 3. GISELE PEREIRA GOMES, matrícula 1436.366-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRBz/SRSOE para atuar como Executora Titular no âmbito do HRBz; 4. CLEIA CECILIO PEREIRA, matrícula 132.780-1, lotado(a) no(a) NBLH/HRT/SRSSO e MARIA DAS GRACAS CRUZ RODRIGUES, matrícula 141.225-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRT/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT; 5. DEBORA RIBEIRO VIEIRA, matrícula 1658.724-3, lotado(a) no(a) NBLH/HRSAM/SRSSO e PATRICIA MILHOMEM SA, matrícula 1660.021-5, lotado(a) no(a) NBLH/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRSAM; 6. ALINE DE AQUINO BARBOSA, matrícula 142.496-3, lotado(a) no(a) NBLH/HMIB e ANA CLAUDIA VILLA VERDE VASCONCELOS DE BARROS, matrícula 1435.127-7, lotado(a) no(a) NBLH/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HMIB.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00263732/2017-41, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como membro da comissão executora do Contrato nº. 013/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA, quem tem por objeto a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e garantia de solução tecnológica composta de uma Central de Regulação Médica de Urgência com recursos completos de hardware, soGware, solução sistêmica integrada de comunicação de voz, dados, imagens, armazenamento, monitoramento remoto, GPS, serviço de telefonia celular, com minutagem para ligações locais ilimitadas e fornecimento de aparelhos, Internet móvel e ?xa de forma a sustentar a utilização da Solução, conforme condições e especi?cações constantes deste CONTRATO e seus Anexos, de modo a atender a necessidade continuada dos serviços prestados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF, em todas as suas unidades, conforme processo nº 00060-00263732/2017-41, a saber: 1. ANDERSON ARAUJO DA SILVA, matrícula 1658.345-0, lotado(a) no(a) NTI/GAO/DA/CRDF, para atuar como Gestor Titular no âmbito da SES.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00272694/2017-18, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa CARVALHO & NERY LTDA, quem tem por objeto prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme processo nº 00060-00272694/2017-18, a saber: 1. ELISA EULALIA DANTAS MAIA COSTA, matrícula 183.724-9, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSO e DIANA RAMSON SIEFERT, matrícula 158.593-2, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSSO; 2. ANA FLAVIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula 1659.380-4, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSSU e EDILENE EDUARDA SANTOS, matrícula 153.271-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSSU.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00113187/2018-24, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 017/2018-SES/DF, celebrado com a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto a Aquisição de material de consumo: TESTE DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E LEVEDURAS COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC, em regime de COMODATO indicado em estudo de viabilidade, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 060.013.428/2014, a saber: 1. CAMILA NAYARA AMORIM AMANCIO, matrícula 1679.806-6, lotado(a) no(a) NUPAC/HR-Pa/SRSLE e AURORA MARIA NETO, matrícula 1682.156-4, lotado(a) no(a) NUPAC/HR-Pa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELOIZA MARA ALVES MORILA, matrícula nº 129.972-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: IHBDF. Processo nº 00060-00063502/2018-65.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PAULO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 114.766-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Farmácia, Classe única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00410.00024465/2017-90.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA DA CONCEICAO COSTA DA ROCHA, matrícula nº 1.401.045-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 0060-004506/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a TANIA MARA FREIRE NASIASENE, matrícula nº 125.483-9, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde-TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 0060-004134/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO, matrícula nº 1.400.992-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 0060-011631/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VALDEMAR MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 129.053-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 0278-000263/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GERUZA CARDOSO DE LIMA, matrícula nº 1.401.010-0, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 0060-004689/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RUBENS FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 1.401.105-0, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 00060-00240625/2017-45.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 065/2018, a DIVINO MARQUES RIBEIRO, matrícula nº 131.295-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice - Carp. Marcenaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: IHBDF. Processo nº 00410-00001856/2018-17.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 018/2018, a MARIA GORETE DIAS DA SILVA, matrícula nº 150.796-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 00410.00002843/2018-65.

REVER na Ordem de Serviço nº 75 de 22 de março de 2013, publicada no DODF nº 63 de 27 de março de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a ELZA LOURENCO GOMES, matrícula nº 119.656-1, para ONDE SE LÊ: "matrícula 119.659-1", LEIA-SE: "matrícula nº 119.656-1", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 276.000.707/2012.

REVER na Ordem de Serviço nº 28 de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 46 de 08 de março de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a VICENTE DE PAULO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 143.507-8, para ONDE SE LÊ: "matrícula nº 0.133.262-7", LEIA-SE: "matrícula nº 143.507-8", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00410-00020323/2017-53

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 133.673-8, Médica - Pediatra, lotada na Gerência de Atenção à Saúde Nos Ciclos de Vida/DAEAP/COAPS/SAIS, para participar do "V Congresso Paulista de Bancos de Leite Humano", a ser realizado em São Paulo/SP, durante o período de 16 a 19/05/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo SEI nº 00060-00101227/2018-95.

HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora ANALDA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 146.773-5, Especialista em Saúde - Nutricionista, lotada na Gerência de Vigilância Ambiental de Fatores não Biológicos/DIVAL/SVS, para participar do "Simpósio Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VS-PEA)", realizado em Salvador/BA, durante o período de 04 a 08/12/2017, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo SEI nº 00060-00194517/2017-93.

HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor ALEXANDRE S. VIEIRA DE REZENDE, matrícula nº 158.948-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Práticas Integrativas em Saúde/DAEAP/COAPS/SAIS/SES, para participar do "I Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e III Encontro Nordeste de PICS", realizado em Natal/RN, durante o período de 10 a 13/10/2017, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo SEI nº 00060-00215184/2017-43.

HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor ALEXANDRE S. VIEIRA DE REZENDE, matrícula nº 158.948-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Práticas Integrativas em Saúde/DAEAP/COAPS/SAIS/SES, para participar do "1º Congresso Internacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Pública" e do "3º Congresso Internacional de Ayurveda", realizado no Rio de Janeiro/RJ, durante o período de 12 a 16/03/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo SEI nº 00060-00267733/2017-65.

AUTORIZAR, o afastamento com ônus limitado, da servidora CRISTIANE APARECIDA GOMES BISCOLI, matrícula nº 152.841-6, Médica - Neonatologia, lotada na Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, para participação em evento denominado "I Curso de Atualização em Medicina do Trabalho da Associação Brasileira de Medicina do Trabalho - ABRAMT", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 24/05/2018 a 25/05/2018, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00167518/2018-46.

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora CINTHIA GUIMARAES CORTES, matrícula nº 1.436.214-7, lotada na Administração Central, para participação no evento denominado 16º SENADEN e 13º SINADEN, a ser realizado em Florianópolis-SC, de 04/06/2018 a 08/06/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00136670/2018-87.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora TALITA M. IDALGO GABRIEL PATARELI, Técnica Administrativa, matrícula nº 1.434.266-9, lotada na Diretoria de Transparência Ativa e Passiva/USTRAC/CONT/SES, para participar do Seminário "Participação e Controle Social", que será realizado em 10/05/2018, em Curitiba - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00154486/2018-19.

LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, o afastamento com ônus limitado, da servidora ROSANGELA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 1.657.869-4, Farmacêutica - Bioquímica, lotada na Subsecretaria de de Vigilância à Saúde - SVS/SES, para participação em evento denominado "25º Seminário Técnico-Científico Brasil - França em IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais - Diagnóstico Tardio do HIV e Mortalidade por AIDS", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00134257/2018-88.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as publicações referentes à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARAES, matrícula nº 01348167, publicada nos DODF nº 081 de 29/04/2003, pag. 15.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, 14422301 1º 05/03/2013 03/03/2018; CRISTIANE DA CUNHA RIBEIRO, 14426404, 1º 19/03/2013 17/03/2018; JOSELINA GOMES DE MIRANDA, 01437356, 5º 09/03/2013 07/03/2018, VALDIVINA QUEIROZ BARROS, 01316370 5º 09/06/2012 07/07/2017; ROSANGELA DA PENHA MARTINS, 14012499, 4º 30/10/2012 28/10/2017, FARID BUITRAGO SANCHEZ, 01451499, 3º 23/03/2013 21/03/2018; KARIME DA FONSECA PORTO, 14419025, 1º 18/02/2013 16/02/2018, STANLEY R. CARDOSO DE OLIVEIRA, 01568019, 1º 30/06/2006 27/05/2017; DAIANE ALEM LAGO, 14426390, 1º 19/03/2013 16/04/2018; MARCOS KAMIMURA DOS SANTOS, 01437216, 3º 09/03/2001 16/03/2010, 4º 17/03/2010 04/11/2016; CARLA M. DA C. NICACIO BRAGA, 01328069, 5º 28/03/2013 26/03/2018; KELLY DE SOUSA SILVA, 14427869, 1º 02/04/2013 31/03/2018; ADEMIR BARROS MIRANDA JUNIOR, 14430622, 1º 02/04/2013 31/03/2018; LORENA FERNANDES ARRUDA, 1443055X 1º 02/04/2013 31/03/2018; PAULO SERGIO DOS SANTOS QUEIROGA, 01414631 3º 11/12/2012 09/12/2017; KATIANA CALIMAN DONNA, 14016443, 4º 25/03/2013 23/03/2018; ANAGILDA PÉREIRA DE MACEDO, 14429047, 1º 02/04/2013 31/03/2018; GULIVER BRITO DE AZEVEDO, 14425238, 1º 02/04/2013 31/03/2018; ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO, 14424665, 1º 02/04/2013 31/03/2018; ANA CELIA ALENCAR FONTELES, 14016389, 3º 18/03/2008 16/03/2013, 4º 17/03/2013 15/03/2018; FABIOLA FERREIRA DA ROCHA, 14406365, 1º 31/10/2012 29/10/2017; ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARAES, 01567551, 2º 05/10/2011 12/11/2016; LEANDRO AURELIO DA SILVA, 01348167, 2º 15/08/1994 13/08/1999, 3º 14/08/1999 11/08/2004, 4º 12/08/2004 10/08/2009, 5º 11/08/2009 09/08/2014; JULIANA HEINRICH, 1443010X, 1º 03/04/2013 01/04/2018; ALDA SOUZA RODRIGUES, 14429055, 1º 02/04/2013 31/03/2018; LILIANA MENDONCA PROSKE FATIGA, 14429578, 1º 02/04/2013 01/04/2018, ANA LUISA DE ANDRADE MACIEL DE LIMA, 1401643-5, 4º 25/03/2013 23/03/2018; MARIANA CAETANO GOMES ARAUJO, 1442842-3, 1º 02/04/2013 31/03/2018; ANA PAULA FERREIRA DINIZ, 1443043-6 1º 02/04/2013 31/03/2018, LISIANE BLOM E SILVA VICENTE, 1442920-9 1º 02/04/2013 31/03/2018; MOSAILTON PEREIRA DE SOUSA, 1401625-7, 4º 23/02/2013 21/02/2018, FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, 1442375-8, 1º 02/04/2013 31/03/2018; JADIR

COSTA FILHO, 1442826-1, 1º 02/04/2013 31/03/2018, CECILIA MARIA SOARES CUNHA, 0136617-3, 4º 31/03/2012 29/03/2017; VANESSA CRISTINA DE MORAES SOUSA, 1443033-9, 1º 02/04/2013 31/03/2018; FERNANDA DE PAULA LOPES, 1442976-4, 1º 02/04/2013 31/03/2018; LARA AGUIAR BITU SIGRIST DE MELO, 1442939-X, 1º 02/04/2013 31/03/2018; FLAVIA REGINA MONTURIL REGO, 1442399-5, 1º 02/04/2013 31/03/2018; QUESIA FERREIRA BARBOSA, 1442923-3, 1º 02/04/2013 31/03/2018; MARLETE MARIANO DA SILVA, 0143746-1 5º 01/04/2013 30/03/2018; VANESSA JARDIM PEREIRA, 1442656-0 1º 02/04/2013 31/03/2018; BADIO GOMES DE SANTANA, 1441027-3, 1º 20/12/2012 18/12/2017; JEFERSON ANTONIO DA SILVA, 1443065-7, 1º 02/04/2013 31/03/2018; MISAEL JUVENIL VIEIRA, 1442595-5, 1º 02/04/2013 31/03/2018; EVELYNE FERNANDES DE SOUSA, 1442950-0, 1º 02/04/2013 31/03/2018; ELIANE VILELA MARQUES SANTOS, 0120428-9, 7º 26/04/2013 24/04/2018; CARLA M. DA C. NICACIO BRAGA

LUCIANA DA SILVA LIRA

APOSTILAMENTO

Em 24 de Abril de 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: REVER no Apostilamento de 10 de março de 2017, publicado no DODF nº 52 de 16 de março de 2017, o ato que isenta de imposto de renda, MARIA ALICE PINTO, matrícula nº 1.400.376-7, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 14/09/2016...", LEIA-SE: "...a contar de 20/06/2016...", em conformidade com laudo pericial nº 001/2018, de 16 de fevereiro de 2018 -GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0060.000.029/2017.

LUCIANA DA SILVA LIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de revisar e ampliar o escopo da Portaria 47 de 13 de março de 2014, publicado no DODF nº 53 de 14 de março de 2014 e que Institui o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha e normatiza os critérios de admissão hospitalar, encaminhamento e remoção das mulheres gestantes no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o GT de que trata o artigo anterior e sob a coordenação do primeiro, os seguintes representantes: MARTA DE BETANIA RABELO TEIXEIRA, matrícula 1372963; MIRIAM OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1336738; FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO, matrícula 0190549X; ROSANGELA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula 16578694; CLAUDIO JOSÉ FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 1927868; DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 156496X; VANESSA ROSA BASTOS DA SILVA, matrícula 16820975; CAMILA CARLONI GASPAR, matrícula 1828320; VIRGÍNIA LIRA DA CONCEIÇÃO; FERNANDO JOSÉ SILVA ARAUJO, matrícula 1378090; matrícula 1577158; ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 146566X; CHRISTIANE BRAGA MARTINS BRITO, matrícula 1364863; HELEN JANE MIRANDA ABEL, matrícula 1594028; SHEYLA WALESCA ALVES DANTAS, matrícula 01560794; MARCELO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 153114x; LIA CAIXETA BARRETO DE SIQUEIRA, matrícula 1986066; PAULA MACEDO MACHAIM, matrícula 1440429X; TAISE MOURA, matrícula 169765X; LUCILA NAGATA, matrícula 1304887; LIZANDRA MOURA PARAVIDINE SASAKI.

Art. 3º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de quatro horas, afim de desempenhar suas atividades.

Art. 4º O GT terá 90 dias, prorrogáveis por até 30 dias, para apresentar o trabalho aqui estabelecido.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida Portaria, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar NICOLAY JORGE BONVINE KIRCOV, matrícula:1673348-7, de Referência Técnica Distrital em Ortopedia e Traumatologia.

Art. 2º Designar JORGE LUIZ FERNANDES OLIVA JR, matrícula 0192822, para Referência Técnica Distrital em Ortopedia e Traumatologia.

Art. 3º Designar NICOLAY JORGE BONVINE KIRCOV, matrícula: 1673348-7, que contribuirá com 20 horas semanais durante 3 meses, para exercer a função de RTD CO-LABORADOR DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 44 publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, pag. 35.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: ALTERAR o valor da Gratificação de Atividade Ensino - GAE concedida à docente do Curso de Graduação de Medicina GEORGIANA PONTES PAULO, matrícula Fepecs nº 0079043-5, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo SEI 00064-00001363/2018-73).

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE ABRIL DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24.04.2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00001610/2018-31, RESOLVE: DESIGNAR ILTON ANSELMO DE LIMA, matrícula Fepecs nº 0000304-2, para substituir a Chefe da Unidade de Administração Geral, Símbolo CNE-02, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e considerando a legalidade, a moralidade, a probidade e a eficiência dos atos e fatos administrativos, a ideal dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº179303-9 a proceder o levantamento dos valores liberados do saldo total da conta judicial 042.0004784-9 na Caixa Econômica Federal (CEF), no Tribunal Regional do Trabalho, nos termos do Mandado nº 493/2017.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de propor iniciativas com vistas a Redimensionar e Redistribuir a Força de Trabalho da autarquia, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 29.814/2008.

Art. 2º Designar MIRIAN MITUSUKO IZAWA, matrícula 172.046-5, DIEGO MARTINS GONCALVES, matrícula 184.385-0, RITA DE CASSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5, BRUNO RIBEIRO DUTRA, matrícula 264.105-4 e ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 264.139-9, para sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho de que trata o item anterior.

Art. 3º Designar como substituto eventual nos afastamentos legais do Coordenador desse Grupo de Trabalho o servidor DIEGO MARTINS GONCALVES, matrícula 184.385-0.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório final circunstanciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DF-TRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear Grupo de Trabalho (GT) para mapear e analisar os processos que se encontrem localizados nas dependências do DFTRANS referentes a aplicação de penalidades nos extintos Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA/DF e Serviço de Transporte Público de Condomínios - STPAC/DF e no Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC/DF.

Art. 2º Nomear CLEIVERSON FERREIRA MARIANO, matrícula 264.240-9, KARINA BORGES MEDEIROS, matrícula 264.113-5, FABIANA TEIXEIRA DE ABREU, matrícula 172.028-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem o GT de que trata o item anterior.

Art. 3º O GT será coordenado pela Controladoria Setorial.

Art. 4º O GT deverá executar os atos administrativos necessários para conclusão do feito de que trata o art. 1º da presente instrução, a destacar:

- I - receber as remessas dos processos e providenciar a respectiva numeração;
- II - verificar a situação dos processos por meio do Sistema de Informação de Transporte (SIT), atualizando as informações sobre a fase processual;
- III - emitir, quando solicitado, relatórios parciais e/ou final a conter valores, tempo decorrido desde a aplicação de multa, identificação da fase processual e destinação dos processos; e
- IV - apresentar mensalmente à Controladoria Setorial relatório contendo os principais resultados alcançados.

Art. 5º Classificar e separar os processos conforme o histórico e, a depender do caso, poderá solicitar arquivamento desde que devidamente justificado.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão de Informação do DFTRANS deverá proceder o arquivamento dos processos por fase processual, conforme identificado pelo GT.

Art. 6º Os processos passíveis de cobrança deverão ser enviados à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA).

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho (GT), constituído pela INSTRUÇÃO Nº 27, de 16 de fevereiro de 2018, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Presidência do presente GT.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar prejuízo e responsabilidades quanto ao conjunto de achados dos subitens 3.9, 3.20, 3.21 e 3.27 do Relatório de Auditoria nº 10/2012- DIMAT/CONIE/CONT/STC, nos termos da alínea "b", inciso VII, Decisão nº 4170/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 194.334-7, GILBERTO REIS BARRÓS - matrícula 268.584-1, RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 266.618-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º No curso do procedimento deverão ser garantidos aos Envolvidos a ciência sobre a tomada de contas especial que lhe possa apurar a conduta e imputar débito ou sanção, acesso aos autos, inclusive para obter cópias de documentos, incumbindo à comissão tomadora das contas avaliar e decidir sobre a pertinência e eventual caráter protelatório dos pedidos a eles formulados.

Art. 4º A tomada de contas especial deverá registrar demonstrativo a conter as informações determinadas pelo art. 1º, § 7º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório preliminar no prazo de 15 (quinze).

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 56, de 22/03/2018, página 30.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 07, de 12 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, página 23, artigo 2º, ONDE SE LÊ: "O Grupo de Trabalho ficará sob a coordenação e supervisão da Diretoria Administrativo-Financeira, sendo composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro: CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO, matrícula 264.174-7; DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUSA, matrícula 184.229-3; e SIMONE MIRIAN MORAIS DE SOUZA, matrícula 263.911-4", LEIA-SE: "O Grupo de Trabalho ficará sob a coordenação e supervisão da Diretoria Administrativo-Financeira, sendo composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro: LUCIANA ASSUNCAO XAVIER ALVES, matrícula 269.633-9, CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO, matrícula 264.174-7; DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUSA, matrícula 184.229-3; e SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, matrícula 263.911-4".

Na Portaria nº 08, de 12 de abril de 2018, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2018, página 23, artigo 2º, ONDE SE LÊ: "O Grupo de Trabalho ficará sob a coordenação e supervisão da Diretoria Administrativo-Financeira, sendo composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro: FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 272.427-8; ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9; DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 264.217-4; LUCIANA ASSUNCAO XAVIER ALVES, matrícula 269.633-9; RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula 264.230-1 e LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 272.440-5", LEIA-SE: "O Grupo de Trabalho ficará sob a coordenação e supervisão da Diretoria Administrativo-Financeira, sendo composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro: FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 272.427-8; ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9; DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 264.217-4; RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula 264.230-1 e LUCIANO HELOU RAMOS, matrícula 272.440-5".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público Aferição de Mérito, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados. Relação por matrícula, nome do servidor, cargo, padrão anterior, nota da avaliação de mérito, nota de avaliação de desempenho e nota final.

224.361-X, ADAUTO JOSÉ DUARTE JUNIOR, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.279-6, ADRIANO DA SILVA SOUSA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 50, 40, 90; 224.276-1, ALESSANDRO CORNELIO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 30, 40, 70; 222.083-0, ALEX MARQUES DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 59, 40, 99; 220.804-0, ALANNE CARLA NUNES SILVA, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.087-4, ANA PAULA ANDRADE PONTES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 73, 40, 113; 224.302-4, ANDERSON BRAZ DA SILVA BEZERRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.350-4, ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 51, 40, 91; 223.866-7, AURÉLIO PIMENTA DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.266-4, BREYNER HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.336-9, BRUNO CRISTIANO DE O. MENDES DIAS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 90, 40, 130; 224.287-7, BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 50, 40, 90; 221.548-9, BRUNO LUIS ALVES MELO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 65, 40, 105; 224.283-4, CHRISTIAN ALVES, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 221.467-9, CLAUDIA MARIA MELO E SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 85, 40, 125; 221.497-0, DAMARIS MARTINS DE CARVALHO BORGES, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.017-3, DANIELA RODRIGUES LIBERAL, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 97, 40, 137; 224.338-5, DEMILSON CAPRINI DOS SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 65, 40, 105; 222.007-5, DIVINO MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.012-2, EBEVALDO DE ARAUJO BARBOSA, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.160-9, FABIO VARGAS MENDES, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 114, 40, 154; 221.555-1, FERNANDA BLAZUTE LISBOA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 40, 40, 80; 224.111-0, FLÁVIA FRAGA AVILA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 53, 40, 93; 221.485-7, FRANCISCO JOSE ELIAS DA COSTA, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.301-6, GEISA COSTA CARVALHO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 62, 40, 102; 223.895-0, GUSTAVO DE SOUSA ESTEVAM, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 220.758-3, ISABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 80, 40, 120; 221.534-9, IVANISE COELHO MONTEIRO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.436-5, JOÃO DOS REIS NETO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 30, 40, 70; 222.011-3, JOSÉ GERALDO NETO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 57, 40, 97; 221.490-3, JOSE RIBAMAR FREIRE FILHO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.059-9, JOSÉ TOLENTINO LEITE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 35, 40, 75; 223.865-9, JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 93, 40, 133; 224.379-2, JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 80, 40, 120.

RIAS, 3ª, V. 82, 40, 122; 223.057-7, LINCOLN JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 47, 40, 87; 222.574-3, LUCIANO DE SOUZA TAVARES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 222.076-8, LUCIANO RAMOS DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.120-X, MAIRON NUNES MAGALHÃES, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 70, 40, 110; 224.255-9, MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 42, 40, 82; 224.161-7, MARCELO DA SILVA MARTINS, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 79, 40, 119; 223.652-4, MARCELO DOS SANTOS COSTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.456-3, MARCELO PRETO TRAVASSOS, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 65, 40, 105; 224.037-8, MARCOS PINHEIRO CAVALCANTE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.256-7, MATUSALEM TOMAZ, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 67, 40, 107; 222.078-4, MURILO MARQUES DA SILVA JUNIOR, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 85, 40, 125; 220.707-9, PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 84, 40, 124; 221.496-2, PEDRO ALEXANDRE LIMA FERREIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 222.005-9, PEDRO SEVERINO FILHO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 49, 40, 89; 224.479-9, RAIMUNDO SIQUEIRA COSTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 223.873-X, RENATA MOREIRA PEIXOTO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.470-9, RENATO ARAUJO COSTA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.305-9, RENATO DE SOUSA ROCHA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 222.059-8, RICARDO SA DE CARVALHO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 40, 80; 223.034-8, RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 34, 40, 74; 220.713-3, RODRIGO CARDOSO DE LUCENA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 65, 40, 105; 221.471-7, SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 46, 40, 86; 222.575-1, SIMÃO PEDRO SILVA SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 70, 40, 110; 222.951-X, SUENE GARCEZ PADILLA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 43, 40, 83; 221.459-8, TATIANA QUEIROZ PRADO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 55, 40, 95; 224.513-2, THIAGO MARQUES SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.465-2, WANDERSON DE JESUS PEREIRA SERAFIN, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.118-8, ALEX FABIANO DE AREA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 42, 40, 82; 224.308-3, ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.075-0, ARERLI ARAUJO PEREIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 221.455-5, BRUNO COSTA DE SOUZA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 65, 40, 105; 220.712-5, CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 222.010-5, CLASSIUS LÓPES MENDES DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 90,00, 40, 130; 222.108-X, CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 83, 40, 123; 224.263-X, CLÊNIA GOMES PEREIRA DE SOUSA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 223.858-6, DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 85, 40, 125; 221.164-5, ÉDER D'ABADIA SILVA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 85, 40, 125; 222.016-4, EDUARDO XAVIER PEREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 70, 40, 110; 220.919-5, ELIAS VENANCIO DE FREITAS JUNIOR, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 90, 40, 130; 224.303-2, ELVIS CARLOS TEODORO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.354-7, ERVELTO GONÇALVES DE ANDRADE, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.561-2, EZEQUIEL FIRMINO MARÇAL, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.261-3, FERNANDO HENRIQUE CABRAL DA COSTA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.563-9, FRANCISCO FERNANDO VERAS AZEVEDO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 64, 40, 104; 224.210-9, GUILHERME LEAL NOBRE, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 221.526-8, ITALO SILVA SOUSA DE OLIVEIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 55, 40, 95; 224.114-5, JADER ABEL PEREIRA ALVES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 65, 40, 105; 224.381-4, JERSEI FERREIRA GARCIA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 34, 40, 74; 224.410-1, JOÃO COSTA OLIVEIRA JUNIOR, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 70, 40, 110; 224.331-8, JOSAAQUIM WEIS BRUNO BARTOS MIRANDA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.418-7, JOSE BOSCO DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 45, 40, 85; 224.056-4, JOSÉ RAMON GONÇALVES PESSOA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.314-8, LEANDRO SOARES DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.096-3, MARCELO RIBEIRO SILVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 88, 40, 128; 224.163-3, MARCÍO ALVES DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.292-3, MAURO PEREIRA BENTO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.373-3, MILTON OLIVEIRA DOMIENSE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 57, 40, 97; 223.010-0, PAULO CÉSAR DA SILVA MOREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 44, 40, 84; 220.710-9, PEDRO DAS NEVES COSTA JUNIOR, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.460-1, RAMSES DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 47, 40, 87; 224.291-5, REINALDO YUGIRO KANAI, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.323-7, RENER MENDES LESSA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.020-3, RICARDO CORREA DE MELLO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 77, 40, 117; 222.100-4, ROBERTO ANTÔNIO SEBÁ DE CASTRO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.375-X, RODRIGO PAIVA ARANHA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 90, 40, 130; 220.781-8, ROGÉRIO FEITOSA OLIVEIRA DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 59, 40, 99; 2214.312-1, RONIVALDO CORREIA LIMA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 70, 40, 110; 224.278-8, SÉRGIO FARIAS DE PAULA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 34, 40, 74; 221.167-X, SIMÁLIA MARIA DOS SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 90, 40, 130; 224.026-2, SUZANY CRISTINY ALVES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 62, 40, 102; 220.780-X, THAIS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 115, 40, 155; 224.300-8, TIAGO DE PAULA OLIVEIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.095-5, VAGNER DOS REIS, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.506-3, VICTOR CAIRO BATISTA DOS SANTOS, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 75, 40, 115; 223.869-1, VIVIAN DE ATAÍDES ROSA BORGES, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.113-7, WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 65, 40, 105; 224.392-X, WELLINGTON BRANDÃO LANDIM, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 77, 40, 117; 223.136-0, ADEMILSON NEVES AGOSTINHO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 35, 40, 75; 224.380-6, ALAN GOMES BATISTA DA SILVA, AGENTE

DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.299-0, ALEX VOLNEY DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 30, 40, 70; 220.951-9, ARIANA BEZERRA DE SOUSA MARÇAL, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 81, 40, 121; 224.018-1, CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 107, 40, 147; 221.517-9, CLARISSA TEIXEIRA BORGES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 56, 40, 96; 223.898-5, CLAUDINE MOURA DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 221.568-3, CLEBERSON AMERICANO DOS SANTOS, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 222.009-1, DENIVAL BATISTA ROCHA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 222.021-0, DJALMA NOBRE DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 47, 40, 87; 224.025-4, EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 85, 40, 125; 224.159-5, ELDON FERNANDES LEMOS SOUSA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.048-3, ERIVALDO FARIAS VIANA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.557-8, FABRÍCIO WILLIAN GONÇALVES TRINDADE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 46, 40, 86; 220.757-5, FERNANDA NOGUEIRA BIANO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 67, 40, 107; 221.583-7, GUILHERME FRANCISCO DE SOUSA FILHO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 37, 40, 77; 224.330-X, HENRIQUE GONDIM BARROSO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 221.586-1, ISRAEL SOARES DUARTE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 30, 40, 70; 222.090-3, IURI IGOR CIRILO GOMES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 221.538-1, JEOVA MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 53, 40, 93; 224.501-9, JOSÉ GERALDO DE MELO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 74, 40, 114; 224.153-6, LARISSA SANTOS SANTANA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 107, 40, 147; 224.348-2, LEONARDO DE MORAIS BRAZ, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.254-0, LEONILZE VALES PEREIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 220.708-7, LINA MARIA GONÇALVES SOARES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 52, 40, 92; 224.295-8, LINCOLN GARCEZ DE CASTRO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 49, 40, 89; 221.505-5, LUCIANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 40, 80; 223.762-8, MÂRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.564-7, MARCILENO BECKMAN DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.394-6, MARCIO CLAUDINO BESSA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.339-3, MARCOS LEITE NORONHA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 64, 40, 104; 223.696-6, MARIA ROSANIA MEDEIROS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 84, 40, 124; 221.458-X, NATHALIA DANTAS RODRIGUES, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 40, 80; 224.432-2, OSEIAS TELES RORIZ, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 55, 40, 95; 224.108-0, PABLO RICARDO MAIA GARCIA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 223.880-2, PATRICIA NOGUEIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 221.165-3, PRISCILA FERREIRA DA FONSECA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.503-5, RENATO APARECIDO VIEIRA FERREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 87, 40, 127; 224.316-4, RICARDO ROCHA DE CERQUEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 52, 40, 92; 224.162-5, RODRIGO NUNES CAVALCANTE, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 84, 40, 124; 221.508-X, RONALDO ISSA DE ABREU, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 40, 80; 224.105-6, SANDRA CALAÇA DE OLIVEIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 87, 40, 127; 224.480-2, SAVIO SOARES DE ANDRADE, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 70, 40, 110; 224.109-9, SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 91, 40, 131; 221.558-6, STÊNIO DANIEL SANTOS DE ARAUJO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 40, 80; 220.760-5, THAIS NOVAIS OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 93, 40, 133; 220.803-2, VERÔNICA DA SILVA SANTOS LOPES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 82, 40, 122; 224.128-5, WANDERLEY PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.481-0, WENDEL TORRES RODRIGUES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 34, 40, 74; 224.286-9, ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 50, 40, 90; 224.061-0, ARNALDO BRANDÃO NETO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 221.454-7, DANIEL JUSTO DA CRUZ, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.322-9, DOUGLAS ESPINDOLA LEAL, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 79, 40, 119; 224.347-4, EDNA MENDES DE ALMEIDA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 65, 40, 105; 221.525-X, ELIZEU DE JESUS LOPES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 92, 40, 132; 222.006-7, ELOI DA CONCEIÇÃO SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 60, 40, 100; 221.484-9, ESTEVÃO GONÇALO TIMO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 55, 40, 95; 223.890-X, FERNANDA DE FATIMA DOS SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 70, 40, 110; 224.014-9, FLÁVIA MACHADO DE MELO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 100, 40, 140; 224.147-1, FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 65, 40, 105; 224.039-4, FRANCISCO JANDERLAN SILVA DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 50, 40, 90; 223.493-9, FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 39, 40, 79; 224.136-6, GERAILSON ESTEVAM DE FREITAS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 32, 40, 72; 221.472-5, GUTEMBERG ELOI NUNES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 64, 40, 104; 221.453-9, ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 93, 40, 133; 224.482-9, IURY OLIVEIRA FAGUNDES, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 60, 40, 100; 224.293-1, JAIR ERGANG, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 30, 40, 70; 221.510-1, JANIO CÉSAR SIRQUEIRA FERREIRA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 42, 40, 82; 222.029-6, JEFFERSON CARVALHO DE MOURA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 223.516-1, JENAIMA LEITE BARROS CASTRO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 78, 40, 118; 224.282-6, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 80, 40, 120; 222.079-2, JOÃO ROMERO RODRIGUES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 80, 40, 120; 222.573-5, JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 55, 40, 95; 224.060-2, JOSÉ NILTON ALVES DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 50, 40, 90; 222.577-8, KEILA DE CASSIA SILVA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 90, 40, 130; 224.391-1, KEIN YON KO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 72, 40, 112; 224.130-7, KELLY VERÔNICA MENDES PEREIRA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 222.012-1, LEANDRO PAULINO DE AGUIAR, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 67, 40, 107; 224.388-1, LEDIO LABOISSIERE PACHECO, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V. 80, 40, 120; 224.092-0, LÍVIA AUGUSTA LOPES SENA, AGENTE DE TRANSITO RODOVIÁRIO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V. 65, 40, 105; 221.468-

7, LÍVIA MOREIRA DE FREITAS, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 100, 40, 140; 224.356-3, LUCAS BARRETO SOARES, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.285-0, LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.325-3, LUÍS RAIMUNDO DA SILVA FILHO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 50, 40, 90; 224.296-6, MÁRCIO DA SILVA GOMES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.298-2, MARIA FERNANDA FERREIRA VALADARES, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.571-X, NANCY DOS SANTOS ALVES, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 222.107-1, QUELVIA MARA AGUIAR, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 108, 40, 148; 221.473-3, RAFAEL MODÉ LUNA, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 69, 40, 109; 223.812-8, REINALDO FERREIRA LIMA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 50, 40, 90; 224.091-2, RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 30, 40, 70; 220.720-6, RODRIGO RODRIGUES DE CARVALHO, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 80, 40, 120; 224.374-1, ROGERLANDO ALVINO DOS SANTOS, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 85, 40, 125; 224.131-5, RONALDO SILVA MARTINS, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 60, 40, 100; 224.364-4, SAMUEL MARTINS PINTO, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 41, 40, 81; 222.087-3, THAÍS FREITAS DE SOUZA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 105, 40, 145; 221.491-1, TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO, 3ª, V, 90, 40, 130; 221.513-6, WEBER LUIZ DE SOUZA, TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 3ª, V, 100, 40, 140.

Art. 2º A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 30 dias para recursos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 208.836-3, referente ao exercício de 2017, marcadas para os períodos de 16/04/2018 a 05/05/2018 ficando assegurada a servidora a fruição nos períodos de 16/04/2018 a 25/04/2018 e de 07/01/2019 a 17/01/2019.

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.361-5, referente ao exercício de 2018, marcadas para o período de 09/04/2018 a 18/04/2018, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 20/08/2018 a 29/08/2018 e de 19/11/2018 a 28/11/2018.

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora GRAZIELA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 37.306-0, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 11/04/2018 a 20/04/2018, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 07/05/2018 a 16/05/2018.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2018, página 36 o ato que suspendeu por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora SUELEN DO CARMO DA SILVA VALADARES, matrícula 222.414-3, referente ao exercício de 2018, marcadas para o período de 05/01/2018 a 03/02/2018, ficando assegurada ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula nº 220.625-0, e SILMARA CRUZ LEAL, matrícula 31.414-5, gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 160/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE - CEPI ARARAUNA, objeto do processo nº 080.008465/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 2º Designar BELISTER ROCHA PAULINO, matrícula nº 34.342-0, e GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula 220.625-0, lotadas na CRE SANTA MARIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 160/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE - CEPI ARARAUNA, objeto do processo nº 080.008465/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 3º Dispensar SILMARA CRUZ LEAL, matrícula 31.414-5, e GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula nº 220.625-0, gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 171/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI ANGELINS, objeto do processo nº 080.008473/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 4º Designar GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula 220.625-0, e BELISTER ROCHA PAULINO, matrícula nº 34.342-0, lotadas na CRE SANTA MARIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 171/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI ANGELINS, objeto do processo nº 080.008473/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 5º Dispensar ROSILENE BRITO, matrícula nº 68.336-1, e ANTONIA DE SOUZA SOBRINHA, matrícula 28.405-X, gestoras financeiras titular e suplente, respectivamente do Termo de Colaboração nº 172/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI CORUJINHA DO CERRADO, objeto do processo nº 080.008472/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 6º Designar FABIANA ALVES DA SILVA, matrícula nº 204.867-1, e ARCIENE DA SILVA SANTOS PINTO, matrícula 40.553-1, lotadas na CRE SANTA MARIA, como gestoras financeiras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 172/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI CORUJINHA DO CERRADO, objeto do processo nº 080.008472/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 7º Dispensar GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula nº 220.625-0, e SILMARA CRUZ LEAL, matrícula 31.414-5, gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 172/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI CORUJINHA DO CERRADO, objeto do processo nº 080.008472/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 8º Designar BELISTER ROCHA PAULINO, matrícula nº 34.342-0, e GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula 220.625-0, lotadas na CRE SANTA MARIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 172/2017, firmado entre a SEEDF e a CRECHE RENASCER TIO PEDRO - CEPI CORUJINHA DO CERRADO, objeto do processo nº 080.008472/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 9º Dispensar SILMARA CRUZ LEAL, matrícula 31.414-5, e GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula nº 220.625-0, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 179/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN - CEPI BURITI, objeto do processo nº 080.008465/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 10. Designar GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula 220.625-0, e BELISTER ROCHA PAULINO, matrícula nº 34.342-0, lotadas na CRE SANTA MARIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 179/2017, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN - CEPI BURITI, objeto do processo nº 080.008465/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 11. Dispensar SILMARA CRUZ LEAL, matrícula 31.414-5, e GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula nº 220.625-0, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 152/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - CEPI CURIO, objeto do processo nº 080.008477/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 12. Designar GISELLE MARTINS MOUZINHO, matrícula 220.625-0, e BELISTER ROCHA PAULINO, matrícula nº 34.342-0, lotadas na CRE SANTA MARIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 152/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - CEPI CURIO, objeto do processo nº 080.008477/2017, Processo SEI 00080-00046394/2018-91.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALINE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 209.791-5, executora titular, e SAMARA WANDERLEY DA CUNHA MACEDO, matrícula nº 219.803-7, executora suplente, do Contrato nº 04/2018, firmado entre SEEDF e a empresa MC SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, objeto do processo nº. 080.007702/2016, ambas lotadas na Ordenação de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 080.00059219/2017-83, 00080.00034672/2017-87, 00080.00064524/2017-97, 080.00067445/2017-38, 080.00018543/2018-22, 080.00029046/2018-50, 080.00046403/2018-44, 080.00031347/2018-43, 080.00047563/2018-19, 00080.00050808/2018-87, 00080.00065701/2018-33, 00080.00070127/2018-35, 00080.00070035/2018-55, 468.000610/2017 e 468.000341/2017.

Art. 2º Designar RAUL LUIS DE MELO DUSI, matrícula 205.975-4; JOSÉ RICARDO DE MORAES V. A. NETO, matrícula 39.472-6; ROSANIA BORGES DA CONCEIÇÃO, matrícula 200.344-9; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogais Suplentes GER-SIMÁRIO GUEDES BRANDÃO, matrícula 29.033-5 e AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula 69.796-6.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00064283/2017-86 e 00080.00028197/2018-91.

Art. 2º Designar MÁRCIO FREITAS HORTELÃO, matrícula 38.750-9; GEOVANIA MARIA GONÇALVES, matrícula 24.393-0; IVA CARMEM DE QUEIROZ, matrícula 32.067-6; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogais Suplentes AILTON ANTÔNIO ENÉIAS, matrícula 238.519-8, e LUÍZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 205.743-3.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo nº 00080.00034769/2018-71, 00080.00035827/2018-83, 00080.00051657/2018-84 e 00080.00063529/2018-83.

Art. 2º Designar KÁTIA REGINA ALVES GOMES, matrícula 23.913-5; IZABELA DE O. SILVEIRA FORTUNATO, matrícula 225.513-8; ROGÉRIO DE ARAÚJO AGUIAR matrícula 31.119-7; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 20.228-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo nº 00080.00062975/2018-71, 00080.00070160/2017-84, 00080.00018518/2018-49, 00080.00022080/2018-01, 00080.00040773/2018-78, 00080.00027475/2018-92, 00080.00037875/2018-14, 469.000324/2017, 462.000548/2013, 461.000196/2016, 469.000248/2017.

Art. 2º Designar ELISANGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; GEOVANNA LAGARES DE MELO, matrícula 200.420-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente RONAN DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 28.294-4.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo no 00080.00005190/2018-09.

Art. 2º Designar MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 44.520-7; CARLOS ULISSES MOURA NEVES, matrícula 219.725-1; EMIFRAN FERREIRA BEZERRA, matrícula 210.297-8; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente DANIELA PEREIRA DO COUTO, matrícula 226.693-8.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos no 00080.00034200/2017-24, 00080.00041326/2017-55, 00080.00046152/2017-17, 00080.00038216/2017-14, 00080.00052286/2017-77, 00080.00051590/2017-05, 00080.00028911/2018-41, 00080.00016812/2018-16, 00080.00055518/2018-20, 00080.00058096/2018-44 e 080.007551/2015.

Art. 2º Designar AMARAL RODRIGUES GOMES, matrícula 202.050-5; MARIA DE FATIMA APARECIDA DE SOUSA, matrícula JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 25.972-1; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente KARLA BARBOSA GOMES, matrícula 39.297-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos no 00080.00037922/2017-31, 00080.00046353/2017-14, 00080.00031381/2018-18, 00080.00025144/2018-18, 00080.00024774/2018-75, 00080.000050689/2018-62, 00080.00049882/2018-51, 00080.00062024/2018-00.

Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula 206.088-4; MARIA DAS MERCÊS CARDOSO DE ASSIS, matrícula 300.598-4 e EDNEUZA ALVES DA SILVA, matrícula 209.519-X; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora a seguir nominada: ANA ALVES DA SILVA, matrícula 100.822-6, processo SEI nº 00070-00012467/2018-89, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora a seguir nominada: SOLAZA CRISTINA CAETANO DOS SANTOS DE SANT'ANA, matrícula 100.817-X, processo SEI nº 00070-000112576/2018-04, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor a seguir nominado: ANTÔNIO BARBOZA DE SOUZA, matrícula 0100837-4, processo SEI nº 00070-00012020/2018-18, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora a seguir nominada: FATIMA CONCEICAO ALDAVE MARTINS, matrícula 100.997-4, processo SEI nº 00070-00012756/2018-88, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 103, incisos II, RESOLVE: ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do TC QOBM/Comb. IVONALDO ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula/GDF 1.682.505-5, de GMSP-10 para GMSP-11, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, página 3.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, da TC QOBM/Comb. ROSANA APARECIDA SIDLAUSKAS DE MACEDO, matrícula/GDF 1.684.214-6, de GMSP-10 para GMSP-11, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, página 3.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do Cap QOBM/Intd. ELY AGUIAR BATISTA, matrícula/GDF 1.679.421-4, de GMSP-08 para GMSP-09, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, página 4.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do Cap QOBM/Intd. SÉRGIO LIVIO COSTA CRIZOSTOMO, matrícula/GDF 1.679.437-0, de GMSP-08 para GMSP-09, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, página 4.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do 2º Sgt QPPMC AGNALDO GOMES DE ANDRADE, matrícula/GDF 1.680.847-9, de GMSP-03 para GMSP-04, por motivo de promoção, conforme publicação do Boletim do Comando Geral PMDF nº 075, de 20 de abril de 2018.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4 e MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 107.111-4, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2018-SSP - Processo 00050-00161402/2017-50, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de 2º nível em extintores de incêndio.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2018

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 5 de abril de 2018: 1) o Cap. QOBM/Intd. JOSÉ DE ANCHIETA PERES OLIVEIRA, matr. 1402748, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação e ser exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 205/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 05 de abril de 2018, publicação no DODF EE nº 18, de 29 de março de 2018 e Processo SEI 00050-00014520/2018-51. 2) o Cap. QOBM/Intd. AGNALDO DA SILVA FERREIRA, matr. 1402625, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação e ser exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 205/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 05 de abril de 2018, publicação no DODF EE nº 18, de 29 de março de 2018 e Processo SEI 00050-00014520/2018-51. 3) o Cap. QOBM/Intd. DIVINO BARBOSA, matr. 1402574, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação e ser exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 205/2018 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 05 de abril de 2018, publicação no DODF EE nº 18, de 29 de março de 2018 e Processo SEI 00050-00014520/2018-51.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. SANDRO MENDONÇA SILVA, matrícula. 1402295 ao respectivo Quadro a contar do dia 23 de abril de 2018, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00026494/2018-29.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR, no Apostilamento de 5 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 7, de 10 de janeiro de 2018, referente à pensão militar instituída pelo ex-SD/I NELSON FERNANDES FIGUEIREDO, matrícula nº 1419498, para onde se lê: "MARIA FÁTIMA CALDEIRA FIGUEIREDO, leia-se: "MARIA FÁTIMA CALDEIRA FIGUEIREDO FREIRE".

VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, II, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, RESOLVE: DESIGNAR LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, Matrícula 57.368-X, JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula 57.568-2, NÁGELA CRISTIEN DO MONT, Agente de Polícia, Matrícula 43.492-2, KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, Agente de Polícia, Matrícula 78.477-X, ROGÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula 58.735-4, e CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, Matrícula 58.317-0, pregoeiras e equipe de apoio alternativamente. Publique-se no DODF.

ERIC SEBA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia IVAN FRANCISCO DANTAS, matrícula 63.469-7, SIAPE 2410246, para substituir a Delegada de Polícia MABEL ALVES DE FARIA CORREA, matrícula 57.423-6, SIAPE 1411121, no cargo de Diretor/DPE, símbolo CNE-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/ rem. - Art 83/8112, no período de 1/3/2018 a 16/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia IVAN FRANCISCO DANTAS, matrícula 63.469-7, SIAPE 2410246, para substituir a Delegada de Polícia MABEL ALVES DE FARIA CORREA, matrícula 57.423-6, SIAPE 1411121, no cargo de Diretor/DPE, símbolo CNE-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/ rem. - Art 83/8112, no período de 15/2/2018 a 27/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA PAULA DE FIGUEIREDO, matrícula 47.227-1, SIAPE 1410418, para substituir a Agente de Polícia ANGELA CRISTINA SANTOS SARAIVA, matrícula 57.798-7, SIAPE 1411438, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DPCA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 6/2/2018 a 15/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA PAULA DE FIGUEIREDO, matrícula 47.227-1, SIAPE 1410418, para substituir a Agente de Polícia ANGELA CRISTINA SANTOS SARAIVA, matrícula 57.798-7, SIAPE 1411438, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DPCA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 18/2/2018 a 22/2/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA ANTUNES BARROS AMORIM, matrícula 192.015-4, SIAPE 1795532, para substituir o Agente de Polícia LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON, matrícula 78.218-1, SIAPE 1087732, no cargo de Chefe da Seção de Depoimento Especial com Criança/DPCA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/3/2018 a 14/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 20/3/2018 a 29/3/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA LUIZA ESTEVES DE CARVALHO, matrícula 236.306-2, SIAPE 1171569, para substituir o Agente de Polícia CLEITON ANTUNES CINTRA, matrícula 58.274-3, SIAPE 1411809, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/1º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/1/2018 a 26/1/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula 89.289-0, SIAPE 1578882, para substituir o Delegado de Polícia EDSON MEDINA DE OLIVEIRA, matrícula 89.260-2, SIAPE 1578883, no cargo de Delegado-Chefe/16º DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 8/3/2018 a 16/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VITOR FALCAO ARAUJO CORTE REAL, matrícula 237.733-0, SIAPE 2395624, para substituir o Delegado de Polícia DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO, matrícula 199.703-3, SIAPE 1830578, no cargo de Coordenador de Planejamento/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença capacitação, no período de 18/3/2018 a 12/6/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO BATISTA PEIXE, matrícula 194.030-9, SIAPE 1806409, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/2/2018 a 3/3/2018.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCELO COUTINHO XAVIER NAVES, matrícula 180.088-4, SIAPE 17077132, para substituir o Perito Criminal GUSTAVO SOUSA DE ALENCAR, matrícula 59.079-7, SIAPE 1315125, no cargo de Chefe da Seção de Engenharia Legal e Meio Ambiente/DPEX/IC/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 10/3/2018 a 1/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA MARIA MOREIRA SIQUEIRA, matrícula 76.631-3, SIAPE 1529371, para substituir o Agente Policial de Custódia AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS, matrícula 59.122-X, SIAPE 1412378, no cargo de Chefe da Seção de Fotografia e Arquivos Digitais/DA/IC/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 30/4/2018 a 9/5/2018.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial FABIOLA CRUZ DE SOUSA MACIEL, matrícula 39.464-5, SIAPE 1409656, para substituir a Papiloscopista Policial LEILA LOPES MI-ZOKAMI, matrícula 180.066-3, SIAPE 1707056, no cargo de Chefe do Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico/II/DPT, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 9/4/2018 a 18/4/2018.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial NILO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 237.763-2, SIAPE 2397530, para substituir o Papiloscopista Policial DEOCLECIANO AUGUSTO VICENTE ALVES, matrícula 48.088-6, SIAPE 1410747, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 05 - 32º DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial ARIANE FERNANDES SUASSUNA, matrícula 237.947-3, SIAPE 2406040, para substituir o Papiloscopista Policial PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS, matrícula 48.187-4, SIAPE 1416253, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 06 - 33º DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 24/2/2018 a 23/3/2018.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial SAMUEL ANDRADE FERREIRA, matrícula 48.096-7, SIAPE 1410750, para substituir o Papiloscopista Policial CLAUDINEI FREITAS DE LIMA, matrícula 36.511-4, SIAPE 1409485, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 09 - 27º DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 6/4/2018 a 15/4/2018.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ARTHUR HENRIQUE GONCALVES PERCEGONI VIDAL, matrícula 180.241-0, SIAPE 1706902, para substituir o Papiloscopista Policial MARCO ANTONIO PAULINO, matrícula 177.638-X, SIAPE 1614068, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Papiloscópicos/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial AYESKA ESPESCHIT MAIA, matrícula 177.640-1, SIAPE 1690152, para substituir a Papiloscopista Policial LAURA PATRICIO MACEDO, matrícula 177.756-4, SIAPE 1690482, no cargo de Chefe do Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial THALYTA OLIVEIRA BRAGA LOPES, matrícula 177.637-1, SIAPE 1690147, para substituir a Papiloscopista Policial MARIA DORACI DA SILVA, matrícula 57.031-1, SIAPE 1410893, no cargo de Chefe do Laboratório de Representação Facial Humana/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

DESIGNAR o Papiloscopista Policial FABIO BILU RODRIGUES, matrícula 48.240-4, SIAPE 1410790, para substituir o Papiloscopista Policial RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH, matrícula 58.930-6, SIAPE 1098709, no cargo de Diretor/DPETP/II/DPT, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 18/4/2018 a 27/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE CARDOSO CAVALHERE, matrícula 57.815-0, SIAPE 1411453, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FERNANDES, matrícula 31.555-9, SIAPE 1410210, no cargo de Chefe da Seção de Gerenciamento de Crise/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/4/2018 a 18/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCISCA ROMANA SOARES FARIAS, matrícula 57.767-7, SIAPE 1411415, para substituir a Agente de Polícia MARIUCHA MONTEIRO PESSOA SOARES, matrícula 78.208-4, SIAPE 1537658, no cargo de Chefe da Seção de Avaliação/SPDE/GP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/4/2018 a 11/4/2018.

DESIGNAR o Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis PAULO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula 43.703-4, SIAPE 1417456, para substituir o Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis GEOVANI GONCALVES LODI, matrícula 43.723-9, SIAPE 1414976, no cargo de Chefe da Seção de Manutenção/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/03/2018 a 26/03/2018.

DESIGNAR o Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis PEDRO PARENTE PAES, matrícula 43.755-7, SIAPE 1417457, para substituir o Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis BELCHIOR CAIXETA DOS REIS, matrícula 35.358-2, SIAPE 1416226, no cargo de Chefe da Seção de Recepção/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/3/2018 a 14/3/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor ALEXANDRE MAGNO DE BARROS ALVES, matrícula 926-1, lotado na Ulog, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 15/05 a 13/06/2018. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 01 a 30/12/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor FANSTONE MATOS DE ALENCAR, matrícula 219-4, lotado na Uote, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 14/05 a 12/06/2018. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 01 a 30/12/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.406-X, para substituir PATRICIA PEREIRA BARBOSA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.065-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Geoprocessamento - Nugeo, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Detran/DF, no período de 14 a 23/05/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO AURELIO BAZILIO GONCALVES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.346-8, para substituir DANIELE SALES VALENTINI, Analista de Trânsito, matrícula 79.269-1, diretora, símbolo CNE-02, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, do Detran/DF, no período de 16 a 25/04/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e o artigo 1º, inciso I do Decreto nº 23.212 de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução nº 149, de 12/03/2018, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2018, pág. 32, os termos que concederam pensão vitalícia à MARÍLIA MARTINS BERNARDES DA SILVA, viúva do ex-servidor Arlindo Martins da Silva, matrícula 65037-4, assistente de trânsito, classe especial, padrão III, a fim de alterar o inciso II para o inciso I do artigo 30-A da Lei Complementar nº 769/2008, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 00055-00107236/2018-96.

SILVAIN FONSECA BARBOSA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002 e art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto de Kleybe Alves da Silva, matrícula 960-1, Assistente de Trânsito, lotado na Diretoria de Administração geral - Dirag do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a fim de participar do 16º Master Voleibol Santos, no período de 27/04 a 01/05/2018, em Santos-SP, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme Processo SEI nº 00055-111958/2018-45.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 10º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto a Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Instituto. O recurso de que trata este resultado preliminar deverá ser acompanhado das provas comprobatórias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior (classe e padrão), pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, situação proposta (classe e padrão) e data fim do interstício: 222.070-9, ALAINE SANTANA DE CARVALHO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 51.00, 40.00, 91.00, 2ª I, 08/02/2018; 225.264-3, ANNY HELOISE DIAS LEITE, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração, 3ª IV, 83.00, 40.00, 123.00, 2ª I, 07/11/2017; 224.307-5, CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 43.00, 40.00, 83.00, 2ª I, 20/05/2018; 222.053-9, DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 47.00, 40.00, 87.00, 2ª I, 07/02/2018; 222.044-X, DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 31.00, 40.00, 71.00, 2ª I, 07/02/2018; 222.035-0, EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 88.00, 40.00, 128.00, 2ª I, 07/02/2018; 227.571-6, FILIPE CARVALHO SOARES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 65.00, 40.00, 105.00, 2ª I, 09/06/2018; 222.039-3, HIAGO FAUSTINO MOURA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 85.00, 40.00, 125.00, 2ª I, 07/02/2018; 222.032-6, ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 40.00, 40.00, 80.00, 2ª I, 07/02/2018; 227.616-X, JAYNNE VERISSIMO LIMA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração, 3ª IV, 131.00, 40.00, 171.00, 2ª I, 25/06/2018; 225.234-1, JESSE DE FREITAS SOARES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 71.00, 40.00, 111.00, 2ª I, 04/11/2017; 225.110-8, JORGE CLEISTON DA COSTA FERNANDES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 85.00, 40.00, 125.00, 2ª I, 11/10/2017; 228.339-5, JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 134.00, 40.00, 174.00, 2ª I, 25/06/2018; 225.245-7, LARISSA GALVÃO DE OLIVEIRA LEÃO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 68.00, 40.00, 108.00, 2ª I, 04/11/2017; 227.582-1, LETICIA DELLA FLORA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração, 3ª IV, 92.00, 40.00, 132.00, 2ª I, 18/06/2018; 222.051-2, LORENA CONTREIRAS BRITO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 106.00, 40.00, 146.00, 2ª I, 07/02/2018; 224.319-9, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 95.00, 40.00, 135.00, 2ª I, 23/05/2018; 225.007-1, MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 61.00, 40.00, 101.00, 2ª I, 25/09/2017; 222.034-2, MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 99.00, 40.00, 139.00, 2ª I, 07/02/2018; 222.040-7, MONICA DAMASCENO PIAULILINO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 50.00, 40.00, 90.00, 2ª I, 07/02/2018; 225.316-X, NAYARA CRISTAL VIEGAS SARAIVA AREDES, Analista de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª V, 76.00, 40.00, 116.00, 2ª I, 18/11/2017; 222.089-X, NEREIDA GOMES AMORIM, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 130.00, 40.00, 170.00, 2ª I, 14/02/2018; 225.045-4, PATRICIA HENRIQUE AMARO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 91.00, 40.00, 131.00, 2ª I, 27/09/2017; 224.434-9, PATRICIA MARIA PEREIRA MARTINS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 53.00, 40.00, 93.00, 2ª I, 05/06/2018; 227.676-3, PATRICIA QUEIROZ MOTTA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 98.00, 40.00, 138.00, 2ª I, 27/06/2018; 225.142-6, PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 128.00, 40.00, 168.00, 2ª I, 18/02/2018; 227.674-7, POLLYANA ROCHA SILVA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 87.00, 40.00, 127.00, 2ª I, 01/07/2018; 225.280-5, RENATA PINHEIRO D AZEVEDO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração, 3ª IV, 159.00, 40.00, 199.00, 2ª I, 01/11/2017; 224.735-6, SHEYLA VIEIRA MOTA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 49.00, 40.00, 89.00, 2ª I, 26/07/2017; 223.357-6, SILVIA BESERRA DAMASCENA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 47.00, 40.00, 87.00, 2ª I, 27/02/2018; 227.569-4, THIAGO RODRIGUES DA SILVA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração, 3ª IV, 71.00, 40.00, 111.00, 2ª I, 11/06/2018; 227.600-3, VICTOR CABRAL DUTRA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação, 3ª IV, 0.00, 0.00, 0.00, 2ª I, 25/06/2018*; 224.367-9, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo, 3ª V, 51.00, 40.00, 91.00, 2ª I, 29/05/2018; 227.583-X, YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 60.00, 40.00, 100.00, 2ª I, 16/06/2018.

(*) Servidor não apresentou documentação.

Membros da Comissão: LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO, LETICIA DELLA FLORA, NEREIDA GOMES AMORIM e ROBERTO MELO ARAUJO.

DANIELE MERCÊS DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

DESIGNAR MICHELE RAPHAELI STARLING, matrícula nº 271.647-X, Gerente de Programas Nacionais, Símbolo DFG-14, para substituir JUREMA BARRETO DA SILVA, matrícula nº 269.548-0, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Recursos de Programas Nacionais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 23 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula nº 271.523-6, Assessor Especial, CNE-06, para substituir RICARDO TEREZI CARDOSO matrícula nº 271.157-5, Chefe da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no período de 02 de maio de 2018 a 11 de maio de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 026/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA COSTA SPEHAR, matrícula nº 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e RENAN DAVIS, matrícula nº 939-3, CPF: 035.630.801-43 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 026/2018, celebrado com a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços de caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Instituição de Rito Sumário no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Rito Sumário, conforme determinado na Decisão nº 536/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em observância ao Capítulo III, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 390.000.552/2007.

Art. 2º Designar FERNANDA DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 87-6, com o objetivo de apurar o disposto no art. 1º.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 86, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 26 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no art. 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que trata os art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30(trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 92.042-8, William Santana Torres, Analista em Políticas e Gestão Governamental, 1ª, V, 0,00, 0,00, 0,00, S, I, 25/05/2018; 91.366-9; 174.546-8, Noracy Barreto Gonçalves Soares, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 51, 40, 91, 1ª, I, 06/01/2018; 174.590-5, Fábio Marães Cerqueira, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 47, 40, 87, 1ª, I, 05/01/2018; 174.668-5, Rodrigo Piubelli, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 72, 40, 112, 1ª, I, 05/01/2018, 175.676-1, Vilmar Amâncio de Oliveira, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 46, 40, 86, 1ª, I, 06/02/2018; 1.200.277-1, Fabiano Costa Matos, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 84, 40, 124, 1ª, I, 05/01/2018; 1.200.306-9, Viviane de Souza Mello, 2ª, V, 68, 40, 4*, 112, 1ª, I, 05/02/2018.

*Pontuação excedente da última Promoção

NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 37, 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe no Decreto nº 28.292 de 19 de setembro de 2007, Anexo II, artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros titulares do Conselho Administrativo do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, da forma que se segue: RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, Coordenador da Coordenadoria de Parques, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em substituição de ELISA MARIA LIMA MEIRELLES; CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete - SEMA, representante da área técnico-ambiental do GDF, em substituição de NAZARÉ LIMA SOARES.

Art. 2º Designar os conselheiros suplentes do Conselho Administrativo do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF, da forma que se segue: ADRIANA MOREIRA DIAS, Coordenadora de Assuntos Estratégicos - SEMA, suplente do Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA; ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, Subsecretária de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos - SEMA, suplente de RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, em substituição de GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA e LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, suplente da representante da área técnico-ambiental do GDF, em substituição de CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA MENDES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

FELIPE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANGELA LÉTICIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.633-0, em substituição a IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA TORRES, matrícula nº 173.119-X, para atuar, como executor local da UIP - Unidade de Internação de Planaltina, do Contrato nº 417.000.760/2015 - celebrado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes, e Juventude do Distrito Federal e a HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME. O contrato em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo "in loco" fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especi-

ficações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SE-PLAN (fls.461/511; 514) e da Proposta (fls. 572/574; 600). Processo nº 417.000.396/2014. Art. 2º O executor relacionado no item anterior deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilhado-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 97, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALINE GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 184.949-2 e a servidora MÁRIA ZORAIDA RODRIGUES FERRAZ, matrícula nº 221.854-2, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Contrato nº 417.000.760/2015 - celebrado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes, e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 98, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA MARTA BESERRA SOARES, matrícula 240.072-3, e JOÃO CONZAGA DOS SANTOS, matrícula 234.916-7, para atuar como Executor e Suplente do Contrato nº 22/2014, respectivamente, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e SILENE MATOS DE ARAUJO, que tem por objeto a locação de imóvel, situado na QRO A, conjunto D, casa 03, Candangolândia - DF, para acomodar o Conselho Tutelar da Candangolândia, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91 e de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

Art. 2º Os executores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplag.df.gov.br/servicos/modernizacao-da-gestao/doc_download/1219-manual-suag.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora VANESSA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 104.332-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 2.256 (dois mil duzentos e cinquenta e seis) dias, sendo: 2.094 dias no período de 04/01/1990 a 28/09/1995 e 162 dias no período de 15/07/1996 a 23/12/1996, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 00417-00019327/2018-82.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora SARA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 198156-0, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagoga, no total de 2.808 (dois mil oitocentos e oito) dias, no período de 20/02/2003 a 28/10/2010, contados para efeito de aposentadoria e adicionais de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI 00417-00018512/2018-50.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: CONCEDER o retorno da servidora EMILLY OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 198158-7, Especialista Socioeducativo - Pedagoga, da Licença para tratar de interesses particulares a contar de 28/04/2018, nos termos do processo SEI nº 0417-000161/2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS MOREIRA SALDANHA, matrícula nº 198.113-7, e EDIVANI ASSIS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 198.149-8, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.065/2017, - CECOSAL - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar FABIOLA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 220.744-3, e RAFAELA NUNES DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 194.507-6, matrícula nº 198.141-2, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.065/2017, - CECOSAL - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar SARAH M. DA S. CRISOSTOMO TAVARES, matrícula nº 194.273-5, e

DANIELLE V. DA C. REIS DE AQUINO, matrícula nº 198.134-X, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.212/2017, - SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Designar NEUSA RODRIGUES MATOS, matrícula nº 194.170-4, e LEIDEANNE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 198.141-2, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.212/2017, - SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 5º Designar LETICIA DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 221.292-7, e CAMILA ROSA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 195.413-X, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.342/2017, - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 6º Designar PATRICIA BRAZ FINAGEIV, matrícula nº 195.021-5, e LUANA ALVES DE SOUZA STEMLER, matrícula nº 175.147-6, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.342/2017, - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 7º Designar MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 198.020-3, e ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 198.052-1, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.095/2017, - ANIS - INSTITUTO DE BIOÉTICA cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 8º Designar JOSE CLAITON BORGES GOMES, matrícula nº 198.128-5, e HAYDEE BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 198.109-9, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.095/2017, - ANIS - INSTITUTO DE BIOÉTICA cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 9º Designar CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 197.956-6, e SILVINO DE SOUSA LEAL FILHO, matrícula nº 194.706-0, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.256/2017, - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA- ANDE cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 10. Designar KAYMARA ARRUDA PERPETUO, matrícula nº 171.937-8, e PAULO ROBERTO DE MEDEIROS, matrícula nº 102.119-2, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.256/2017, - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA- ANDE cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 252, de 31 de dezembro de 1994, página 51, o ato que concedeu Quintos a servidora MARIA INÊS DE ABREU COTTA. ONDE SE LÊ: "...1/5 (um quinto) da representação mensal do DF-06,2/5 (dois quintos) da representação mensal doDF-10, a partir de 12.07.94...", LEIA-SE: "... 2/5 (dois quintos) da representação mensal do DF-06, 1/5 (um quinto) da representação mensal do DF-10, a partir de 12.07.94...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

NANAN LESSA CATALÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIEL NASCIMENTO DOURADO - Coordenador Administrativo - Matrícula nº 1650285-6, como Executor(a) para acompanhamento da prestação de serviços relativa ao projeto "NONA SINFONIA DE BEETHOVEN - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, conforme processo SEI nº 00.150.00005162/2018-49, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-

se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, resolve: DESIGNAR ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 270.893-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Símbolo, DFG-11, da Diretoria, de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte Turismo e Lazer, no período de 07 a 16 de maio de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

JAIME RECENA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE: EXONERAR, por extinção do cargo, EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, matrícula 113.191-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 30/04/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula nº 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000676/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que

porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000347/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.238-1, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000051/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de

02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000496/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 098.006282/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 59, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, matrícula 1.430.667-0, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000401/2015, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000133/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, ALBERTO CORREA BORGES, matrícula 83.559-5, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000061/2016, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 140, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2017, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000811/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.238-1, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000088/2016, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 380.000540/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000738/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art.

217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000031/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 480.000176/2017, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000607/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de fevereiro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000388/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000513/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, e VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 37, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 060.009717/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 480.000.221/2015, prorrogados por força da Portaria nº 44, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 361.005506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001008/2014. Contrato: nº 001/2017 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2016, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS-ME, CNPJ nº 13.683.873/0001-98(Contratada). Objeto: Reajustamento de preços, a repactuação contratual bem como a alteração de tributos, em atenção à Lei nº 12.546/2011, na forma da planilha constante a fl. 9802 do processo em epígrafe, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 1.217.161,29 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos). De acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I -. Com eficácia a partir da data de publicação do extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JAIME ALEXANDER SILVA.

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Processo: 001-001042/2017. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para a CLDF. Vencedores: ALGAR TELECOM S/A (71.208.516/0001-74); R\$ 94.277,68; e OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (76.535.764/0001-43); R\$ 16.202,60. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018
DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000395/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 05/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a AME ASSISTÊNCIA MENTAL LTDA ME. Objeto: Inclusão das especialidades de Pediatria e Terapia Ocupacional no rol dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 25 de abril de 2018. Legislação: art. 61, §1º da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL, Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Sr. Hoel Mendes de Carvalho.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a) Espécie: Protocolo de Intenções 001/2018, assinado entre TJDF e o DISTRITO FEDERAL. b) Objeto: Estabelecer condições para permitir a celebração de instrumento de cessão de uso de espaço do Fórum do TJDF, localizado no Itapoã, para a Administração Regional do Itapoã. c) Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93 e art. 367, XXII, do RITJDF. d) Vigência: 6 meses a partir da publicação. e) Data da assinatura: 20/04/2018. f) Signatários: Pela UNIÃO: MARIO MACHADO, na qualidade de Presidente do TJDF e pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO ROLLEMBERG, na qualidade de Governador.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 003.000.168/2016. Com fulcro nos Artigos 29, 30, 86, 87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, observadas as alterações trazidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de novembro de 2016, consoante documentação e as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, das Notas de Liquidação, bem como das Previsões de Pagamento no valor de R\$ 308.560,01 (trezentos e oito mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo), em favor da empresa CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 04.241.496/0001-46, pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, realizado no exercício de 2014. A despesa será custeada com recursos dos Programas de Trabalho: 04.131.6203.8505.0002 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL - DISTRITO FEDERAL e 04.131.6203.8505.0004 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL; Fonte: 100; Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior, conforme Portaria nº 196 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82 de 30 de abril de 2018. Paulo Pereira dos Santos. Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 003.000.169/2016. Com fulcro nos Artigos 29, 30, 86, 87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, observadas as alterações trazidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de novembro de 2016, consoante documentação e as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão

de Nota de Empenho, das Notas de Liquidação, bem como das Previsões de Pagamento no valor de R\$ 1.969.787,24 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ: 05.428.409/0003-99, pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, realizado no exercício de 2014. A despesa será custeada com recursos dos Programas de Trabalho: 04.131.6203.8505.0002 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL - DISTRITO FEDERAL e 04.131.6203.8505.0004 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL; Fonte: 100; Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior, conforme Portaria nº 196 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82 de 30 de abril de 2018. Paulo Pereira dos Santos. Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 003.000.170/2016. Com fulcro nos Artigos 29, 30, 86, 87 e 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, observadas as alterações trazidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de novembro de 2016, consoante documentação e as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, das Notas de Liquidação, bem como das Previsões de Pagamento no valor de R\$ 1.847.336,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 54.779.343/0001-25, pela prestação de serviços de publicidade e propaganda, realizado no exercício de 2014. A despesa será custeada com recursos dos Programas de Trabalho: 04.131.6203.8505.0002 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL - DISTRITO FEDERAL e 04.131.6203.8505.0004 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL; Fonte: 100; Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercício Anterior, conforme Portaria nº 196 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82 de 30 de abril de 2018. Paulo Pereira dos Santos. Subsecretário de Administração Geral."

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISEXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO
Nº 9912349642-2014/ECT

PROCESSO SEI Nº: 00002-00000834/2018-04 e SICOP nº 002.002.074/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT). OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e supressão de 37,5%, passando a totalizar R\$ 25.000,00. DA VIGÊNCIA: De 29/4/2018 a 29/4/2019. DATA DE ASSINATURA: 25/4/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: FLAVIO RODRIGO COSTA e AFONSO BENTO BEZERRA JUNIOR, na qualidade de Supervisores de Contratos Comerciais.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa nº 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa nº 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNAM PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO e CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: ROQUE FRANCISCO BARCELOS, 172.382.007-59, 0004658-OEU, de 30/01/2004, 0132-000244/2004 e 012044; ORACIO MAGRI, 04.818.919/0001-48, D117381-OEU, de 08/10/2015, 0453-000765/2015 e 013686; SERGIO LUCIO FONSECA DOS SANTOS, 253.628.951-68, D117259-OEU, de 30/08/2016, 0361-002723/2017 e 025359; JOAQUIM LIMA DE ALBUQUERQUE, 773.051.161-49, D117185-OEU, de 02/03/2016, 0361-002716/2017 e 025358; IDA MARGARIDA LOUREIRO DE SOUSA, 000.013.831-24, D037970-OEU, de 20/12/2013, 0450-000077/2014 e 017490; RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA, 013.569.471-07, D047797-OEU, de 28/06/2017, 0361-006740/2017 e 029125; ADI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, 853.259.531-68, D047800-OEU, de 29/06/2017, 0361-006546/2017 e 028674; AVELAR OLIVEIRA SILVA, 394.993.673-49, D114362-OEU, de 05/12/2014, 0453-001399/2014 e 014614; GERALDO VENANCIO CAMARGO, 145.130.301-78, D113907-OEU, de 19/01/2015, 0453-000025/2015 e 008840; ANDRADE E GUIMARÃES IND. COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, 07.449.003/0001-56, D132099-OEU, de 04/05/2015, 0453-000372/2015 e 008844; SESEREDIBERTO ANTONIO PEREIRA, 116.882.031-68, D117497-OEU, de 07/10/2015, 0453-000764/2015 e 013681; ROGERIA GOMES DE ANDRADE, 635.281.341-00, D114221-OEU, de 23/02/2015, 0453-000139/2015 e 013685; PAULO ADRIANO ALBUQUERQUE, 793.783.151-00, D116901-OEU, de 26/10/2015, 0361-002038/2016 e 026320; CARLOS HILARIO SIMOES, 589.394.071-72, D117394-OEU, de 03/11/2015, 0361-002039/2016 e 026321; MATUSALEM TOME, 619.295.571-91, D117481-OEU, de 17/09/2015, 0453-000679/2015 e 013694; INSTITUTO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL, 60.833.910/0062-07, D115518-OEU, de 27/08/2015, 0455-000779/2015 e 013698; LAERT JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, 476.737.027-20, 0004607-OEU, de 30/01/2004, 0132-000430/2004 e 029437; AUTO GIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, 09.514.122/0001-70, D114224-OEU, de 24/02/2015, 0453-000140/2015 e 013994; DENIS DOS SANTOS BASTOS SA-RAUSA, 565.595.001-44, D113924-OEU, de 02/02/2015, 0453-000076/2015 e 013687; VALDEMAR PEREIRA BISPO, 120.534.901-44, D114370-OEU, de 12/12/2014, 0453-001414/2014 e 014615; JOSÉ MARIO PEREIRA, 225.143.411-91, D115473-OEU, de 29/05/2015, 0455-000430/2015 e 013697; ZENILTON OLIVEIRA ROCHA, 073.398.363-49, D105222-OEU, de 24/06/2014, 0453-000710/2014 e 012043; CONDOMÍNIO QUINTAS

DO TREVO, 74.034.943/0001-71, D110295-OEU, de 04/08/2012, 0455-001304/2014 e 013996; ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 059.778.351-91, D110297-OEU, de 07/08/2012, 0455-001302/2014 e 015840; BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 06.890.353/0001-90, D115430-OEU, de 21/05/2015, 0455-000399/2015 e 016417; CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA QUADRA 1109 BLOCO D, 26.988.436/0001-24, D119606-OEU, de 23/05/2011, 0450-001076/2011 e 016714; LOBO E LOBO LTDA, 00.589.986/0001-87, D111900-OEU, de 21/08/2014, 0455-001243/2014 e 012847; MANOEL AUGUSTO RIBEIRO ALVES, 692.811.301-49, D116170-OEU, de 28/01/2015, 0453-000078/2015 e 013682; ELIEZÉR REGO NUNES, 645.317.243-72, D115634-OEU, de 11/08/2015, 0455-000696/2015 e 015257; VANDERLEI ALVES DE LIMA, 115.799.351-68, D113560-OEU, de 25/07/2013, 0450-001597/2013 e 015455; LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 04.401.412/0001-94, D018926-OEU, de 03/04/2012, 0453-000916/2012 e 008839; ISAURO WALTRICK MACHADO, 008.660.169-53, D073524-OEU, de 27/02/2015, 0452-000206/2015 e 013691; MARIA DE LOURDES PIMENTA, 719.454.316-87, D105916-OEU, de 27/09/2012, 0453-001724/2012 e 012042; ANTÔNIO FERNANDO ALCEBIÁDES FERREIRA, 150.263.611-53, D074884-OEU, de 04/09/2015, 0450-000744/2015 e 013690; LUIZ EDUARDO BOVE, 195.459.468-22, D064995-OEU, de 24/02/2015, 0451-000101/2015 e 013683; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EXPANSÃO LTDA, 01.062.995/0001-88, D049826-OEU, de 16/03/2015, 0451-000163/2015 e 013684. Com esteio no art. 117, incisos VI, VII e XII, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Embargos supracitados ou, querendo, interpor recurso voluntário a Superintendência de Fiscalização de Obras nos Postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei n.º 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNAM PÚBLICA as decisões de julgamento de segunda instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: PATRICIA NEILANE GOMES DE ALMEIDA, 044.968.861-54, D508107-OEU, de 06/09/2013, 0361-004907/2013 e 014949; MILTON SALES DE AQUINO, 605.788.231-87, D508114-OEU, de 06/09/2013, 0361-004911/2013 e 014950; ALDENIRA DOS SANTOS ALVES LIMA, 013.751.471-96, D508120-OEU, de 06/09/2013, 0361-004913/2013 e 014951; ADAILTON FERREIRA DA SILVA, 245.761.878-99, D208112-OEU, de 06/09/2013, 0361-004924/2013 e 015677; MARIA HELENA ALVES FOLHA, 649.531.493-00, D508115-OEU, de 06/09/2015, 0361-004921/2013 e 015675; ALAIDE DA SILVA RAMOS, 052.225.581-77, D508118-OEU, de 06/09/2013, 0361-004916/2013 e 015676; ALDIRENE DO NASCIMENTO SANTOS, 841.596.931-72, D508109-OEU, de 06/09/2013, 0361-004922/2013 e 015673; EDMILSON DA SILVA SOUSA, 849.078.001-34, 0301597-OEU, de 23/04/2013, 0452-000491/2013 e 018371; LUCIANO FERREIRA ALVES, 845.062.371-53, D303480-OEU, de 08/11/2013, 0452-001288/2013 e 010921; VALDELICE DE SOUZA OLIVEIRA, 711.644.051-87, D508124-OEU, de 06/09/2013, 0361-004905/2013 e 014905; FLORIANO BRANDÃO DIAS FILHO, 669.489.591-72, D508101-OEU, de 06/09/2013, 0361-004901/2013 e 014947; ROSANGELA MARIA DA SILVA GOMES, 539.794.351-72, D508125-OEU, de 06/09/2013, 0361-004904/2013 e 014948; ANTONIA DE ALMEIDA AGUIAR, 441.142.493-20, D508111-OEU, de 06/09/2013, 0361-004915/2013 e 014952; ROGÉRIO BORGES DE JESUS, 054.723.045-12, D508103-OEU, de 06/09/2013, 0361-004925/2013 e 015672; RICARDO PINTO AMARAL, 289.739.171-53, D131046-OEU, de 28/01/2014, 0453-000136/2014 e 013240; COSME LUIZ DE OLIVEIRA, 313.568.001-06, D050793-OEU, de 09/01/2014, 0451-002036/2013 e 014818. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de segunda instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Intimação Demolatória supracitados, devendo o(s) interessado(s) efetuar a demolição da obra irregular.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

A Diretoria de Registro de Preços da Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 023/2018, relativo ao Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo 30.23 (Vestuário, Tecidos e Aviamentos), objeto do processo SEI n.º 00410-00019881/2017-76 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RL UTILIDADES DO LAR LTDA - CNPJ. 00.717.603/0001-09, PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DIST. LTDA - CNPJ. 01.299.218/0001-51, UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ. 18.250.413/0001-90, AAZ COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ. 15.449.518/0001-84 e INDÚSTRIA E COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES SALIBA LTDA - CNPJ. 01.607.753/0001-22 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços n.º 0018/2018, até o dia 04 de maio de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e enviem cópias

autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
Diretor

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de materiais de esportivos, visando o atendimento das necessidades de Gerência de Esporte, Cultura e Lazer da Administração Regional de Planaltina, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 161.661,00. Elementos de Despesa: 33.90.32. Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.6065. Fonte de Recurso: 100. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Abertura das Propostas: 14/05/2018, às 09h30min. Processo n.º 135.000.230/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313-8497.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018
EDMAR FIRMINO LIMA
Pregoeiro

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO

A CONSELHEIRA PRESIDENTE SUPLENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONVOCOU os Conselheiros para realização da 70ª Reunião Ordinária do Conselho, que ocorreu no dia 24 de abril de 2018, às 9:30h, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete - Brasília - DF.

JULIANA AMORIM DE SOUZA
Presidente Suplente

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Processo: 00121.00000.610/2018-63; INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ: 00038174/0001-43; Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto n.º 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo, a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e o respectivo pagamento no valor de R\$ 53.239,13 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos) em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA referente ao ressarcimento pela seção de servidor. A despesa correrá através de cancelamento por meio do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7031 - Ressarcimento, Indenizações e Restituições, Natureza da Despesa: 319094, Fonte 100000000. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para demais providências. MARTINHO BEZERRA DE PAIVA - Presidente Substituto.

Processo: 00121.00000.208/2018-17; INTERESSADO: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 11.097.617/0001-93. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto n.º 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo, a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.911,64 (hum mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME referente a prestação de serviços com amparo no contrato n.º 05/2017 cujo objeto é serviços contínuos de reprografia e impressão com fornecimento de copiadoras e/ou impressoras digitais que deverão ser novas e de primeiro uso em linha de fabricação para reprodução de cópias e impressões monocromáticas, e fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços (exceto o papel e a mão de obra de operação), além de assistência especializada e reposição de peças originais. Relativo a locação de 03 (três) máquinas copiadoras. A despesa correrá através de cancelamento por meio do Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 339039, Fonte 100. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para demais providências. MARTINHO BEZERRA DE PAIVA, Presidente Substituto.

Processo: SEI -00121.00000.216/2018-63; INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- CNPJ: 00038174/0001-43. Com fulcro no artigo 86, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto n.º 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo, a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e o respectivo pagamento no valor de R\$ 146.940,01. (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e um centavo cinquenta), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA referente ao ressarcimento pela seção de servidor. A despesa correrá através de cancelamento por meio do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7031 - Ressarcimento, Indenizações e Restituições, Natureza da Despesa: 319094, Fonte 100000000. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para demais providências. MARTINHO BEZERRA DE PAIVA, Presidente Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, da SUBSECRETARIA da RECEITA, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo para o cumprimento das decisões definitivas em processos sujeitos à jurisdição contenciosa, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente, no prazo de 30 dias, contados da efetivação da presente intimação, sob pena de inscrição dos débitos em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para cumprimento da presente exigência, ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1006, Brasília-DF, telefone 3312-8018, no horário de 09 h. às 16 h. Caso optem pelo parcelamento dos débitos, deverão dirigir-se a uma das agências de atendimento da Receita. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, NÚMERO DA GUIA DE LANÇAMENTO (NOTIFICAÇÃO)/AUTO DE INFRAÇÃO, TRIBUTO: MARIA DOLORES LONTRA NETTO, 023.305.631-91, 127014829/2013, 01/03/2013/951/005559-6, ITCD; RAPHAEL AUGUSTO LONTRA NETTO, 101.966.841-53, 127014829/2013, 01/03/2013/951/005559-6, ITCD; PRISCILA FERNANDA DE ARAÚJO WANDERLEY, 001.280.251-40, 129000810/2015, 01/03/2013/951/019477-4, ITCD.

FABRIZZO FONTANA

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 2324/2017, do contribuinte DELEVEDOVE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CF/DF 07.746.440/001-37, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 409, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING****AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Federação Hípica de Brasília - FHB, projeto "XXXIII Concurso de Saltos Coronel Rabelo" pelo valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 27/04/2018 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/022. Contrato: 048/2018. Assinatura: 27/04/2018. Vigência: 180 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Fábio Augusto Vieira. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 283/2018. WESLEY CAVALARI HENRIQUES-Superintendente Sumar.

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA EIRELI, Capital Empreendedora 2018" pelo valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 27/04/2018 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/024. Contrato: 047/2018. Assinatura: 27/04/2018. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Lucas de Oliveira Alves. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 300/2018. Wesley Cavallari Henriques-Superintendente Sumar.

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal, projeto "Feira de Tecnologias e Negócios AgroBrasília 2018" pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 26/04/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/031. Contrato: 2018/058. Assinatura: 26/04/2018. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Leomar Cenci e José Guilherme Brenner. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 349/2018.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente SUMAR**GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Objeto: Convênio para Concessão de Empréstimo sob Consignação em Folha de Pagamento, que entre si fazem: O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, CNPJ: 23.791.169/0001-02 e o BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 26/03/2018; Da vigência: 60 meses. Signatários: pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central: Secretário-executivo LEONARDO JAYME DE ARIMATÊA; e pelo BRB - Banco de Brasília S/A - Diretor de Serviços e Produtos - MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE CASTRO.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO BRB 2018/044**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público que celebrou contrato com a CIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, visando à concessão de espaço para instalação de 04 (quatro) equipamentos de autoatendimento em estações de metrô, no Distrito Federal, conforme art. 5º, caput do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, por um período de 60 (sessenta) meses. Firmado em 13/04/18, no valor de R\$ 1.200.000,00. Vigência: 13.04.18 à 13.04.23. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Pela concedente: Marcelo C. de Almeida Dourado e Gilberto Pompiljo de Melo Filho. Executor: Tiago Coli Dantas. Proc. 275/2018. Eriel Strieder. Gerente de Area.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 00060-00025421/2017-86, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 324/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 324/2017-Á-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.642.426/0001-98. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 315.026,94. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-Á-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 106.178,8750. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 28 e 29. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 821.310,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 865.606,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPECIALFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.085.822/0001-12. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 163.520,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ACACIO RAMOS SEGADAS VIANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 26.921.908/0003-93. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 318.536,63. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WELLINGTON DA SILVA MONTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025601/2017-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2018-H-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 07, 08, 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.379.510,0000. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00030539/2017-26, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2018-B/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: Alimentos. ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 07, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 613.496,70. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO

PROCESSO: 00060-00030539/2017-26, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2018-C/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº20720905/0001-43. OBJETO: Alimentos. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.560,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: TATIANA DE ARAÚJO PONTES ARAÚJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO

PROCESSO: 00060-00030539/2017-26, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 023/2018-F/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.EPP. CNPJ nº10.266935/0001-78. OBJETO: Alimentos. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.192,50. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: GILSON WANDER DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00030532/2017-12, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 024/2018-B/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 19, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$1.469.094,30. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: FELIPE DAVID MELLO FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00030532/2017-12, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 024/2018-C/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ nº44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02,03,04,05,06,07,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 630.106,92. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa :ALESSANDRO ROTALI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00030532/2017-12, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 024/2018-E/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$3.547.359,36. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa:WILLIAM COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00130515/2017-76, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº009/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº009/2018 A /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº12.664.453/0001-00. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 136.005,19. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00221936/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº058/2018A /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ nº12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 545.088,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: CRISLAINE JAMARINO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00221936/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 058/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 058/2018 B /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE IND. QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ nº06.628.333/0001-46. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.554,40. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: CATIANE LANDIM SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00221936/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº058/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº058/2018 C /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 04,05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 944.493,97. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00221936/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº058/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 058/2018 D /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ nº60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 08, 09, 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$3.568.522,43. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00056085/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 040/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 040/2018I /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ nº06.629.745/0001-09. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 18, 19, 27, 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.187.775,06. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: DILMA MENDES LUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00056085/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 040/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 040/2018I /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ nº 06.629.745/0001-09. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 18, 19, 27, 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.187.775,06. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: DILMA MENDES LUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00056085/2017-13, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 040/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 040/2018J /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ nº21.297.758/0001-03. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 30, 31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$499.821,30. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO:00060-00238257/2017-75, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 062/2018-C /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ nº44.363.661/0005-80. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$26.785,20. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: RICARDO RIBEIRO DA COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO:00060-00060171/2017-21, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 051/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 051/2018-A /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ nº06.628.333/0001-46. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02 ,03 ,04 ,05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 973.095,31. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: CATIANE LANDIM SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00100645/2017-84, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2018-A /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. CNPJ nº12.664.453./0003-63 . OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 24, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 187.796,5320. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00100645/2017-84, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2018-B /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A. CNPJ nº12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$288.200,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: CRISLAINE JAMARINO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00100645/2017-84, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2018-C /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa. CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 24, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 187.796,5320. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO

PROCESSO: 00060-00100645/2017-84, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2018-D /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 27, 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.400.412,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00100645/2017-84, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2018-E /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 29, 30, 31, 32. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.459.654,12. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00100645/2017-84, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2018-F /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A. CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 549.072,75. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MAURO BORGES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025498/2017-56, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2018 A /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 33.539,85. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025498/2017-56, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2018 B /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 643.340,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025498/2017-56, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2018 C /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 15, 16, 81, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.642.250,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025498/2017-56, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2018 D /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 17, 18, 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 484.753,88. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00068384/2017-09, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 013/2018 B /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.720,00. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa: MARILEDNA VIDAL SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO: 00060-00025558/2017-31, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2017, ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2017 B /SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº 12.664.453/0001-00. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 863.835,0000. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 317/2017, 071/2018, 059/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200; Ata nº 317/2017 - PROCESSO: 00060-00058724/2017-85- AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, LEADS MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ata nº 071/2018 - PROCESSO: 00060-00210305/2017-61- CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO. Ata nº 059/2018- PROCESSO: 00060-00033226/2017-20- TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA- R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA Subsecretária

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017, referente à aquisição emergencial de medicamento SILEDNÁFILA COMPRIMIDO 25 MG - COD/SES - 18383, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.010.881/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2017, referente à aquisição de Material Médico INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060-000468/2017.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2017, referente à aquisição em caráter emergencial do medicamento ETANERCEPTO SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE 50MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.000.232/2017.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 85/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 85/2018, sagrou-se vencedora a (empresas, itens, valores): CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIR. E HOSP. SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, item 01 (R\$ 3,7700). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 145.767,05. O item 02 foi cancelado. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 132/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 132/2018, sagrou-se vencedora a (empresas, itens, valores): PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, item 01 (R\$ 5,1900). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 33.729,8100.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 90/2018 (aquisição de material de consumo de luvas), sagraram-se vencedores as (empresas, itens, valores), ROBISA INDUST. E COMER. MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.263.709/0001-01, 06 R\$ 0,7500; 08 R\$ 0,7400 e 10 R\$ 0,7500; METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, 02 R\$ 3,4300; ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 11-594.621/0001-67, 01 R\$ 0,1000; 12 R\$ 0,1000; 13 R\$ 0,1000; 14 R\$ 0,1000 e 15 R\$ 0,1000; VBN MARREZ EIRELI - CNPJ: 20.853.282/0001-87, 04 R\$ 3,3790, 05 R\$ 3,3790. Os itens 03,07, 09 e 11 restaram fracassados, porém foram assumidos nos termos do subitem 3.5.6 do Edital. Valor Total Licitado R\$ 4.509.069,6580.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 98/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 98/2018 (Aquisição de Alimentos para Fins Especiais com restrição de proteínas para dispensação aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor), APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CNPJ: 25.453.279/0001-90, 01/02 R\$ 2,56, 03/04 R\$ 2,2399. Valor Total Licitado R\$ 480.944,70.

LARRISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 95/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 95/2018 (LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, 01/02 R\$ 0,0349. Valor Total Licitado R\$ 67.987,9920

LARRISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 218/2017, a licitação restou FRACASADA.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

3ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail 3CPD@saude.df.gov.com, Designado pela Portaria nº 413, de 24 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 165 de 28 de agosto de 2017 do chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa da Controladoria setorial da saúde - SES/DF, do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa da Saúde/SES, RESOLVE, na forma do artigo 248 da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor BRUNO RIBEIRO VASCONCELOS DE ALMEIDA, Matrícula funcional nº: 1435925, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita a esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, relativa a indicição por suposta denúncia de irregularidade administrativa e faltas injustificadas ao serviço por meio do Processo Disciplinar nº 053/2017. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

HÉRIKA ADRIANE RODRIGUES ARAÚJO

9ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAIS DE CITAÇÃO

A Presidente da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-2545, e-mail 9cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 64, de 21 de Fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora FRANCINEIDE MOITA DE VASCONCELOS ANDRADE, matrícula 144.673-8, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

A Presidente da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-2545, e-mail 9cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 691 de 31 de de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2018, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora SANDRA PUTTINI MACHADO AHLERT, matrícula 136.596-7, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2017, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

LAÍS DA SILVA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00098-00053290/2017-08

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 02/2017 NOTIFICA, solidariamente, a Sr. MARCO ANTONIO TOFETTI CAMPANELLA pelo possível prejuízo causado erário do Distrito Federal em decorrência da prática de ato antieconômico pela escolha injustificada de alternativa de abrigos de passageiros com preços mais elevados (contrato de prestação de serviços nº 23/2012, PADRAO 04, que à época dos fatos, celebrou o contrato do pregão nº 005/2012; processo nº 098.005746/2012, firmado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços entre a DFTrans e a Empresa Rio Platense Construções Projetos e Consultorias LTDA, para prestar serviços de fabricação, implantação e fornecimento de módulos pré-moldados para abrigo de passageiros, padrão DFTRANS, em parada de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo, consoante específica o Edital do Pregão Presencial, constante do processo nº 098.003534/2012 (fls. 182 a 228) e a Proposta de fls. 184/185, uma vez que aprovou o projeto básico e autorizou a realização do pregão presencial nº 08/2012, bem como autorizou o pagamento das Notas Fiscais. A citada Adesão está em desacordo com a NFO nº 08/2016 do TCDF, no valor de R\$ 1.764.102,30 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta centavos), conforme Ata de Ultimação juntada aos autos do processo em referência. Assim sendo, venho, por meio deste, CIENTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do DO.DF, com base no Art. 40 da IN nº 04, de 2016 - CGDF, apresente RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS sobre os fatos que ora lhe são imputados, informando-lhe que o processo se encontra à disposição para vistas na Gerência de Cadastro/GCA, em poder do presidente, situado na sede da DFTRANS, no endereço SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Sul, na cidade de Brasília- DF, das 13h às 19h. Cabe ressaltar que, caso haja interesse em ressarcir o valor acima integralmente, deverá entrar em contato com esta Comissão para assinatura do Termo Circunstanciado, no prazo acima estabelecido, no telefone (61) 3043-0453 ou através do e-mail alan@dftrans.df.gov.br, para receber as orientações necessárias.

ALAN DA SILVA MANIÇOBA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2017

PROCESSO: 113-020.313/2017-PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI. OBJETO: Conforme solicitação do executor do contrato, SEI GDF 6282022 e do chefe do núcleo de programação orçamentária e financeira/SUAFIN, SEI GDF 6187384, e autorização do Diretor Geral, SEI GDF 7074857, fica retificada a redação da Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal, do Contrato nº 45/2017, para: Onde se lê: "O presente instrumento tem por fundamento legal o Artigo 25, caput c/c Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 ...";Leia-se: "O presente instrumento tem por fundamento legal o Artigo 25, Inciso I, c/c o Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 ...".Fica incluído na Cláusula Sétima do Contrato 45/2017: O Programa de Trabalho: 26.126.6001.1471.0022 - Modernização de Sistema de Informação - DER/DF, Natureza da Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (Aquisição de Software); Fonte de Recursos: 237.- Fica retificada a redação da Cláusula Sétima do Contrato nº 45/2017, para: Onde se lê: "O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93". Leia-se:"O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura". DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: WEDSON ANDRADE FREIRE.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01 /2013

PROCESSO: 113-001.814/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EXACT CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Tendo em vista a repactuação contratual celebrada pelo décimo termo aditivo, fica reajustado o valor do presente contrato, passando o valor anual de R\$ 2.302.214,28 (Dois milhões e trezentos e dois mil e duzentos e quatorze reais e vinte oito centavos) para R\$ 2.377.815,12 (Dois milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e quinze reais e doze centavos), e consequentemente seu valor mensal de R\$ 191.851,19 (Cento e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) para R\$ 198.151,46 (Cento e noventa e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). -DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: PHILIPPE BARBOSA MÔNICA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação Nº 01/2018 - IBRAM-DF, para a execução das obras de drenagem, adequação e ampliação da capacidade viária da rodovia DF-047. Processos SEI nº 000391-00015654/2017-00. Brasília/DF, 26 de abril de 2018. MÁRCIO BUZAR. Diretor Geral do DER/DF.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRADESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE/2018

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Secretaria de Estado de Fazenda - DF UG/GESTÃO: 130101-00001	Publicação de matérias no DODF	32.520,00

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 - Publicidade e Propaganda - Publicidade Institucional - DER/DF	100	339139	152.480,00

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

Aquisição de Material de Consumo: Pneus, conforme especificações constantes do termo de referência, Processo SEI nº 113.012359/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 18 de maio de 2018, com valor estimado de R\$ 1.127.740,44.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018
PROCESSO: 113.001.159/2018

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo - TINTA ESMATE SINTÉTICO tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, LOTE 01, valor total R\$ 42.230,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 714819.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018.
MARTA SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Processo: 084.000.006/2016 - Partes: SEEDF X STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.126.6002.2557.2576. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho inicial: 2018NE01824, no valor de R\$ 581.064,33 (quinhentos e oitenta e um mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), emitida em 04/04/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 4.293.927,51 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos). Vigência: de 06/04/2018 a 05/04/2019. Assinatura: 05/04/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A: Bruna Marcucci Pedro.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO E DE NOVOS NEGÓCIOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2018-DIRAF - TERRACAP

O Diretor de Comercialização e de Novos Negócios da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, nos termos do item 7.8 da Norma Organizacional nº 3.6.1-A, torna público a homologação do resultado do Programa de Fidelização e Incentivo à Quitação da Terracap conforme relação a seguir: 1º MANHATTAN HOTÉIS E TURISMO LTDA 20%. Na oportunidade, convoca-se o licitante vencedor a comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação deste, na Gerência de Recebíveis - GEARI, localizada no 1º Andar do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para pagamento à vista do valor ofertado. O não atendimento à citada exigência, dentro do prazo já estipulados importará na desclassificação. Esclarece, ainda, aos interessados que não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018
RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2018

PROCESSO: 00193-00000294/2018-51. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ Nº 74.133.323/0001-90, e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, CNPJ Nº 00.348.003/0001-10. DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando os objetivos: a) colaborar para a consolidação e desenvolvimento do escopo do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, especialmente nas áreas circunscritas à bioeconomia; b) contribuir com conhecimentos e informações técnico-científicas para discussão, avaliação e demais atividades no âmbito do Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC; c) instalar e implementar Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, por meio de Termo de Cessão de Uso. DA VIGÊNCIA O presente TERMO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente, pela EMBRAPA, MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES, Presidente e CLEBER OLIVEIRA SOARES, Diretor Executivo de Inovação e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2018

PROCESSO: 00193-00000294/2018-51. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, CNPJ Nº 74.133.323/0001-90, como CEDENTE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, CNPJ Nº 00.348.003/0001-10, como CESSIONÁRIA. DO OBJETO: O Termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel situado no 3º pavimento, Bloco B, Edifício Sede do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, com área de 381,04 m² (trezentos e oitenta e um metros e quatro centímetros quadrados), incluindo o mobiliário disponibilizado no espaço, conforme específica o Layout (Anexo I), que passa a integrar o presente Termo. DO VALOR: A CESSIONÁRIA arcará, mensalmente, com o valor referente à taxa de condomínio que se refere ao rateio, a ser fixado pela gestora condominial, atinente ao custo de manutenção do espaço disponibilizado pela cedente, sendo que o referido pagamento somente se iniciará 60 (sessenta dias) após a assinatura deste Termo de Cessão de Uso. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TCU é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, após justificativa da CESSIONÁRIA e análise da CEDENTE. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente, pela EMBRAPA, MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES, Presidente e CLEBER OLIVEIRA SOARES, Diretor Executivo de Inovação e Tecnologia.

TERMO DE APOSTILA Nº 01/2018

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, representada por seu Diretor - Presidente TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, nomeado nos termos do Decreto de 20/12/2017, publicado no DODF nº 243, de 21/12/2017 e tendo em vistas as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE: Expedir a presente APOSTILA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2013, Processo nº 193.000.192/2013, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA e a empresa TOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Repactuar o valor do quilômetro rodado, a partir de 02 de janeiro de 2018, passando o valor de R\$ 3,96 (três reais e noventa e três centavos) para R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de cálculo elaborada pela Diretoria de Gestão da Administração e a documentação anexa aos autos. Brasília 25 de abril de 2018. TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor - Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Processo: 193.000.928/2013. Espécie: Convênio nº 05/2013. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal x Centro de Educação Superior de Brasília LTDA, mantenedora do Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB. OBJETO: estabelecer as bases e as condições operacionais única e exclusivamente para manutenção dos atuais bolsistas, vedada a inclusão de novos bolsistas. Passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2013, com a duração de 4 anos ou com conclusão do curso dos bolsistas que fazem parte do Programa Bolsa Universitária; na modalidade com estágio, tendo por finalidade oferecer bolsas de estudo a alunos universitários comprovadamente sem condições de custear sua formação, matriculados em cursos de graduação e sequenciais de formação específica nas IES, com ou sem fins lucrativos, filantrópicas, comunitárias ou confessionais, devidamente credenciada ou reconhecidas pelo Sistema Federal de Ensino, sediadas ou em funcionamento regular no Distrito Federal. NOTAS DE EMPENHO 2016NE00248, Data: 18/04/2016, Valor: R\$ 713.401,01 (setecentos e treze mil, quatrocentos e um reais e um centavo) e 2017NE00309, Data: 17/05/2017, Valor: R\$ 158.596,30 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), ambas do Programa de trabalho: 19364620740670001; Fonte: 101; Natureza de Despesa: 33.90.18; VIGÊNCIA: a partir de 1º de julho de 2013 com a duração de 4 anos ou com conclusão de curso dos bolsistas que fazem parte do Programa Bolsa Universitária, com efeitos a partir do início deste. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2013. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal: Ricardo de Sousa Ferreira, Diretor Vice-Presidente, e pela 2ª conveniente: Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza, Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE DISSOLUÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 03/2012

PROCESSO: 070.001.371/2012. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL - EMATER/DF. Objeto: O presente Termo objetiva a dissolução por resilição bilateral do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 003/2012-SEAGRI-DF, que trata de Cessão do veículo FIAT/UNO MILE FIRE FLEX, Ano 2005/2006, chassi 9BD15802764729521 conforme previsto na cláusula sexta do referido termo a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 30 de abril de 2018. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela EMATER/DF: ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO, na qualidade de Presidente.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018- (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo nº 0007000010745/2017-82 (SEI), que tem por objeto a Aquisição de insumos agrícolas diversos para serem distribuídos aos assentados da reforma agrária e pequenos produtores rurais pela Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do Anexo I deste Edital, sagraram-se vencedoras as empresas, para o item 3, BRASIL FÉRTIL AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 20.811.041/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 8.299,99, (oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), CAIÇARA COMERCIO DE SEMENTES LTDA, CNPJ: 08.458.737/0001-64, pelo melhor lance de R\$ R\$ 6.999,20, (seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para o item 4 e R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais) para o item 5, perfazendo o valor GLOBAL do certame de R\$ 26.219,19, (vinte e seis mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos). Os itens 1, 2 e 6 restaram fracassados, cancelados na aceitação. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 30 de abril de 2018.
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018- (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo nº 00070-00011536/2017-56 (SEI), que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo tem por finalidade atender as demandas das ações de Educação Sanitária planejadas pela SEAGRI-DF no âmbito do Distrito Federal conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do Anexo I deste Edital, sagraram-se vencedoras as empresas, AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.783.909/0001-10, pelo melhor lance com valor total de R\$ 5.792,00, (cinco mil setecentos e noventa e dois reais) para o item 1, QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 16.754.240/0001-11, pelo melhor lance com valor total de R\$ 2.850,00, (dois mil oitocentos e cinquenta reais), para o item 2, TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.390.044/0001-21, Melhor lance com valor total de, R\$ 11.000,00, (onze mil reais) para o item 3, AXIOM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 29.985.121/0001-11, Melhor Lance com valor total de, R\$ 2.000,00, (dois mil reais) para o item 4, LICITOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.822.463/0001-09, Melhor lance com valor total de, R\$ 12.197,2799, (doze mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) para o item 5, com decisão de recurso e, BMX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 16.963.825/0001-41, Melhor lance com valor total de R\$ 2.962,56, (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o item 6, tendo o valor GLOBAL do certame no valor de R\$ 36.801,84, (trinta e seis mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 30 de abril de 2018.
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018- (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2018, Processo nº 00070-00010192/2017-68, que tem por objeto a Aquisição de veículo tipo furgão de carga para atender à demanda da Associação Márcia Cordeiro Leite por meio de Emenda Parlamentar conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes do Anexo I deste Edital, sagrou-se vencedora a empresa, VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com o valor de R\$ 59.300,00, (cinquenta e nove mil e trezentos reais), sendo o valor GLOBAL do certame. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 30 de abril de 2018
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 00050.00161402/2017-50. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção de 2º nível em extintores de incêndio. Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços nº 0047/2017; Solicitação de Compras nº 030/2018; Autorização no SRP nº 0437/2018; Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/16 - SCG/SEPLAG e anexos; Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 23.460/2002; Lei Complementar nº 123/2006; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Do Valor: R\$ 28.295,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais). Nota de Empenho: 2018NE00402; Emissão: 06/04/2018; Evento: 400091; Modalidade: Estimativo; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122600285170006; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Da Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018. Data da assinatura: 25 de abril de 2018. Signatários: pelo DF: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 00050.00009943/2018-59. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME. Objeto: aquisição de 21.003 (vinte e um mil e três) unidades de garrafas de água potável, de 20 litros. Fundamentação Legal: Ata nº 21/2017; Autorização SRP nº 0404/2018; Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2017-SCG/SEPLAG e anexos; Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto do Distrito Federal nº 25.966/2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Do Valor: R\$ 130.218,60 (cento e trinta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos). Nota de Empenho: 2018NE00418; Emissão: 13/04/2018; Evento: 400091; Modalidade: Ordinário; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122600285170006; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Da Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018. Data da assinatura: 25 de abril de 2018. Signatários: pelo DF: CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2018

PROCESSO Nº. 00053-00086440/2017-31. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº. 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa: LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 00.454.686/0001-90, referente a contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos diagnósticos na área de análises clínicas, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, habilitada no item 04, do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Carlos Alberto Rasia - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PROCESSO SEI 00053-00018136/2018-42 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, faz saber à empresa UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ nº 21.070.300/0001-17 que foi instaurado processo administrativo para apurar os motivos que levaram à inexecução total da Nota de Empenho nº 128/2017, referente ao item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017, tendo gerado a aplicação da penalidade no valor de R\$ 358,05 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) com fulcro no art. 4º, inciso IV do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, franqueada vista dos autos do processo.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

PROCESSO: 00053-00082448/2017-29/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso odontológico para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.465,27. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 16/05/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO: SEI-053-00067845/2017-71/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas que compõe a frota do CBMD, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada no DODF Nº 70 e DOU Nº 70, ambos de 12/04/2018, para o dia 15/05/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Marcelo Teixeira Dantas, Ten. Cel. QOBM/Combatente - Diretor da DICOA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018

PROCESSO: 052.002.118/2016. OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática - Subsistemas de Armazenamento de Dados, Switches topo de rack e gavetas de discos nos termos das especificações, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta meses), para ampliação e atualização tecnológica da infraestrutura de armazenamento de dados da PCDF, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 76/2018 sagrou-se vencedora do certame a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.134.191/0002-28, para os itens 01, 02, 03 e 04 (grupo 01) no valor total de R\$ 4.726.241,36 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA
DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA
PARA A FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do Mandado de Segurança nº. 0701009-37.2017.8.07.0018, em andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice, da candidata DANIELA GURGEL DE FREITAS, passando esta à condição regular no certame e ainda, torna pública a convocação de candidata para a fase de avaliação psicológica, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº. 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir:

1 INCLUIR, em obediência ao cumprimento de sentença nos autos do Mandado de Segurança nº. 0701009-37.2017.8.07.0018, a candidata a seguir relacionada, na fase de avaliação psicológica:

a) DANIELA GURGEL DE FREITAS, inscrição nº144101876.

2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A fase de avaliação psicológica será realizada no dia 28 de junho de 2018, quinta-feira, com início às 8h (oito horas) no IADES, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF.

2.2 Para submeter-se a fase de avaliação psicológica, a candidata deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem acima, com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado, munida de documento de identidade original (ver subitem 10.4 do Edital Normativo) e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

3 DA CONVOCAÇÃO

3.1 Fica convocada a candidata acima mencionada para a fase de avaliação psicológica do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

3.2 A candidata acima relacionada fica obrigada a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta fase, constantes do Edital Normativo nº. 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2016; e do Edital nº. 24, de 9 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de fevereiro de 2017, que convoca os candidatos para a fase de avaliação psicológica.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
PROCESSO: 112.000.444/2017. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 095/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2017 - ASJUR/PRES. SEM ÔNUS PARA A NOVACAP: cuja contratação tem por finalidade a construção de 04 (quatro) praças nas quadras 311, 109/110, 309 e 108, localizadas no Setor Noroeste, em Brasília/DF. Convalidam-se os atos praticados no período de 03/03/2018 a

11/04/2018. Reabre-se o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 12/04/2018, com término em 26/05/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando o seu término de 09/05/2018 para 23/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Sônia Maria De Lima.

PROCESSO: 112.003.162/2016. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 013/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2017 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 13/02/2018 para 13/02/2019; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, e um elevador hidráulico, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 09/02/2018. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

PROCESSO: 112.003.151/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 012/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017 - ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 13/02/2018 para 13/02/2019; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 18 (dezoito) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 311.000.001/2015 - A Diretoria Colegiada da CEB Geração S.A aprovou a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2015 com a empresa SOUSA & SILVA SUPERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME, no valor de R\$ 376,92 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Prazo de vigência 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do aditivo. Assinatura 18/04/2018. Brasília/DF, 30 de abril de 2018. OSE HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA, Diretor.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.000.184/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00914/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa JK Comércio e Representações Elétricos Eirelli - ME, para os lotes 4 e 8. Valor Total da Licitação R\$ 1.794,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de disjuntores. Vigência: 12 (doze) meses. Brasília/DF, 30 de abril de 2018. VALDETE AMARAL DIAS, Presidente da Comissão.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
CNPJ Nº 00082.024/0001-37

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8485/2014, publicado no DODF em 01/10/2014. ASSINATURA: 13/04/2018. ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DE OUTRAS CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 336.397,50 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo CONSÓRCIO AES: Reynaldo Costa Filho e Moises R. Ferraz Filho.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 8908/2018. ASSINATURA: 27/04/2018. PROCESSO: 092.002586/2018. Fundamentado no artigo nº 116 da Lei 8.666/1993, com autorização do Sr. Diretor de Suporte ao Negócio da CAESB à fl. 84 do processo nº 092.002586/2018, bem como na Norma Interna da CAESB ND.SRH-015/2011 e suas alterações, e, no que couber, na Lei 8.666/1993, assim como no disposto na Lei nº 6.494, de 07/12/1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23/03/1994, no Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/1982 e no Decreto Distrital nº 13.894, de 14/04/1992. CONVENIENTES: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB X FACULDADE LS - SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EIRELI. OBJETO: Oferecimento de estágio educativo não obrigatório com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com a frequência efetiva nos cursos de graduação da FACULDADE LS, nas diversas unidades da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202 PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. EMPENHO Nº 39/2018 (processo de origem nº 092.009808/2006), DATADO DE: 11/01/2018. VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá desembolso da CAESB para a FACULDADE LS. Valor empenhado para fazer face às bolsas de complementação educacional pagas diretamente para os estagiários. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FISCALIZAÇÃO: Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula nº 52.103-5, para gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Alberto Figueira dos Santos - Gerente de Processo de Captação e Avaliação. Pela: FACULDADE LS - SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EIRELI: Sayonara Santana de França.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A - Amazonas - 2º andar - Presidência - a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Proposta de Reforma do Estatuto Social da Caesb à Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes. Comunica ainda que a documentação relativa à ordem do dia encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.

Brasília/DF, 26 de abril de 2018
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 227/2017LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-227/2017, processo: 092.003344/2017, após alterações no Edital e anexos. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais elétricos/eletrônicos para manutenção dos sistemas de automação das unidades operacionais da Caesb. Valor estimado: R\$ 26.450,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:22.202; PROGRAMA DE TRABALHO/ NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977; FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3, ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 16/05/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). O Novo edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis a partir de 02/05/2018. Informações: (61) 3213-7233 e licitacao@caesb.df.gov.br. Os licitantes que já haviam cadastrado proposta eletrônica deverão fazê-lo novamente no sistema citado.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços TP 001/2018 - Caesb, PROCESSO nº 092.007115/2017, tipo de licitação: menor preço, para fornecimento de cubículos metálicos de média tensão, compactos isolados a ar, incluindo serviço de montagem, instalação, supervisão e fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios necessários para Retrofit na Subestação Elétrica de 13.800 / 4.160 Volts e no Centro de Controle de Motores (CCM) de 4.160 Volts dos Sopradores de Ar da ETE Sul - ETE.BSB.001 da Caesb, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, da forma que se segue: a empresa ECO Energia, Comércio de Materiais Eletrônicos Eireli - EPP vencedora com valor global de R\$ 1.190.000,00.

Brasília/DF, 30 de abril de 2018
KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018

PROCESSO: 0094-0000.7229/2018-74. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. OBJETO: A prestação serviços de Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), a remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, a remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a remoção de animais mortos, à prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal atividades estas, devidamente, referenciadas nas áreas compreendidas no Lote 1, mencionadas a seguir: Itapuã, Paranoá, Região dos Lagos, Condomínios Contagem, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Lago Oeste, Mestre Darmas, Planaltina, Arapoanga, Vale do Amanhecer, Nova Colina, Alto da Boa Vista, Condomínios Grande Colorado, Brazlândia, Park Way I, Núcleo Bandeirante, Guarã I, Guarã II, Candangolândia, Colônia Agrícola Águas Claras, Setor Militar, Cruzeiro, Asa Sul, Sudoeste/Octogonal, Asa Norte, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Taquari, Mansões do Lago Norte, Torto, Condomínios São Bartolomeu, Condomínios Jardim Botânico, São Sebastião, Setor Residencial Tororó, Setor Habitacional Dom Bosco, Vila Planalto, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação 05/2018 a Proposta e o Projeto Básico, que passam a integrar o presente Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, em caráter EMERGENCIAL, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 13.415.137,15 (treze milhões, quatrocentos e quinze mil cento e trinta e sete reais e quinze centavos), perfazendo o valor total para execução no período de até 180 (cento e oitenta) dias, em R\$ 80.490.822,90 (oitenta milhões, quatrocentos e noventa mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 21/04/2018 a 17/10/2018, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da sua assinatura ou até a finalização do procedimento licitatório do PE 02/2018, no que ocorrer primeiro). DATA DA ASSINATURA: de 20 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: REJANE COSTA OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018

PROCESSO: 0094-0000.7162/2018-78. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. OBJETO: A prestação de serviços, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), a qual tem como função o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados provenientes da coleta convencional, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação 07/2018, a Proposta e o Projeto Básico, que passam a integrar o presente Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 007/2018-GELIC/SLU/DF, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em caráter EMERGENCIAL, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total para execução no período de até 180 (cento e oitenta) dias, em R\$ 2.901.600,00 (dois milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O Contrato possui a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 21/04/2018 a 17/10/2018, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou até a finalização da Concorrência nº 01/2018-CC-SLU/DF, no que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: de 20 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: REJANE COSTA OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018

PROCESSO: 00094-00007211/2018-72. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA. OBJETO: A prestação de serviços, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares (excetuando-se os materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva), as atividades de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), a remoção e transporte de resíduos sólidos produzidos nestas atividades de limpeza, a remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em logradouros, a remoção de animais mortos, à prestação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de transferência de resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal, atividades estas, devidamente referenciadas as áreas compreendidas no lote III, mencionadas a seguir: Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo II (2ª etapa), Riacho Fundo II (3ª etapa), Gama, Santa Maria, Meireles, Água Quente, incluindo as operações de transferência de resíduos sólidos (domiciliares e da varrição) das Estações de Transbordo do Gama e de Sobradinho, a transferência de rejeitos da Unidade de Tratamento Mecânico Biológico Asa Sul (UTMB Asa Sul) e Unidade de Tratamento Mecânico Biológico Ceilândia (UTMB Ceilândia) ao Aterro do Jôquei, e a transferência de Composto da UTMB Asa Sul para o pátio de compostagem da UTMB Ceilândia, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 06/2018, a Proposta de Preços, e o Projeto Básico, que passam a integrar o presente Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 006/2018-GELIC/SLU/DF, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em caráter EMERGENCIAL, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 5.920.300,48 (cinco milhões, novecentos e vinte mil e trezentos reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total para execução no período de até 180 (cento e oitenta) dias, em R\$ 35.521.802,88 (trinta e cinco milhões quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21/04/2018 a 17/10/2018, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou até a finalização do procedimento licitatório do PE 02/2018, no que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, Representante legal, EDUARDO QUEIROZ ALVES, Administrador e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃOCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017 (*)

Processo: 392.000.599/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Estúdio 41 Arquitetura SS LTDA-ME, CNPJ 08.353.999.0001-64. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Urbanismo e Arquitetura para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Urbanismo e Arquitetura (Projetos de Urbanismo, Paisagismo, Infraestrutura Urbana, Sinalização Viária Vertical e Horizontal, Arquitetura das Unidades Habitacionais e dos Equipamentos Públicos Comunitários (EPCs) e

Projetos Complementares), para o Setor Habitacional Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, apresentado em nível de Estudo Preliminar. Fundamentação Legal: Edital Concurso nº 002/2017 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197. Natureza da Despesa: 44.90.39. Fonte: 407. Nota de Empenho nº 2017NE001149 no valor de R\$ 4.380.958,10 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), emitida em 17/11/2017. Valor do Contrato: R\$ 4.380.958,10 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 17/11/2017. Vigência: 24 meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Eron Danilo Costin, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017.

EDITAL Nº 28/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 17 candidatos indicados pelas entidades participantes do Edital de Chamamento nº 13/2011, para exclusivamente compor a demanda do empreendimento Recanto das Emas, visto que foram convocados pelos Editais nº 12/2018 e 15/2018 publicados no DODF nº 55, de 21/03/2018 e nº 64 em 04/04/2018, respectivamente. A listagem encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de abril de 2018.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 29/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Convocar 13 (treze) candidatos indicados pelas entidades participantes do Edital de Chamamento nº 13/2011 para comprovação dos dados cadastrais e de atendimento aos requisitos da Lei nº 3.877/2006, a fim de se habilitarem exclusivamente para o empreendimento Recanto das Emas. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido demonstrará falta de interesse em participar do Projeto, cuja situação processual passará a ser "convocado não habilitado". A relação com os nomes e CPF dos candidatos estará disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br>.

Brasília/DF, 24 de abril de 2018.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 30/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Convocar 5 (cinco) candidatos indicados pelas entidades participantes do Edital de Chamamento nº 13/2011 para comprovação dos dados cadastrais e de atendimento aos requisitos da Lei nº 3.877/2006, a fim de se habilitarem exclusivamente para o empreendimento Recanto das Emas. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido demonstrará falta de interesse em participar do Projeto, cuja situação processual passará a ser "convocado não habilitado". A relação com os nomes e CPF dos candidatos estará disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br>.

Brasília/DF, 24 de abril de 2018.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 PROCESSO: 00417-00005614/2017-24 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE E O INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - IBESP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2017 até 31 de maio de 2018. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pelo PROPONENTE: LUIZ CARLOS DO CARMO na qualidade de Presidente do INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - IBESP.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017 PROCESSO: 00417-00005727/2017-20 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE E O INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - IBESP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2017 até 23 de julho de 2018. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pelo PROPONENTE: LUIZ CARLOS DO CARMO na qualidade de Presidente do INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - IBESP.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2017 PROCESSO: 417.000.775/2017 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE E O INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 04/2017, acostado às fls. 227 a 233. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude em Substituição e pela PROPONENTE: CATIA ALVES MACEDO na qualidade de Presidente do INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00517

PROCESSO: 00150-00005162/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DG DOS RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES ME - CNPJ nº 25.128.038/0001-75. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de gerador no dia 07/05 e 08/05/2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, dentro do projeto "Nona Sinfonia de Beethoven - Concertos Especiais da OSTNCS", conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 85 - item 85.3 - Grupo Gerador de 250 kva . Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00516

PROCESSO: 00150-00005162/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 13.542.814/0001-08. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de box truss no dia 07/05 e 08/05/2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, dentro do projeto "Nona Sinfonia de Beethoven - Concertos Especiais da OSTNCS", conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 68 - item 68.2 - box truss Q30 . Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00515

PROCESSO: 00150-00005162/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS ME - CNPJ nº 25.199.075/0001-74. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de sonorização no dia 07/05 e 08/05/2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, dentro do projeto "Nona Sinfonia de Beethoven - Concertos Especiais da OSTNCS", conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 29 - item 29.1 - sistema de sonorização de orquestra . Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 31.028,56 (trinta e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00514

PROCESSO: 00150-00005162/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de recepcionista e ambulância no dia 07/05 e 08/05/2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, dentro do projeto "Nona Sinfonia de Beethoven - Concertos Especiais da OSTNCS", conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 94 - item 94.1 - ambulância tipo D (UTI móvel). Lote 99 - item 99.4 - recepcionista. Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00513

PROCESSO: 00150-00005162/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de estruturas, transportes, alimentação e afins no dia 07/05 e 08/05/2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, dentro do projeto "Nona Sinfonia de Beethoven - Concertos Especiais da OSTNCS", conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 108 - item 108.9 - ônibus executivo, 108.3 - van executiva. Lote 101 - item 101.1 - auxiliar de limpeza, item 101.2 - carregador, 101.3 - camareira. Lote 105 - item 105.2 - pranchão, item 105.4 - cadeira plástica com braço, item 105.10 - kit com quatro puff's. Lote 108 - item 108.7 - caminhão tipo baú - km livre. Lote 56 - item 56.8 - catering para camarins, item 56.1 - água mineral - garrafa de 500ml. Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 17.205,76 (dezesete mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00512

PROCESSO: 00150-00005162/2018-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação da empresa especializada no fornecimento de estruturas, hospedagem, ALIMENTAÇÃO E AFINS no dia 07/05 e 08/05/2018, no Auditório Master do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, dentro do projeto "Nona Sinfonia de Beethoven - Concertos Especiais da OSTNCS", conforme o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2017-SECULT. - ARP nº 01/2018 - Lote 55 - item 55.13 - hospedagem double, 55.12 - hospedagem single, 55.18 - almoço, item 55.17 - jantar. Lote 92 - item 92.1 - segurança de show. Lote 93 - item 93.1 - brigadista (emergência). Lote 22 - 22.1 - sistema de iluminação médio porte. Lote 102 - item 102.22 - confecção de pulseiras de identificação. Prazo: 11 dias. Valor: R\$ 78.332,16 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções para ocupação de espaço coletivo de 35m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Distrito Federal na 19ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE que acontecerá no período de 04 a 15 de julho de 2018, no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, localizado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53110-680. Este instrumento de convocação seguirá os critérios dispostos na Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994 e na Lei nº 8666/93 e, por fim, às disposições nele contidas, justamente com seus Anexos. Local de Retirada do Edital: Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - Unidade de Gestão do Artesanato - Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Lote 05 - Brasília, DF - CEP nº 70.070-050, de 09h às 12h e 14h às 17h, de 02 de maio à 16 de maio de 2018. O Edital e seus anexos também estarão à disposição no sítio www.turismo.df.gov.br, até o dia 16 de maio de 2018. A entrega de documentação para cadastramento poderá ser realizada, durante o horário de 09h às 12h e 14h às 17h, 02 de maio à 16 de maio de 2018. A análise da proposta e documentação será realizada de 17 e 18 de maio 2018. Processo nº 00220-00000.1582/2018-11. Informações no telefone (61) 3326-0153 ramal 2810.

Em 30 de abril de 2018.

JAIME RECENA

Secretário de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

INEDITORIAIS

CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No Edital de Notificação da Campo da Esperança, publicado no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2017, páginas 122 a 125, EXCLUA-SE das sepulturas a serem exumadas, as seguintes:

Setor	Quadra	Lote	Falecido	Data Sepultamento
C	201	001	ZIVALDO PEREIRA MONTEIRO	23/09/1973
C	201	005	JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO	29/09/1973
C	201	009	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	08/10/1973
C	201	015	JOÃO INACIO DA FONSECA	10/10/1973
CI	201	009	LEANDRO PEREIRA DOS REIS	21/11/1989
CI	201	010	LUIS CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1989
CI	215	022	TAIANY LINS DE ALMEIRA	06/05/1990
C	203	008	IVANI ROZA DOS SANTOS	13/10/1973
C	205	001	JOÃO LUIZ LEITE DE CASTRO	26/10/1973
C	207	022	SANDRO FERREIRA CARNAUBA	17/11/1973
CI	207	004	NATIMORTO (ANA ELITA BATISTA DOS REIS MARIANO)	14/02/1990
CI	207	016	KENISSON MATOS DE ALMEIDA	18/02/1990
CI	203	019	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA	24/12/1989
CI	209	017	EUCLIDES LEITE DA SILVA NETO	04/03/1990

DAR-508/2018.

ECAP ENGENHARIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização para Supressão de Vegetação para atividade de Parcelamento de solo denominado Condomínio Santa Felicidade, no Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria/DF (ECAP ENGENHARIA LTDA).

DAR-507/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018050200050

JARDIM ESCOLA TRIUNFO

ENTIDADE MANTENEDORA JARDIM ESCOLA VITÓRIA LTDA ME

CNPJ 02.194.100/0001-21

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes Do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2009: Cristiane Dos Santos Delfino, Jaqueline Gil Dos Santos, Rodrigo Rocha Poubel, Otto Kenedy Felício Correa, 2010: Emerson Thiago Rodrigues Scussulin, Lomarck De Oliveira Pureza, 2012: Jhon Carlos Barbosa Passos, 2013: Julia De Souza Monteiro, 2016/1: Adjalma Alves da Silva, Adriano De Oliveira Pinto, Aladair Jose Adelaide Neri, Alee Paulo Da Costa, Alexandre Aranha, Allan Lopes Furtado Dos Santos, Andressa Nascimento Inácio Da Silva, Ângela Maria Gomes Ribeiro, Antonio Valci De Almeida Filho, Beruska Rhis Lecaros, Carlos Henrique Borges, Charbel Fabrício Albertassi Cardoso De Sousa, Claudiana Barbosa Zaroni Taufner, Cleber Junior Alvernaz De Souza, Cleiton Alves Da Silva, Cristiana Batista Conceição Daniel, Damião Mascarenhas Barreiros Neto, Deneval Pereira De Souza, Diego Gomes Carvalho, Diego Leite Batista, Djalma Linos Pereira, Douglas Bicalho Seibert, Edineia Da Silva Mendonça Rui, Edmilson Nascimento Dos Santos, Eduardo Ferreira, Egnaldo Santana De Oliveira, Eliobaldo dos reis Góis, Elivandra Paiom, Emanuelle Vila Da Silva, Enoque Caetano Filho, Erick Lima Alves De Deus, Eunice Dos Santos Peres, Euryclebson formiga silva, Euzi Verginia Andrade Rozalem, Fabiano Dos Santos Abreu, Fabricia Barbosa, Felipe Augusto Marçal Ferreira, Fernando Correa Claudio, Filipe Passos De Matos, Francieli Feliciano Vieira Favarato, Gabriel De Souza, Gabriela De Fátima Barbosa, Geanderson Schreider Acker, Gerqueias Rodrigues Pereira, Geuvane Pereira Soares Karnetz, Gideon Uda Ambrozio, Gilmario Dos Santos, Giovana Aparecida Firme Dos Santos Dias, Gledson Barbosa, Gleudimar Pio Da Silva, Gotieerrez de oliveira Rodrigues, Henrique De Oliveira Monteiro, Ingrid Ronchetti Teixeira, Isaac Alves pereira Junior, Itamar Prando Coradini Junior, Jeferson Cezar Cordeiro, Jefferson Antunes Coimbra, Jose Carlos Tonini, Jose Edmar Da Paixão, Jose Geraldo Dos Passos, Josias Soares Da Costa, Jozete Jarger Borlot, Juciara Ferreira Da Silva, Juliate Jorge Ramos, Karem Pinto Guedes, Karina Da Silva Calixto, Karla Renata De Laia Costa, Kelvim Lopes Faria, Leandro De Paula Soares, Luana Muniz Da Silva Marques, Lucas Pereira Dias, Lucas pinheiro Miranda, Luciano Albertin Martins, Luiz Carlos De Freitas, Marcelo Santos Dos Reis, Marcos Pereira De Souza, Maria Das Dores De Paula Arruma, Maria freire mastrorocco ferreira, Maria Rita Santos Macedo Mai, Mariana Lopes Da Silva, Marilza Dos Santos Silva, Marlene Ribeiro De Freitas Rodrigues, Mateus leal Fonseca, Matheus De Jesus Silva, Matheus Soares Ramos, Matheus Tavares Amorim, Matthews Blanck Silva, Mauro Sergio Ramos Ribeiro, Micaelly Da Silva Estancine, Natan Sírío Da Costa Miller, Neire Cristina Da Silva Prado, Neuci Maria Pereira De Sousa, Nilza Vaz Machado Correa, Oton Joaquim Miler Rodrigues, Paulo Wanderley Martinez, Priscila Mirela De Jesus, Ramon Pinto Dietrich, Regiani Carvalho Lourenço Chaves, Reginaldo Saldanha Da Rocha, Rhenzo De Carvalho Rifo, Ricardo França, Roberta Kuster De Souza, Rodrigo Carvalho Ferreira, Rogivaldo Mendes Da Silva, Romário Pessoa Lima, Rosana Macedo Clarindo, Rosimar De Jesus Pires, Scheila Maria Cipriano Depra, Sebastião Conrado De Oliveira, Stefany Rodrigues Da Silva Cruz, Stenio Bicalho Dutra, Stephanie Correa Miranda Dos Anjos, Tamires Ribeiro Castro, Tarssia Dos Santos Teixeira, Thiago Bozetti, Thiago Henrique Rocha Nunes, Tiago Recla, Uanderson Rodrigues Teixeira, Vanderlucia Maria Da Rocha, Vangecléia Pimenta Cruz De Souza, Vera Lucia Souza Santos, Wagner Carlos Batista, Wasley Bosa Mattos, Weila Helena Barbosa, Weliton Barbosa Pereira, Wender De Souza Aragão, Wesley Cardoso dos Santos, Whaysemberg Coelho Da Silva, Wilcimara Neto Dos Santos Gonçalves, Willian Nascimento Alves, Willian Pinto Da Mota, Wilson Pompermaier, Secretária: Juliana Abrantes Marques Rebelo, Reg. 0001420 - Mec. Diretora: Márcia Silveira De Freitas, Reg. 13.699 Mec.

DAR-509/2018.

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE 103

AVISO DE RECEBIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo: 391.000.941/2011. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, o Termo de Compromisso nº 013/2015, referente à erradicação de 02 (dois) indivíduos arbóreos nativos do Bioma do Cerrado, na SQS 404 Bloco O, Brasília/DF, sendo devida a compensação florestal para o plantio de 60 (sessenta) novas mudas de espécie nativa do Cerrado, em conformidade com o Decreto nº 14.783/1993, pelo que foi firmado o correspondente Termo de Compromisso. Brasília, 30 de abril de 2018. Luiz Fernando Almeida de Domenico, Diretor Vice-Presidente.

DAR-511/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.